

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO SRA/MG Nº 3/2021

Processo Administrativo SEI nº 10680.100703/2021-11

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS, doravante denominada simplesmente SRA/MG, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 7º andar, Centro, Edifício Sede do Ministério da Economia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria SRA/MG nº 31, de 04/01/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **menor preço global** do **ITEM ÚNICO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/08/2021

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, com mão de obra exclusiva, para a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e redes de instalações elétricas, de telefonia, de lógica, de som, de vídeo, de instalações hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, de instalação de ar condicionado, de partes civis e outras instalações a serem mantidas existentes nos imóveis administrados pela SRA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital e seus demais Anexos.

1.1.1. Os imóveis nos quais serão prestados os serviços são os indicados no **Termo de Referência** do Edital.

1.1.2. Os postos de serviço – categorias profissionais - **valores máximos global, mensais e unitários aceitos por posto de serviço** para a prestação do serviço são os indicados no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

1.1.3. Nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, o valor máximo mensal aceitável para a prestação dos serviços é de **R\$ 151.100,52** e de **R\$ 1.813.206,21** o valor **máximo para 12 (doze) meses** de contrato, observados, ainda, os valores máximos aceitáveis por posto de serviços conforme indicado no Edital.

1.1.4. Os postos de serviços indicados **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, não serão, necessariamente, implantados de imediato na sua totalidade (em face da situação de pandemia ora vivenciada), portanto feito segundo o interesse e conveniência da Administração.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o **Exercício de 2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade – SRA/MG: Fonte: 010000000000. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171701. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 56402UNIDES. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade – PFN/MG: Fonte: 0132251040. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171524. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): PGMANIM2000. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade – SRTB/MG: Fonte: 0180570001. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 173790. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 564025RA. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade – SPU/MG: Fonte: 013300000000. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171857. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 56.4.02.SPU. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade – CGU/MG: Fonte: 010000000000. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 173740. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 203000. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade – SRRF/MG: Fonte: 01500251030. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 564.10. Rateio. Gestão: 00001 – Tesouro.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- 4.2.9** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b)** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS;
 - 4.5.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- 6.1.1** Valor total mensal e por 12 (doze) meses de contrato do **item único** licitado.
- 6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital.
- 6.1.2.1.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme Anexo IV deste Edital;
 - 6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
 - 6.3.3** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor por **12 (doze) meses** de contrato do **item único**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do **item único** para **12 (doze) meses** de contrato, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme ANEXO deste Edital.

8.3 A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do ANEXO VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

8.4.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o **tratamento isonômico entre as licitantes** – como ressalvado no subitem **8.4.4.2.4** abaixo – bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1 Convenção Coletiva de Trabalho 2020/021 do Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais, do Sindicato dos Arquitetos de Minas Gerais, ressalvadas outras convenções coletivas de trabalho aplicáveis em face dos postos de serviços com mão de obra exclusiva empregados na prestação de serviços licitada.

8.4.4.2.2 O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se **exigirá o cumprimento** das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.4.4.2.3 Considerando o entendimento assente no âmbito do **Tribunal de Contas da União** (cf. Acórdãos TCU nº 256/2005, nº 290/2006, nº 1.327/2006, nº 614/2008, nº 1.125/2009, nº 332/2010, nº 1.584/2010, nº 3.006/2010 e nº 189/2011, todos do Plenário), as licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar, sob pena de desclassificação, os salários-base, bem como os demais benefícios das categorias profissionais dos postos de serviço com mão de obra exclusiva, **não poderão ser inferiores** aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalhos dos sindicatos que as licitantes **e os profissionais/empregados** (dos postos de serviço) estejam vinculados.

8.4.4.2.4 Como a prestação dos serviços envolve a utilização de mão-de-obra vinculada a uma ou mais Convenções Coletivas de Trabalho, cabe a licitante: **a)** observar as convenções aplicáveis, caso a caso, para a elaboração da planilha estimativa de valores; **b)** a fixação do preço máximo global e preços unitários aceitáveis pela Administração, conforme indicado neste Edital e no **Termo de Referência** que o integra; **c)** para **julgamento equânime das propostas**, recomendamos a observação dos **salários sugeridos** no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CALL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do ANEXO VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do ANEXO VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- 9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

9.8 Habilitação Jurídica:

- 9.8.1** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

9.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da **Relação de Compromissos Assumidos/Contratos Firmados**, conforme modelo constante do **Anexo VII**, de que 1/12 (uns doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1. **Registro ou inscrição** da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em plena validade, na forma da Lei nº 5.194/1966, com habilitação no ramo de atividade de Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica, Eletrônica e de Telecomunicações (Resolução CONFEA Nº 413/1997, Resolução CONFEA Nº 266/1979, e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.666/1993).

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- ✓ Manutenção preventiva e corretiva em sistemas e instalações elétricas, em edificações estruturadas sob fundação em prédio de uso administrativo, com capacidade mínima de **1.500 KVA**.
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva em sistemas e instalações hidrossanitárias, combate a incêndio e partes civis, em edificações estruturadas sob fundação em prédio de uso administrativo, com área mínima de **5.000 m²** (Observação: equivalente a 50% da área total a ser mantida).
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva em sistemas, redes e equipamentos de ar condicionado, em edificações estruturadas sob fundação em prédio de uso administrativo, compreendendo sistemas de ar condicionado do tipo central *self contained* a ar com rede de dutos, centrais compactas e aparelhos individuais de ar condicionado (de janela), com capacidade mínima de refrigeração de **400 TR**.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Observações:

- É admitido o **somatório de atestados** de forma a comprovar os quantitativos de capacitação técnica (KVA, TR e m2).
- O atestado – ou atestados – de capacidade técnica operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificados no Contrato Social vigente.
- Somente será aceito atestado expedido – ou atestados expedidos – após a conclusão do contrato ou se decorrido **pelo menos 1 (um) ano de início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- O Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado – ou atestados solicitados – apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato – ou contratos – que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

Indicação de **Responsável Técnico** – ou responsáveis técnicos – conforme modelo sugerido e que constitui o **Anexo IX** para responder tecnicamente pelo acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá ser profissional com formação em Engenharia Elétrica e detentor de atestado de responsabilidade técnica – ou profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica – pela prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com características semelhantes ao objeto da licitação, limitadas estas às seguintes parcelas de maior relevância, ou seja:

- ✓ Manutenção preventiva e corretiva em sistemas e instalações elétricas, em edificações estruturadas sob fundação em prédio de uso administrativo.
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva em sistemas e instalações hidrossanitárias, de combate a incêndio e partes civis, em edificações estruturadas sob fundação em prédio de uso administrativo.
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva em sistemas, redes e equipamentos de ar condicionado, em edificações estruturadas sob fundação em prédio de uso administrativo, compreendendo sistemas de ar condicionado do tipo central, *self contained* a ar com rede de dutos, centrais compactas e aparelhos individuais de ar condicionado (de janela).
- ✓ Observação: é admitida a apresentação de atestado ou de atestados de profissionais de acordo com a respectiva especialização.

Atestado ou declaração de **Capacidade Técnica Profissional do Responsável Técnico** pela execução do contrato, conforme modelo sugerido que constitui o **Anexo X** do Edital, devidamente registrada no conselho profissional competente.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- 9.11.1.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária** especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, **pelo menos, um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.1.4** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a **apresentação de diferentes atestados** de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.1.5** Deverá haver a comprovação da **experiência mínima de 3 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2** **Indicada a exigência.** Declaração de que **instalará escritório na cidade de Belo Horizonte ou em um raio máximo de até 20 (vinte) km** da referida cidade, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 9.11.3** As empresas deverão apresentar **atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no **Termo de Referência** e conforme modelo que constitui o **Anexo VI** do Edital.
- 9.11.3.1** O **atestado de vistoria**, conforme modelo sugerido e que constitui o **Anexo VI** do Edital, que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, **alternativamente, que conhece as condições** locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a **Planilha de Custos e de Formação de Preços** para cada tipo de posto de serviço, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo que constitui o **Anexo IV** a este instrumento convocatório.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS:

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**, ANEXO I do Edital.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: (não será adotado SRP)

16. DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Termo de Contrato**, conforme minuta que constitui **Anexo II** do Edital.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus Anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I** a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I** a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual (**Anexo II**) anexa a este Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO:

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o ANEXO XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são as estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I** a este Edital.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa sobre o valor mensal do contrato pela conduta do licitante, nas condições indicadas no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: (não será adotado)

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: ***pregoeiro.mg.samf@economia.gov.br***

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Sistema Comprasnet.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (**Observação: não se aplica. Consequente renumerados os Anexos seguintes**).

25.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

25.12.4 ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

25.12.5 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

25.12.6 ANEXO V – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017).

25.12.7 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria.

25.12.8 ANEXO VII – Modelo de declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

25.12.9 ANEXO VIII – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme ANEXO V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.

25.12.10 ANEXO IX – Indicação de Responsável Técnico. (**Incluído este Anexo**).

25.12.11 ANEXO X – Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica. (**Incluído este Anexo**).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

25.12.12 ANEXO XI – Declaração de Instalação de Escritório em Belo Horizonte ou nas condições indicadas no Termo de Referência. ***(Incluído esse Anexo)***.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2021.

WARLEY MACIEL CAMPOS
Pregoeiro – SRA/MG

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO

EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da prestação de serviços técnicos comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, redes e instalações elétricas, de telefonia, de lógica, de som e vídeo, de instalações hidrossanitárias, de prevenção e alarme de incêndio, de instalação de ar condicionado, de partes civis e outras instalações, a serem mantidas nos imóveis abaixo indicados e outros que venham a ser administrados pela SRA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e respectivos Apêndices.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de manutenção predial conforme especificações, rotinas e demais detalhamentos constantes deste Termo de Referência.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Custo Mensal e Anual Estimados:

1.5. A previsão de custos para a contratação dos serviços é de **R\$ 151.100,52 mensais** e de **R\$ 1.813.206,21** para **12 meses** de contrato, ressalvada a **exigência** contida no **item 1.7** seguinte.

1.5.1. A estimativa de custo decorre de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, pesquisa de preços praticados no mercado junto a empresas do ramo para verificar a adequação dos valores calculados ao padrão de mercado, conforme constante dos “Estudos Preliminares” que integram, como apêndice, este Termo de Referência.

1.6. Nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e alterações, será considerado os **valores máximos aceitos pela Administração** – preço total global e preços unitários por postos de trabalho – são os indicados no **item 1.7** abaixo.

Postos de Serviços:

1.7. Os postos de serviço (respectivas categorias profissionais), respectivos quantitativos, **valor total global e valores máximos mensais unitários aceitos por posto de serviço** para a prestação do serviço são os seguintes:

EQUIPE FIXA EDIFÍCIO SEDE EM BELO HORIZONTE VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Engenheiro Eletricista	1	R\$ 13.570,83	R\$ 4.862,73 (20 h/semanais)
Oficial Manutenção Predial	2	R\$ 12.184,70 (R\$ 6.092,35 cada)	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
Oficial Eletricista	2	R\$ 14.470,26 (R\$ 7.235,13 cada)	R\$ 2.016,96 (44 h/semanais)
½ Oficial Eletricista	2	R\$ 11.727,62 (R\$ 5.863,81 cada)	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Técnico de Rede	1	R\$ 7.226,41	R\$ 2.602,56 (44 h/semanais)
Cabista	1	R\$ 6.101,28	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
Encarregado Mecânica	1	R\$ 12.345,39	R\$ 4.164,12 (44 h/semanais)
Mecânico Refrigeração	1	R\$ 8.540,97	R\$ 2.537,49 (44 h/semanais)
½ Oficial Refrigeração	1	R\$ 5.052,72	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 6.344,27	R\$ 1.960,05 (44 h/semanais)
Marceneiro	1	R\$ 7.026,78	R\$ 2.472,43 (44 h/semanais)
Cadista	1	R\$ 6.459,92	R\$ 2.212,16 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	15	R\$ 111.051,15	

EQUIPE FIXA CASA DOS CONTOS DE OURO PRETO VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Oficial Manutenção Predial	1	R\$ 5.073,44	R\$ 1.947,96 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	1	R\$ 5.073,44	

EQUIPE FIXA PFN/MG – EDIFÍCIO SEDE VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Oficial Eletricista	1	R\$ 7.235,13	R\$ 2.016,96 (44 h/semanais)
Mecânico de Refrigeração	1	R\$ 8.540,97	R\$ 2.537,49 (44 h/semanais)
Oficial Manutenção Predial	1	R\$ 6.092,35	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	3	R\$ 21.868,45	

EQUIPE FIXA CGU/MG – EDIFÍCIO SEDE VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Mecânico de Refrigeração	1	R\$ 8.540,97	R\$ 2.537,49 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	1	R\$ 8.540,97	

EQUIPE FIXA PSFN –UBERABA VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Oficial Manutenção Predial	1	R\$ 4.566,50	R\$ 1.728,00 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	1	R\$ 4.566,50	

QUADRO RESUMO POR EDIFÍCIO VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS		
EDIFÍCIO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO
Edifício Sede Belo Horizonte	15	R\$ 111.051,15
Edifício Casa dos Contos	1	R\$ 5.073,44
Edifício Sede da PFN/MG	3	R\$ 21.868,45
Edifício Sede da CGU/MG	1	R\$ 8.540,97
Edifício PSFN – Uberaba	1	R\$ 4.566,50
TOTAL MENSAL	21	R\$ 151.100,52
TOTAL 12 MESES	--	R\$ 1.813.206,21

EQUIPE DE APOIO CONTRATAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Técnico de Rede	1	R\$ 7.226,41	R\$ 2.602,56 (44 h/semanais)
Técnico de Eletrônica	1	R\$ 7.263,06	R\$ 2.602,56 (44 h/semanais)
Oficial Eletricista	1	R\$ 7.235,13	R\$ 2.016,96 (44 h/semanais)
½ Oficial Eletricista	1	R\$ 5.863,81	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Bombeiro	1	R\$ 6.344,27	R\$ 1.960,05 (44 h/semanais)
½ Oficial Bombeiro	1	R\$ 5.270,62	R\$ 1.568,05 (44 h/semanais)
Telefonista Cabista	1	R\$ 6.101,28	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
Marceneiro	1	R\$ 7.026,78	R\$ 2.472,43 (44 h/semanais)
½ Oficial Marceneiro	1	R\$ 4.648,06	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Pedreiro	1	R\$ 5.851,18	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
½ Oficial Pedreiro	1	R\$ 4.648,06	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Serralheiro	1	R\$ 6.475,43	R\$ 2.342,32 (44 h/semanais)
½ Oficial Serralheiro	1	R\$ 4.648,06	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Pintor	1	R\$ 5.873,67	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
½ Oficial Pintor	1	R\$ 4.648,06	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Oficial de Manutenção Predial	1	R\$ 6.092,35	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
Mecânico Refrigeração	1	R\$ 8.540,97	R\$ 2.537,49 (44 h/semanais)
½ Oficial Mec. Refrigeração	1	R\$ 5.052,72	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)

(*) o Valor indicado como “**Salário Sugerido**” é decorrente de pesquisa de mercado.

Estimativa Com Deslocamentos da Equipe Técnica:

- 1.8.** As despesas decorrentes dos **eventuais deslocamentos** da Equipe Técnica da Contratada para manutenção preventiva e corretiva dos imóveis no **interior do Estado** e para cobertura de alimentação e/ou hospedagem (pousada) são os valores indicados na “Proposta de Preços” Comercial da Contratada.
- 1.9.** A Contratada deverá destacar na sua “Proposta de Preços” o valor de “meia diária” e para “diária completa”, estando de acordo com o item “Valores Máximos Aceitos pela Administração” deste Termo de Referência.

1.10. A Contratada pagará antecipadamente o valor corresponde a “diária” e/ou de “meia-diária” nas seguintes circunstâncias:

- ✓ Meia-diária: quando o deslocamento ocorra para fora do município de Belo Horizonte e, em face desse deslocamento, implique apenas despesa com alimentação da mão de obra destacada para o posto de serviço.
- ✓ Diária completa: quando o deslocamento ocorra para fora do município de Belo Horizonte e, em face desse deslocamento, implique em despesa com alimentação e pousada/pernoite da mão de obra destacada para o posto de serviço.
- ✓ Não considerar diárias para deslocamentos para execução de manutenção nos imóveis localizados em Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana.
- ✓ Despesas com passagens terrestres em face dos deslocamentos citados deverão ser incluídas no custo total das diárias proposto pela Contratada.

Estimativa de Deslocamentos em Viagens:

1.11. Tomando-se por base os deslocamentos ocorridos durante a prestação de serviços da contratação vincenda, são estimadas:

- ✓ **12** “diárias completas”.
- ✓ **30** “meias diárias”, conforme definições acima indicadas.
- ✓ **24** “passagens terrestres” de/para Ouro Preto/MG.
- ✓ **6** “passagens terrestres” de/para Uberaba/MG.

Quadro Estimativo de Deslocamentos:

CUSTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS		
1. DIÁRIAS	CUSTO DIÁRIA R\$	PASSAGEM IDA E VOLTA - R\$
MEIA DIÁRIA	88,50	-
DIÁRIA COMPLETA	177,00	-
2. PASSAGENS		
OURO PRETO	-	76,10
UBERABA	-	182,50

Observação: os valores indicados na **Tabela** acima serão pagos quando efetivamente executados. Em caso de necessidade de deslocamento a outra cidade de Minas Gerais, a Contratada enviará comprovantes de despesas de passagens de ônibus de ida e volta para ressarcimento.

Valores Máximos Aceitos Pagamento de Diárias:

1.12. Nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, como critério de aceitabilidade pela Administração e **para reembolso à Contratada**, o valor da **“diária”** não poderá ser superior:

- ✓ **R\$ 88,50** para “meia diária”
- ✓ **R\$ 177,00** para “diária”

Observações:

- ✓ Os valores da **“diária”** e de **“meia diária”** acima indicados – tomados como referencial e adequados - são os pagos a servidores públicos federais em descolamentos a serviço, entendendo a Administração indicador objetivo e satisfatório para cobrir as despesas inerentes.
- ✓ Para fins de **ressarcimento pela Contratante** das **“diárias”** ou **“meias diárias”**, conforme o caso, a Contratada juntará a comprovação do efetivo recebimento pela Equipe de Pessoal destacada para o deslocamento ao interior do Estado.
- ✓ Para todos os fins e efeitos são consideradas como “interior do Estado” as cidades que se encontram fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- ✓ Para fins de ressarcimento pela Contratante do valor despendido com passagem terrestre, conforme o caso, a Contratada juntará a respectiva passagem emitida (via do passageiro) pela companhia de transporte rodoviário.

Das Horas Extras:

1.13. As despesas decorrentes de **horas extras** da Equipe Técnica são os valores indicados na “Proposta de Preços” da Contratada.

QUADRO ESTIMATIVO DE HORAS-EXTRAS

POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	NÚMERO HORAS	CUSTO HORA	TOTAL
Engenheiro Eletricista	1	8	R\$ 60,78	R\$ 486,24
Técnico de Rede	1	16	R\$17,74	R\$ 283,84
Eletricista	2	16	R\$13,75	R\$ 220,00
½ Oficial Eletricista	2	16	R\$10,65	R\$ 170,40
Telefonista Cabista	1	16	R\$14,20	R\$ 227,20
Marceneiro	1	16	R\$16,86	R\$ 269,76
Oficial Manutenção Predial	2	16	R\$14,20	R\$ 227,20
Mecânico Refrigeração	1	16	R\$17,30	R\$ 276,80
½ Oficial Mec. Refrigeração	1	16	R\$10,65	R\$ 170,40
Encarregado Mecânica	1	16	R\$28,29	R\$ 452,64
Total Mensal				R\$ 2.784,48
TOTAL: 12 MESES				R\$ 33.413,76

Observações:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Os valores indicados na tabela acima são ilustrativos, a Contratada será paga somente pela **hora extra devidamente trabalhada e comprovada** a necessidade do serviço após horário de trabalho estabelecido.
- ✓ Cabe à Licitante, nas vistorias obrigatórias dos imóveis a serem mantidos e diante dos postos de serviços destacados e de outras exigências decorrentes da prestação dos serviços, estimar o necessário com relação aos equipamentos, ferramentas e materiais de consumo rotineiramente empregados na prestação dos serviços e de ônus exclusivo da Contratada.

Do Fornecimento de Materiais sob Demanda:

1.14. A Contratada fornecerá, a critério da Contratante, peças, acessórios, componentes, insumos e materiais necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mão de obra fixa do contrato, definido na planilha de custos.

Observações:

- ✓ Os materiais e peças necessários a execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas fazem parte do custo variável e serão adquiridos pela Contratada. Tais custos serão reembolsados pela Contratante, sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do BDI apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços. Nesse caso, materiais e peças deverão ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade, tornando-se, de imediato, propriedade do órgão adquirente.
- ✓ Caberá a Contratada providenciar, as suas expensas, a entrega dos materiais e peças nos locais indicados pela Contratante, dentre os endereços especificados no Termo de Referência.
- ✓ Caso algum material ou peça, comprovadamente, não faça parte da tabela SINAPI, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços de lojas físicas ou sites da internet e adquiri-lo conforme a menor cotação, sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do BDI apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços. A cotação dos preços deverá ser apresentada a Administração para que seja aprovada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, Apêndice deste Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, Apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme **Estudos Preliminares**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: a) os requisitos necessários; b) serviços de natureza continuada, critérios e práticas de sustentabilidade, no pertinente ao objeto da prestação dos serviços; c) duração inicial do contrato e possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), estão indicados no tópico pertinente do Apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. A quantidade estimada de deslocamentos e necessidade de hospedagem, está estimada no tópico pertinente do Apêndice deste Termo de Referência.

5.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o Licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

6.2.1 Para a vistoria o Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2 Outros procedimentos a serem observados pelo Licitante para a vistoria dos imóveis estão indicados no Apêndice deste Termo de Referência.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao Licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A **não realização da vistoria, uma vez facultativa**, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A Licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica, procedimentos, rotinas e outros detalhamentos constantes do Apêndice deste Termo de Referência.

7.2. A execução dos serviços será iniciada na data a ser indicada no Termo de Contrato a ser celebrado, e cuja minuta constitui o Anexo II do Edital.

Metodologia de Avaliação da Prestação dos Serviços:

7.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da Administração devidamente credenciado pelo Superintendente da SRA/MG, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.4. A citada fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

7.5. Nos procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de fiscalização serão observadas as disposições aplicáveis contidas na Instrução Normativa MP nº 05/2017, e suas alterações.

7.6. A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada e não permitirá que a mesma execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A gestão do contratual, bem assim outros critérios e condições, tais como: gestor, fiscalização técnica, administrativa, setorial e subfiscalização; comunicação entre as partes contratantes; aferição dos serviços prestados, ateste e pagamento; Instrumento de Medição de Resultados; a permanente avaliação da prestação dos serviços; as obrigações e direitos entre as partes; as sanções e multas cabíveis; a adoção de contas vinculadas para fazer face ao indicado na Instrução Normativa SG/MP nº 5/2017; etc., encontram-se indicados neste Termo de Referência e respectivos Apêndices.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, nas condições, quantitativos e outros detalhamentos técnicos e operacionais indicados no Apêndice deste Termo de Referência.

9.2. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes do objeto do contrato.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A demanda do órgão tem como base as características, quantitativos de postos de serviços, em regime de dedicação exclusiva, e nas condições entendidas mínimas e tecnicamente necessárias para a prestação dos serviços.

11. UNIFORMES:

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Apêndice deste Termo de Referência.

11.2. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário nas condições indicadas no tópico pertinente do citado apêndice.

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos indicados no tópico pertinente do citado apêndice.

11.3.1 A Contratada **fornecerá 2 (dois) conjuntos completos** ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

12.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:

13.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.12. Substituir, no prazo de 24 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.20.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.28.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

13.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.40. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.40.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.40.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.41.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.41.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.41.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.9 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

16.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

16.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.13 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.14 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.14.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

g.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.14.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14.3. Fiscalização diária:

a) devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.15 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.15.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.16 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.6.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.17 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.18 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo VIII**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.18.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.19 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.20 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.24 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

16.26 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.29 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.31.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.31.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.31.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.32 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.33 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.34 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas, procedimentos e outros detalhamentos constantes do Apêndice deste Termo de Referência.

16.35 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (dias) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 O prazo de validade;

18.4.2 A data da emissão;

18.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 O período de prestação dos serviços;

18.4.5 O valor a pagar; e

18.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: **EM** = Encargos moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; **TX** = 6% ao ano; assim apurado: **I = TX/100/365 = 0,00016438**.

19 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da **Conta-Depósito Vinculada** a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas,

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

19.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste Edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO):

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento o **IPCA da Fundação Getúlio Vargas**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

21.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

21.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12 Será considerada extinta a garantia:

21.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 Multa de:

22.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até **15%** (quinze por cento) sobre o valor mensal adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4 0,2% a **3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2%** (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **22.1** deste Termo de Referência

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

22.3 As sanções previstas nos subitens **22.2.1**, **22.2.3**, **22.2.4** e **22.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

23.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.

23.4 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global para **12 (doze) meses** de contrato como indicado no Edital.

23.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

24 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

24.1 O custo estimado da contratação é o indicado no item pertinente do Edital.

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

25.1 Os recursos orçamentários para fazer face à contratação estão indicados no item pertinente do Edital.

ELABORAÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado pela servidora nominada, no uso das suas atribuições regimentais e profissionais.

Belo Horizonte, 8 de julho 2021.
(ORIGINAL ASSINADO)
ELAINE RAILA BRITO AMORIM
ENGENHEIRA CIVIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo.

(ORIGINAL ASSINADO)

CÁSSIO PORFÍRIO

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SUBSTITUTO

APROVAÇÃO

De acordo. No uso das minhas atribuições, aprovo o Termo de Referência elaborado pela engenheira nominada, no uso de suas atribuições funcionais e regimentais.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

SUPERINTENDENTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

APÊNDICE I

INFORMAÇÕES GERAIS

Terminologia Adotada:

Para fins da gestão e fiscalização e outras exigências referentes à prestação de serviços contratada é adotada a terminologia que se segue.

- ✓ Administração Pública: a União, representada pela SRA/MG.
- ✓ Contratada: a Licitante contratada para a prestação dos serviços.
- ✓ Caderno de Encargos: parte do Edital que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do contrato, bem assim estabelecer os requisitos e as condições técnicas e administrativas para a sua execução.
- ✓ Desempenho Técnico: comportamento de um componente ou sistema da edificação frente à solicitação de uso que é submetido através do tempo.
- ✓ Diário de Ocorrência: documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução da prestação dos serviços (podendo, por racionalidade administrativa, ser substituído por formas alternativas de registro, tal como formulários e relatórios de ocorrência).
- ✓ Equipamentos Individuais de Segurança: são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou d sistema, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela Contratada aos empregados e prepostos, conforme o serviço a ser executado e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- ✓ Equipamentos, Instrumentos e Ferramentais: são os utilizados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetros; voltímetros; multíteste analógico; mala de ferramentas para os profissionais da área de mecânica, eletromecânica e eletrônica, contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou sistema.
- ✓ Manutenção: conjunto de atividades exercidas objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando as características e desempenho, não se incluindo nesta denominação serviços referentes à ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.
- ✓ Manutenção Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou de conservação executadas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, a instalação ou sistema após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ **Manutenção Preventiva:** conjunto de ações ou de operação de manutenção ou de conservação executadas sobre o equipamento, a instalação ou sistema com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante, podendo, dentre essas atividades preventivas, incluir-se ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cablagem, adaptações de componentes, entre outras.
- ✓ **Planilha de Custos e de Formação de Preços:** documento apresentado pelo Licitante contendo os detalhes que compõem os preços ofertados, tais como salários normativos ou praticados no mercado para profissionais demandados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, benefícios, incidências de adicionais, tributos (impostos e taxas), insumos e componentes efetivamente utilizados, despesas administrativas e lucro.
- ✓ **Plano de Manutenção:** plano de trabalho técnico elaborado para cada tipo de equipamento, de sistema, de componentes ou de instalação, segundo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e as respectivas etapas, fases, sequência ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- ✓ **Serviços Continuados:** aqueles serviços auxiliares prestados de forma contínua à Contratante para o desempenho de suas atribuições e cuja interrupção possa comprometer suas atividades e a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- ✓ **Serviços de Rotina:** serviços de manutenção preventiva e corretiva e/ou de operação executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da Contratada, sendo acionados automaticamente em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela Contratada, e objetivando a adoção de iniciativas que se fizerem necessárias para impedir a ocorrência de falhas ou defeitos no equipamento ou sistema, através da manutenção preventiva.
- ✓ **Serviços Eventuais:** pequenos serviços de manutenção preventiva e corretiva aplicados ao equipamento ou sistema, no todo ou em parte, de relativa simplicidade, não elencados como rotineiros, envolvendo apenas os recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis ou anteriormente previstos para sua execução, com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da Contratada, sendo acionados pela fiscalização da Contratante ou através da Contratada quando verificada essa necessidade.
- ✓ **Serviços Extraordinários:** serviços não rotineiros ou previsíveis em espécie, vulto, custo ou número de ocorrências, decorrentes de manutenção corretiva no equipamento ou no sistema, no todo ou em parte, caracterizado por seu maior porte ou complexidade tecnológica, normalmente envolvendo recursos financeiros, materiais e humanos específicos, não previstos para os serviços rotineiros ou eventuais, com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da Contratada.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Sistema: conjunto de equipamentos e seus periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- ✓ Normas Técnicas Aplicáveis: no plano técnico-operacional, os serviços observarão, no que couber, caso a caso, as leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais com pertinência ao objeto da prestação dos serviços; as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e suas regulamentações, aplicáveis à prestação dos serviços; aos regulamentos das concessionárias de serviços públicos, em especial, de energia elétrica e de telefonia; as prescrições e as recomendações contidas em manuais dos fabricantes relativamente aos equipamentos mantidos; as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as relativas à segurança e de medicina do trabalho; as normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos em normas brasileiras; na Portaria SEDAP nº 2.296, de 1997, e as atualizações posteriores, na parte relativa às Práticas de Projetos de Construção e de Manutenção; as normas relativas ao cabeamento de prédios comerciais, de procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada (NBR 14565); de rede telefônicas internas em prédios e de tubulação de entrada telefônica (NBR 13726, 13300 e 13301); de proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações (NBR 14306); requisitos de segurança de equipamentos de tecnologia da informação (NBR 10842); instalações elétricas de baixa tensão (NBR 54510); instalações elétricas de média tensão (NBR 140039) e de proteção de estrutura contra descargas atmosféricas (NBR 5419).

Locais da Prestação de Serviços:

Edifício Sede – Belo Horizonte

Avenida Afonso Pena, nº 1316, Centro

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

Agendamento da vistoria: em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 horas ou de 14:00 às 16:30 horas - Telefones (31) 3218-6830

Edifício Sede da PFN-MG

Rua Carvalho de Almeida, nº 13, Bairro Cidade Jardim

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

Agendamento da vistoria: em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 14:00 às 17:00 horas
Telefone (31) 3519-8161

6º Andar do Edifício Banlavoura – PFN-MG

Avenida Afonso Pena, nº 1.500, 6º andar do Edifício Banlavoura, Centro

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Agendamento da vistoria: em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 14:00 às 17:00 horas

Telefone (31) 3519-8161

Edifício Sede da CGU-MG

Rua dos Timbiras, nº 1.778, Centro,

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

Agendamento da vistoria: em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 11:00 horas ou de

14:00 às 16:00 horas - Telefone (31) 3888-3251

Edifício SRA/MG – Rua Tupinambás

Rua Tupinambás, nº 19, Centro

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

Agendamento da vistoria: em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 10:30 horas ou de

13:30 às 16:30 horas - Telefone (31) 3218-6830

Edifício do Arquivo Geral

Rua José Américo Cançado Bahia, nº 1.685

Contagem - Estado de Minas Gerais.

Agendamento da vistoria: em dias úteis, de segunda a sexta-feira 08:00 às 12:00 horas

Telefone (31) 3218-6830

Edifício “Casa dos Contos de Ouro Preto”

Rua São José, nº 12, Centro

Ouro Preto - Estado de Minas Gerais.

Agendamento da vistoria: em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 horas ou de

14:00 às 16:00 horas - Telefone (31) 3551-1444

Edifício Sede da PSFN em Uberaba

Rua Aluízio de Melo Teixeira, nº 378, Bairro Vila Olímpica

Uberaba - Estado de Minas Gerais.

Agendamento da vistoria: em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 14:00 às 17:00 horas

Telefone (34) 3331-7200

Jornada de Trabalho dos Postos de Serviço:

A jornada de trabalho será de 220 horas mensais e de 44 horas semanais, podendo haver a compensação de 4 horas, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira, evitando-se o trabalho nos dias de sábado, conforme o interesse e a conveniência da Administração.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

O horário normal de trabalho deverá ocorrer em períodos compreendidos entre 7 (sete) horas e 19 (dezenove) horas, entretanto havendo plena possibilidade de mobilidade, mediante compensação para até as 20 (vinte) horas, inclusive em finais de semana.

Instalação de Relógio de Ponto Biométrico:

Será exigida a instalação de relógio de ponto biométrico, sem ônus para a Contratante, e no local por ela indicado.

Pagamento de Horas Extras:

As **horas extras** serão pagas segundo a Convenção Coletiva de Trabalho e a legislação trabalhista, sendo estimado o valor conforme Tabela no item **1.14**, com base na experiência do contrato vincendo.

É importante destacar que o **valor das horas extras é meramente estimativo**, com a Contratada recebendo **exclusivamente pelo efetivamente ocorrido** e justificada a necessidade.

Equipe Técnica:

A Contratada fornecerá a mão de obra para os postos de serviço de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea, assegurando a prestação satisfatória dos serviços.

Para a plena e satisfatória execução dos serviços a Contratada deverá dispor de profissionais com experiência na função e atender as exigências deste Termo de Referência quanto à capacidade técnica, idoneidade, postura e formação profissional compatível.

Deslocamento da Equipe Técnica:

A Equipe Técnica constituída pelos postos de serviços disponibilizados no Edifício Sede do Ministério da Economia em Minas Gerais executará, nas condições, prazos e datas acordadas com a Fiscalização da Contratante, **deslocamentos ao interior do Estado para manutenções preventivas**, conforme programação estabelecida, e para manutenções corretivas, quando necessárias.

Estimativa da Demanda de Deslocamentos e Valores:

A estimativa de demanda com os deslocamentos e valores aceitos pela Administração pelas “**diárias completas**” e “**meia diária**”, bem assim outras condições operacionais estão indicadas neste Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

É importante destacar que esse valor é **meramente estimativo**, não podendo a Contratada alegar qualquer prejuízo decorrente da demanda efetivamente ocorrida – não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento caso a demanda supere os valores estimados.

Do Preposto da Contratada:

A Contratada deverá disponibilizar preposto, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados, com capacidade para gerenciamento técnico e de equipe e visando agilizar os contatos com os representantes da Contratante durante a execução do contrato, incumbindo-lhe ainda:

- ✓ Controlar a frequência da mão de obra e providenciar a substituição nos casos de ausência de profissionais no respectivo posto de serviço.
- ✓ Atender aos empregados da Contratada em serviço, com a entrega de contracheques, vales-transportes e vales-alimentação.
- ✓ Proceder à entrega de relatórios que forem solicitados pela Contratante.
- ✓ Ser acessível à Contratante, por intermédio de telefones fixos e celulares.
- ✓ Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada.
- ✓ Orientar e instruir os empregados quanto à forma de agir, visando ambiente de trabalho harmonioso.
- ✓ Providenciar junto à Contratada as aplicações de advertências, suspensões ou devoluções de profissionais que não cumprirem com suas obrigações, cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito.
- ✓ Observar e orientar os profissionais quanto ao correto uso dos crachás de identificação, promovendo, junto à Contratada, a correção das falhas verificadas.
- ✓ Fiscalizar o cumprimento dos horários dos profissionais.
- ✓ Providenciar a imediata substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho no prazo máximo de duas horas a partir do início da jornada diária.

A Contratada deverá, a suas expensas, dar o suporte necessário para o exercício das atividades do preposto, tais como: linhas telefônicas, aparelhos de fax, microcomputador, com acesso próprio a Internet e impressora.

Dos Postos de Serviço, Qualificação e Outras Exigências:

Engenheiro Eletricista:

- ✓ Responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, redes e equipamentos elétricos, com formação em engenharia elétrica, com comprovada capacidade no gerenciamento de serviço, no mínimo com 5 anos de experiência em manutenção dos referidos sistemas, com situação regular junto ao CREA.
- ✓ A experiência do profissional será comprovada pela Carteira de Trabalho ou contrato.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações do Serviço Militar.
- ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 anos, da Justiça Federal e Estadual.
- ✓ Disponibilizar para os postos de trabalho profissionais aprovados em exames admissionais, realizados pela Contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, sendo que essa comprovação será feita por meio de documento assinado pelo profissional responsável pela realização do exame.

Demais Postos de Serviço:

- ✓ Executores de serviços técnicos e operacionais conforme as atividades a serem executados, conforme rotinas e tarefas constantes deste Termo de Referência.
- ✓ A Contratada deverá disponibilizar profissionais para os postos de trabalho de nível técnico e operacional, com as seguintes condições mínimas que se segue.
- ✓ Regra geral: com formação em ensino fundamental e com experiência de, no mínimo, 2 anos na área de atuação, comprovada mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ressalvadas as exigências específicas para cada tipo de postos de serviço.
- ✓ No caso específico dos postos de serviço de eletricista, a Contratada deverá comprovar que os mesmos possuem o curso de NR/10 da ABNT.
- ✓ Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações do Serviço Militar.
- ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 anos, da Justiça Federal e Estadual.
- ✓ Aptidão para o desempenho das atividades, comprovada por meio de certificados ou experiência na área de atuação registrada na Carteira de Trabalho e da Previdência Social.
- ✓ Disponibilizar para os postos de trabalho profissionais aprovados em exames admissionais, realizados pela Contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, sendo que essa comprovação será feita por meio de documento assinado pelo profissional responsável pela realização do exame.

Fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Segurança:

Cabe à Contratada, às suas expensas, prover a mão de obra técnica e operacional de uniforme compatível com as atividades de manutenção preventiva e corretivas a serem exercidas.

A exigência de uniforme não se aplica aos postos de serviço providos por profissionais de nível superior.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

A Contratada fornecerá às suas expensas e sem ônus para os empregados ou para a Contratante, antes do início da vigência do contrato, 2 (dois) jogos completos de uniforme novos.

Posteriormente, serão fornecidos **2 (dois) jogos de uniforme** a cada período de doze meses de vigência do contrato.

A Contratada deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou com desgastes, independentemente do prazo mínimo acima estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou para os empregados destacados nos postos de serviço.

A exigência de portar crachá com foto recente se aplica a todos os postos de serviços contratados.

Cabe à Contratada, às suas expensas, prover a mão de obra técnica e operacional de todos os equipamentos de segurança e proteção (EPI) para os postos de serviços, compatíveis com as atividades de manutenção preventiva e corretivas a serem exercidas.

Atividades Gerenciais e de Planejamento dos Serviços:

Todo planejamento, execução e controle das manutenções preventivas e corretivas, serviços gerais, almoxarifado e administrativas decorrentes do objeto do contrato deverão ser executadas pela Contratada utilizando software adequado a essas finalidades, com acesso via web, gerenciador de manutenções e serviços, e capacitado a fornecer dados e relatórios em meio magnético e impressos, abrangendo as atividades abaixo indicadas exemplificativamente.

O *software* de manutenção utilizado deverá conter todas as atividades desenvolvidas pela Contratada na prestação dos serviços, gerando:

- ✓ Relatórios específicos.
- ✓ Planejamento das atividades.
- ✓ Emissão de ordens de serviço.
- ✓ Cadastro de equipamentos e das instalações mantidas.
- ✓ Rotinas de manutenção preventiva e corretiva.
- ✓ Tempo de atendimento.
- ✓ Quantidade e percentual de atendimentos “antes do prazo”, “no prazo” e “fora do prazo”, de forma a subsidiar a Contratante nos indicadores de gestão, e, quando o caso, adoção das medidas requeridas.
- ✓ Cadastro de peças, equipamentos e instalações individualizados por imóvel mantido.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Tabela de preços de peças, acessórios e outros componentes utilizados ordinariamente nas manutenções preventivas e corretivas, bem assim de equipamentos e serviços, com atualização periódica, de forma a ser ter, a qualquer tempo, preços atualizados com os praticados no mercado.
- ✓ Demonstrativo de gastos com as intervenções corretivas e preventivas em equipamento, sistema ou instalação, incluindo as peças e materiais empregados, o custo da mão de obra, para cada imóvel mantido.
- ✓ Demais relatórios e controles relativos à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, segundo as necessidades gerenciais verificadas.

Além do fornecimento de *software* específico para a realização dos serviços inclui, ainda, a sua legalização junto aos órgãos e instituições públicas e privadas competentes (licenças), bem como toda a regularização quanto aos direitos de uso, treinamento de empregados na sua utilização.

O **módulo de almoxarifado** é de vital importância para o gerenciamento de todos os materiais de consumo utilizados pelos imóveis para as manutenções preventivas e corretivas, permitindo ainda:

Cadastramento de materiais, unidade, fornecedor, fabricante, marca, imóvel, localidade, tipo de armazenamento, e estoque mínimo e ideal.

Disponibilizar buscas rápidas de materiais através de critérios como: descrição, grupo, fornecedor, fabricante, marca, modelo, localidade e datas, quantidade total em estoque, o valor unitário e total de cada material.

A Contratada gerará **relatórios mensais** para a Contratante sobre os assuntos mais relevantes do mês, com as recomendações a serem observadas e alertas de riscos, com gráficos e tabelas estatísticas de manutenção preventiva e corretiva, dos casos de atendimento emergenciais, de consumo de energia e água potável, além de outros indicadores de desempenho que guardem pertinência com os sistemas, redes, equipamentos e instalações mantidas.

Entre as **atividades gerenciais e de planejamento**, a Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado através do qual, o seu preposto, possa, ainda:

- ✓ Manter a equipe qualificada e treinada para exercer plenamente suas atividades.
- ✓ Gerenciar a distribuição dos serviços.
- ✓ Controlar a substituição de quaisquer empregados que não atendam as qualificações necessárias para o posto de serviço.
- ✓ Selecionar empregados com o perfil adequado para cada posto de serviço.
- ✓ Analisar os indicadores gerados pelo sistema informatizado e tomar as ações necessárias quando cabíveis.
- ✓ Estar apto a responder por quaisquer questionamentos técnicos quanto aos sistemas, redes, instalações e equipamentos mantidos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Fazer o agendamento e planejamento das paradas de redes, sistemas e equipamentos, submetendo-o à aprovação da Contratada.
- ✓ Zelar por condições adequadas e seguras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- ✓ Lançamento das ordens de serviço, solicitações de reparos ou equivalentes, recebidos por telefone, por escrito ou por e-mail.
- ✓ Organização de projetos, plantas e manuais em local a ser disponibilizado pela Contratante.
- ✓ Organização de projetos e manuais.
- ✓ Conferência e arquivamento de documentos.
- ✓ Controle de uniformes e equipamentos de segurança e proteção individual.
- ✓ Controle e lançamento e fechamento “de ponto” e de “horas extras”.
- ✓ Controle de férias, licenças médicas e outras ausências a fim da substituição dos postos de serviço.
- ✓ Controle de ferramentas, EPIs e outros equipamentos.
- ✓ Analisar as “ordens de serviço” recebidas e atribuí-las aos profissionais competentes.
- ✓ Controlar as “ordens de serviço” pendentes e programadas.
- ✓ Controlar o claviculário de chaves de equipamentos.
- ✓ Manter atualizado os dados de *software* de gestão.
- ✓ Realizar *backup* de gestão.
- ✓ Gerar gráficos demonstrativos de avaliação no que diz respeito à qualidade e satisfação no atendimento de ocorrências de manutenção.

Comunicação entre Contratada e Fiscalização da Contratante:

A comunicação oficial será através de livro “Registro de Acompanhamento de Contrato”, fornecido pela Contratante, e que deverá conter as seguintes informações:

- ✓ Identificação do contrato e data do início dos serviços.
- ✓ Nome da Contratada, identificação dos responsáveis pelo contrato e nome do responsável pela fiscalização dos serviços.
- ✓ Tempo decorrido de contrato e andamento dos serviços.
- ✓ Relação dos eventos de manutenção realizados, ocorrências extra rotinas e registros de medições.
- ✓ As ordens, observações e informações da Fiscalização e da Contratada.

O livro “Registro de Acompanhamento de Contrato” deverá ser mantido permanentemente nas dependências da Contratante, no local destinado à Contratada.

O livro “Registro de Acompanhamento de Contrato” terá suas folhas numeradas e em 3 (três) vias (as duas primeiras vias serão picotadas e facilmente removidas do registro, ficando a primeira em poder da Contratada e a segunda com a Fiscalização da Contratante; e a terceira via, que não será picotada, permanecerá no registro).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

As folhas do livro “Registro de Acompanhamento de Contrato” serão rubricadas diariamente pelo engenheiro da Contratada e pela Fiscalização da Contratante.

O livro “Registro de Acompanhamento de Contrato”, quando totalmente preenchido, deverá ser substituído, devendo a Contratada guardar e conservar os livros até a sua entrega à Fiscalização da Contratante.

Todos os relatórios solicitados pela Fiscalização da Contratante deverão ser impressos de forma padronizada.

Fornecimentos pela Contratante:

São de **ônus exclusivo da Contratante** a aquisição e o fornecimento de peças, componentes e acessórios, que poderão ser adquiridos de terceiros e fornecidos à Contratada **para emprego na manutenção corretiva** e para atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos ou sistemas mantidos, na modernização ou aperfeiçoamentos requeridos ou não por órgãos oficiais de fiscalização, inclusive se determinadas pelo desenvolvimento de novas tecnologias que tenham tornado obsoletas partes dos equipamentos e sistemas, peças para acabamentos e revestimentos em geral.

Dentre os citados fornecimentos, exemplificativamente, encontram-se:

- ✓ Acessórios para caixa acoplada; amortecedores; aletas; água destilada; arrebites; arruelas em geral; acessórios, acionadores, acoplamentos, acumuladores, adaptadores; acabamentos em massa corrida; azulejos; brises; componentes e peças em geral para os sistemas, equipamentos e instalações mantidas; adaptadores de lâmpada; adaptadores de terminal; adaptadores de baterias; adaptadores de válvulas; adesivo de gaxeta; adesivo de junta; aditivo para concreto; aditivo para radiador; alarmes; aletas de luminária; alisares; almofadas; alternadores; amplificadores; anéis de motor e mecanismos; antenas e componentes; aparelhos em geral; aplicadores; aquecedores; arame; arandelas; areia; argamassa; argila; arruelas diversas; bacias de contenção; baguetes; bandejas para cabeaço; barras de aço; barras de alumínio; barras de ferro; barras de outros metais; barra de plástico; barramentos para média e baixa tensão; barretas; barrotes; bases de antena; bases de globo para iluminação; base de tomadas; base para fusíveis; baterias; batentes para porta; bebedouros; betume; bielas; bicarbonato de sódio; bicos atomizadores; bornes; buchas; blocos de concreto; bloco fusível; bloco de motor; bobinas; bocais; boias; bombas centrífugas; bombas d'água; bombas hidráulicas; bombas de abastecimento; bornes; botões de acionamento; botões de painel; botoeiras; borracha para encosto de cadeira; braçadeiras; braços articulados de luminárias; braços de cadeira; buchas em geral; buchas de transformador; buchas de fixação; buchas de rolamento; bulbos de quartzo; cabeçotes; cabos de força; cadarços; canaletas; cabos de fiação; cadeados; caixas de amianto; caixas de eletrodos; caixas de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

fusível; caixas de parede; caixas de passagem; caixas terminal elétrico; cal; calhas; campainhas; canaletas; cabos elétricos; cantoneiras; canoplas; cantoneiras; capacitores; carpetes; cascalho; células fotoelétricas; centrífugas; cera de polimento de piso; cera para móveis; chapas de metal diversas; chapas de borracha; chapas plásticas; chapas para telhado; chassis; chaves de porta; chaves elétricas; chaves magnéticas; chaves seccionadoras; chaves termostáticas; chaves seletoras; chuveiros elétricos; cilindros de fechadura; cilindros de motor; cilindros hidráulicos; cimento; cintas; circuitos; cilindro de gás carbônico; cilindro de nitrogênio; chapas isolantes; coifas; colas em geral; comandos automáticos; comandos de motor; comandos hidráulicos; comandos elétricos; comandos em geral; compensados de madeira; componentes de motores e mecanismos; componentes elétricos; componentes eletrônicos; componentes eletroeletrônicos; componentes isolantes; componentes hidráulicos; compostos anticorrosão; compressor rotativo; compressor hermético; compressor alternático; condensadores; conectores; condutores; conexões; corrente em geral; conjuntos geradores; conjunto motobomba; contadores; controladores elétricos; controladores eletrônicos; conversores; corantes; cordão; cordoalha; correias em geral; correias de transmissão; coxim; cruzetas; cubas; cumeeiras; decantador de esgoto; detectores de fumaça; detergente neutro; diafragma de chuveiro; diafragma de válvula de descarga; difusores; diluentes; dínamos; diodos; disjuntores; dispositivos de partida de motores; divisórias tipo painel; divisórias diversas; dobradiças; drenos; dutos de ar condicionado; dutos de PVC; dutos metálicos; *dumpers*; *duraplac*; eixos de motores; eletrodos; eletrólitos; esguichos; elo de fusível; emendas para correias; emendas para corrente; engrenagem de comando; engrenagens em geral; enrolamentos; equipamentos de alarme; equipamentos de bateria; equipamentos de incêndio; equipamentos de filtragem; equipamentos de refrigeração; equipamentos de iluminação; equipamentos em geral; escovas para motores; esferas de rolamento; esquadrias metálicas; estabilizadores de frequência; estabilizadores de tensão; estabilizadores em geral; exaustores; extintores; fechaduras; ferragens; ferrolhos; filtros de água; filtros para bebedouros; filtros secadores; filtros de corrente; fios e cabos em geral; fitas crepe; fitas teflon; fita isolante; frente plástica de aparelhos de ar condicionado; fontes de energia; forros de madeira; forros de gesso; forros metálicos; forros de PVC; freios eletromagnéticos; fusível; ganchos; garras; gás *freon*; gaxetas; geradores; gesso-painel; gesso-placa; globos de luminárias; grades; graxa não oxidante; gongo hidráulico; grafite; gás *halon*; grampos; guias de fixação; hastes de aterramento; hélices; hidrante; interruptores; indicadores; induzidos; isoladores; janelas; joelhos; juntas; ladrilhos; laminados de madeira; laminados melamínico; lâmpadas (vapor, fluorescentes, incandescentes, mista, etc.); linguetas de fechadura; massa corrida; massa plástica; metalon; leds; louças sanitárias; luminárias; lustre; lustrador de madeira; maçanetas; madeiras; magnetos; mancais; magotes; mangueiras de sistema refrigeração; manilhas; marcos para portas e janelas; massas para aparelhar superfícies de madeira e alvenaria; massa de fixar vidros; massa para calafetar; massa plástica; mastros; medidores; microfones; misturadores de sinais; molas de válvulas; molas em geral; motores em geral e suas peças, acessórios e componentes; muflas; *nipples*; nitrogênio; óleos isolantes e lubrificantes; óleo de disjuntores; painéis de alarme; painéis de controles; painéis elétricos e eletroeletrônicos; painéis para forro (teto); portas de madeira; portas

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

metálicas; portas de vidro; portões; pisos elevados; pisos cerâmicos; pisos de granito; pisos de *paviflex*; piso pastilhado; painéis visuais; para-raios; parafusos; pé de borracha; peças de reposição de equipamentos; peças mecânicas; peças elétricas; peças eletrônicas; pedestais; pedra britada; películas; perfis metálicos; persianas; pias; pilhas; pinos para armário; pinos em geral; pistão de motor; placas de bateria; placas de circuitos; placas de tomada; placas de terminal; placas isolantes; *plafonier*; *plugs*; polias; pontais; ponteiras; porcas; porta-fusíveis; porta corta fogo; portas de madeira; portas metálicas; portões; pregos em geral; prendedores; presilhas; protetores; protetor térmico; quebra-luz; rabichos; ralos; reatores em geral; rebites; redutores de tinta (solvente); refletores de iluminação; registradores elétricos e eletrônicos; registros de pressão; registros de retenção; registros globo; registros em geral; reguladores de tensão; reguladores de corrente; relés; reparos de motor; reparos de bombas; reparos de válvulas; resistências elétricas; resistores; retentores; revestimentos de parede; revestimento de tubulação; revestimento de piso; ripas de madeira; rodapés; rolamentos; rotores; secantes de tintas; seladores de tinta; sensores; serpentinas; sílica gel; sifões; sinalizadores; sirenes; sistemas de equipamentos; soleiras; solventes de tinta; soquetes; spots; sprinklers; suportes; tampas; tanques; tapetes; tarraxas; trê; teclas; telas; telhas; terminais de cabo; terminais de conexões; termostatos; termostatos anticongelamento; termovelocimétricos; tijolos; *thiner*; tintas esmalte; tintas látex; tintas em geral; tomadas; torneiras; trilhos; trincos; tubos de aço; turbinas; tubos de cobre; tubos cerâmicos; tubos de alumínio; tubos de ferro; tubos de PVC; tubos diversos; tampas de vaso; união e conexões; válvulas de descarga; válvulas de comando; válvulas de gaveta; válvulas de pressão; válvulas de retenção; válvulas globo; válvulas reguladoras; válvulas em geral; varetas; vasos sanitários; vaselina; varetas; veda-juntas; vedador de torneira; velas; ventiladores; ventosas; verniz para madeira; vidros e vigas.

A relação acima é **exemplificativa** e é feita apenas a título de informação, uma vez que a aquisição é de ônus da Contratante, para emprego na prestação de serviços.

Eventualmente poderá ser autorizada a aquisição direta pela Contratada, sendo esta ressarcida nas condições indicadas neste Termo de Referência.

Fornecimentos pela Contratada:

Corre a **exclusivo ônus da Contratada** o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais básicos necessários – materiais de consumo ditos de “uso comum” ou “corriqueiro” – na quantidade adequada ou recomendada pela boa técnica e para a satisfatória prestação dos serviços contratados.

A lista de materiais é meramente **exemplificativa**, podendo variar conforme as demandas de serviços.

Para as atividades em geral da prestação de serviços, **exemplificativamente**, entre os materiais de consumo de “uso comum” ou “corriqueiro” encontram-se:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Acetona; água oxigenada; aguarrás; álcool; amoníaco; barbante; benzeno; benzina; corda; *desengraxante*; estopa; éter; ferramentas e outros acessórios para a prestação dos serviços; fio de solda; fita adesiva; fita crepe; fita isolante; fita de vedação teflon; graxas; lixas; óleo de parafina; palha de aço; querosene; removedor de tintas para mãos; sisal e vaselina.

A estimativa de custos dos materiais exemplificativamente acima indicados encontra-se no item insumos da “Planilha de Custos e de Formação de Preços” integrante deste Termo de Referência.

Para a execução dos **serviços de manutenção em geral**, exemplificativamente, são exigidos e fornecidos pela Contratada:

- ✓ Amperímetro; abridor de gesso; afinador de ferramentas; alavancas; arco de serra; adaptador para serra copo; alicate comum; alicate prensa terminal hidráulico; alicate bomba d'água; alicate rebitor tipo pop; alicate de pressão 10 polegadas; alicate de corte; alicate de cabo isolado para eletricidade; alicate de estriar; alicate de pressão; alicate descascador de fio; alicate empalmador de terminal; alicate rebitado; alicate sem corte; alicate travador; andaime; arco de pua; arco de serra; aventais de proteção; bandeja de pintura; bomba manual para lubrificação; broca de aço carbono; broca de aço rápido BSW até 1/2"; brocas de vídia de 6, 8, 10 e 12 mm; broca para concreto; broca para ferro e aço; broca para madeira; broca de vídia; brocas diversas; caixas de ferramenta; canivete corneta; carregador de bateria; cavalete; chave de boca; chave de fenda de 1/8" x 6', 3/16" x 6', 1/4" x 6', 5/16" x 6'; chave grifa; chave de mandril; chave de parafuso de fenda; chave *hallem* de até 12 mm e até 1"; chave Phillips de 1/8" x 6', 3/16" x 6', 1/4" x 6'; chave de boca até 32 mm, 1 1/4"; chave estria até 1 1/4"; até 32 mm; chave ajustável de 6', 10' e 12'; chave de teste elétrico; chave inglesa; chave de grifo de 18', 24' e 36'; colher de argamassa; calibrador de folga; desentupidor de pia; desentupidor de tubo de esgoto; desentupidor de vaso sanitário; escada metálica; escada de madeira; escada portátil; escada articulada de 6, 10 e 12 degraus; esmeril; espátula de pintura; esquadro; estilete; escova de aço; ferramentas de manutenção; ferro elétrico de solda; fresadora; furadeira elétrica; furadeira manual; furadeira elétrica empunhável; furadeira elétrica de impacto; grossa (meia cana bastarda, redonda, chata e diversas); instrumento de medição de pressão; lâmina de serra de fita para madeira; lâmina de serra manual; lanterna elétrica; lanterna de pilha média; lanterna de pilha grande; lima; lima manual; lima bastarda; lima chata *mursa* 8'; lima chata bastarda 8'; lima redonda 8' bastarda; lima redonda 8' bastarda; lima redonda 8' *mursa*; lima de máquina; limatão; lixas; luva de borracha isolante; luva de polipropileno; luva de amianto; luva de raspa de couro; luva de segurança; *luxímetro*; maçarico de corte; maçarico de soldagem; machado de madeira; malho; mandril; manômetro; máquina de rebitar; máquina portátil de abrir rosca; máquina portátil de furar; marreta de borracha; marreta de ferro; martelo; martelo de borracha; martelo de bola; martelo de carpintaria; máscaras de proteção; máscara de soldador; máscara descartável de uso geral; *megohmetro*; morsa; moto-serra; multímetro; nível de artífice; nível de bolha; óculos de segurança contra brilho excessivo; óculos de segurança contra poeiras e gases; óculos de segurança e proteção contra impacto; óculos de segurança para eletricitista; pá; parafusadeira;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

paquímetro; pé-de-cabra; peneira de pintura; peneira para areia; picareta; pistola de aplicação de cola; pistola para pintura; plaina; ponteira; pontalete; prensa; protetor auricular; protetor ocular; prumo; pua; punção; régua comum; régua para desempenar parede; régua de nivelar de uso em alvenaria, régua métrica; riscador de azulejo; saca polia médio; sargento; serra circular; serra elétrica; serra elétrica portátil; serra tico-tico; serra copo; serrote; trena; talha; talhadeira; tesoura para chapa de aço galvanizada; torno, torno de travar madeira; torquês; trincha; voltímetro; wattímetro, etc.; fornecer os equipamentos de proteção individual, por exemplo: cinturão paraquedista; capacete; óculos de proteção contra partículas sólidas; óculos de proteção contra produtos químicos; óculos de proteção de solda *oxicetileno*; óculos de proteção contra gases e vapores; protetor de face pra solda elétrica; luvas de proteção elétrica; luvas de raspa, de cobertura, de PVC, de vaqueta, de borracha; avental; avental de raspa; respirador semimáscara; botas de borracha; filtros respiração vapores orgânicos e tintas; filtros contra respiração de gases ácidos; respirador contra poeira grossa; manga raspa; capa de chuva; calçados de segurança; protetor auricular; protetor facial para esmeril; martelo de borracha; escada de madeira articulada de 6, 10 e 12 degraus; alicate prensa terminal hidráulico; alicate bomba d'água; alicate rebitador tipo pop; alicate de pressão 10"; andaime; chave de fenda 1/8"x 6"; chave de fenda 3/16" x 6"; chave de fenda 1/4" x 6"; chave de fenda 5/16"x 6"; martelo de bola de 500 g; chave Philips de 1/8"x 6"; chave Philips de 3/16"x 6"; chave Philips de 1/4"x 6"; paquímetro; saca polia médio; jogo de chaves Allen de 1 até 12 mm; jogo de chave Allen até 1"; jogo de chave de boca de até 32 mm; jogo de chave de boca de até 1 1/4"; jogo de chave estria de até 1 1/4"; jogo de chave de estria de até 32 mm; chave ajustável 6"; chave ajustável de 10"; chave ajustável de 12"; chave de grifo de 18"; chave de grifo de 24"; chave de grifo de 36"; arco de serra; calibrador de folga; trena de 3,0 m; bomba manual para lubrificação; lanterna tipo *Eveready* grande; punção; tesoura para chapa galvanizada; escova de aço; jogo de brocas aço rápido BSW de até 1/2"; jogo de brocas de vídia de 6, 8, 10 e 12 mm; adaptador de serra copo; jogo de serra copo; lima chata *mursa* 8"; lima chata bastarda 8"; lima redonda 8" bastarda; lima redonda 8"*mursa*; grossa chata; grossa redonda; plaina manual; formão; serrote; trincha de 4"; mangueira de borracha de 15m e 3/8"; alicate universal de punho isolado de 8"; alicate de corte diagonal de 6";ferro de solda tipo machado; ferro de solda de 100 W; ferro de solda de 30 W; jogo de soquete até 32 mm; jogo de soquete até 1 1/2"; espátula; canivete corneta; chave canhão de 6 mm x 150 mm, de 7 mm x 150 mm, de 8 mm x 150 mm, de 9 mm x 150 mm, de 10 mm x 150 mm; chave de fenda cotoco de 1/4"; chave Philips cotoco 1/4" e de 3/16"; chave canhão de 1/4"x 6", de 5/16" x 6"; lava jato; termovisor; conjunto PPU; conjunto *Manifold*; trena de 3,0 m; multímetro *True RMS*; luxímetro; sequencímetro; megohmetro de 1000 V; terrômetro eletrônico; amperímetro tipo alicate, digital, e minipa (modelo ET 3200 A); penta scanner; osciloscópio; corta frio; termômetro digital; vacuômetro digital; bomba Elétrica desentupidora de esgoto; bomba de vácuo 7,0 CFM; bomba transferidora de gás; regulador de pressão nitrogênio; máquina de solda 250 A; esmerilhadeira 4 1/2"; chave catraca; conjunto flageador de tubos; termohigrômetro; cadeado E-35; jogos de tarraxa para tubos PVC; jogos tarraxa para tubos até 1 1/4"; torquímetro; aspirador portátil; morsa nº 6; jogo de tarraxas até 2 1/2"; furadeira elétrica simples;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

furadeira elétrica industrial 1/2"; plaina Elétrica Bosch; serra circular para madeira; serra circular para cerâmica; serra tico-tico Bosch; etiquetadeira; carrinho de mão para construção civil; compressor a ar; pistola para pintura; marreta; enxada; jogo de talhadeiras; jogo de ponteiros; pá; pé de cabra; peneira; rádio de transmissão de 5 w (licenciado pela ANATEL).

Para os **serviços de eletricidade e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Chave *Philips* de 1/8"x 6", de 3/16"x 6", de 1/4"x 6"; lanterna *Eveready* média; alicate universal de punho isolado 8"; alicate de pressão 10"; chave de fenda de 1/8"x 6"; chave de fenda de 3/16 x 6", de 1/4"x 6", de 5/16"x 6"; martelo de bola 500 g; arco de serra; chave ajustável de 6", 8" e 10"; alicate de bico reto; alicate de bico redondo; alicate prensa terminal *Burdy* ou similar; alicate de corte diagonal 6"; punho saca fusível NH; saca parafuso de ajuste diazed; caixa de ferramentas metálicas sanfonada; canivete corneta; trena de 3,0 m; amperímetro alicate digital *Minipa* (modelo ET 3200 A); sonda nylon 15 m; sugador de solda; cadeado E-35; chave de fenda cotoco 1/4"; ferro solda de 100 W - 127 V, de 36 w - 127 v.

Para os **serviços de telecomunicação e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Chave *Philips* de 1/8"x 6", de 3/16"x 6", de 1/4"x 6"; lanterna tipo *Eveready* média; alicate universal de punho isolado de 8"; *badisco*; chave de fenda de 1/8"x 6", 3/16"x 6" e de 1/4"x 6"; estilete; sugador de solda; enrolador de fio (22/24 AWG); chave canhão de 3/16" e de 1/14"; multímetro digital; teste de cabos lógicos; alicate de bico redondo; alicate grimpador RJ-45/11; alicate de corte diagonal 6"; alicate conexão blocos *Krone*; ferro de solada de 30 W; chave Allen de 3/16"; jogo de chaves de fenda de relojoeiro; caixa de ferramentas metálica sanfonada; *push down tool*-grimpador patch panel; cadeado E-35; trena 5 m; *impact punch down tool* HT - 314B; amplificador indutivo *spartec* 500GHJ.

Para os **serviços de eletrônica e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Chave *Philips* de 1/8"x 6", 3/16"x 6" e de 1/4"x 6"; lanterna *Eveready* média; alicate tipo universal de punho isolado de 8"; conjunto de alicates de precisão; chave de fenda de 1/8"x 6", 3/16"x 6", 1/4"x 6" e de 5/16"x 6"; estilete; sugador de solda; multímetro *True RMS* (ET 1605 *Minipa*); alicate corte diagonal 6"; ferro de solada de 30 W; jogo de chave de fenda de relojoeiro; caixa de ferramentas metálicas *sanfonada* e cadeado E-35.

Para os **serviços de mecânica de ar condicionado e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Chave *Philips* de 1/8"x 4", 3/16"x 4" e de 1/4"x 6"; lanterna *Eveready* média; alicate universal de punho isolado de 8"; alicate de pressão de 10"; chave de fenda de 1/8"x 5", 3/16" x 6", 1/4"x 6" e de 5/16"x 6"; martelo de bola 500 g; arco de serra; chave ajustável de 6" e de 12"; alicate de bico reto; alicate corte diagonal 6"; alicate amperímetro digital *Minipa* (modelo ET 3200); termômetro de bolso

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Minipa; caixa de ferramentas metálica sanfonada; corta frio; chave catraca; flageador de tubos; chave de fenda cotoco 1/4"; chave Philips cotoco 3/16"; alicate estrangulador de tubo; jogo de chaves Allen (polegadas); chave de canhão de 1/4", 3/16"; chave de fenda 3/8 x 8"; barra de *flangear*; alargador de tubo.

Para os **serviços de bombeiro hidráulico e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Chave Philips de 1/8"x 6", 3/16"x 6" e de 1/4"x 6"; lanterna Eveready média; alicate universal de punho isolado 8"; alicate de pressão de 10"; chave de fenda de 1/8"x 6", 3/16" x 6", 1/4" x 6" e de 5/16"x 6"; martelo de bola 500 g; arco de serra; chave ajustável de 6", 10" e 12"; alicate de bomba de d'água; alicate de bico redondo; chave de grifo 14" e de 8"; talhadeira; marreta de 5 Kg; trena de 5,0 m; nível de mão; caixa de ferramentas metálicas sanfonada; canivete corneta; chave de grifo 12"; punção; cadeado E-35.

Para os **serviços de pedreiro e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Alicate de bomba de d'água; esquadro de 90°; alicate universal de punho isolado de 8"; caixa de ferramentas metálicas sanfonada; talhadeira; chave de fenda de 1/4" x 6"; martelo de pena 500 g; arco de serra; chave ajustável de 10"; cadeado E-35; martelo de orelha; trena de 5,0 m; nível de mão; chave Philips 3/16" x 6"; chave ajustável de 6"; jogo de brocas de vídia de 6, 8, 10 e 12 mm; chave de grifo de 12"; prumo; linha de nylon; colher de pedreiro; desempenadeira de madeira; desempenadeira de aço dentada; torquês; espátula; marreta de 5 Kg; canivete corneta; desempenadeira de aço; compasso ponta seca; cortador de vidros; grossa.

Para os **serviços de marceneiro e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Esquadro de 90°; alicate universal de punho isolado de 8"; punção; caixa de ferramentas metálicas sanfonada; talhadeira; chave de fenda de 1/4" x 6" e de 5/16"x 6"; arco de serra; jogo de brocas aço rápido de 1/8, 5/32, 3/16, 1/4, 5/16 e 3/8"; chave ajustável de 10"; cadeado E-35; martelo de orelha; trena de 5,0 m; nível de mão; chave Philips 3/16" x 6"; chave ajustável de 6"; jogo de brocas de vídia de 6, 8, 10 e 12 mm; prumo; linha de nylon; torquês; espátula; canivete corneta; compasso ponta seca; riscador de fórmica; cortador de vidros; formão grande; formão médio; formão pequeno; chave Philips 1/4" x 6"; chave de fenda de 1/8" x 4"; lima mursa de 6"; lima bastarda de 6"; grossa; chave ajustável de 6"; plaina manual nº 3.

Para os **serviços de serralheria e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Alicate de pressão 10"; esquadro de 90°; alicate universal de punho isolado de 8"; punção; caixa de ferramentas metálicas sanfonada; talhadeira; chave de fenda de 1/4" x 6" e de 5/16"x 6"; arco de serra; jogo de brocas aço rápido de 1/8, 5/32, 3/16, 1/4, 5/16 e 3/8"; chave ajustável de 10"; cadeado E-35; trena de 5,0 m; nível de mão; chave Philips de 3/16" x 6"; chave ajustável de 6"; chave de grifo de 12"; prumo; linha de nylon; espátula; canivete corneta; compasso ponta seca;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

alicate pop; chave de fenda de 1/8"x 4" e de 3/16" x 6"; lima mursa de 6"; lima bastarda de 6"; chave ajustável de 8" e de 6".

Para os **serviços de pintura e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Esquadro de 90°; alicate universal de punho isolado de 8"; caixa de ferramentas metálicas sanfonada; talhadeira; chave de fenda de 1/4" x 6" e de 5/16"x 6"; cadeado E-35; martelo de orelha; trena de 5,0 m; nível de mão; chave Philips 3/16" x 6"; chave ajustável de 6"; chave de grifo de 12"; prumo; linha de nylon; espátula; canivete corneta; desempenadeira de aço; compasso ponta seca; chave Philips 1/4"x 6"; chave de fenda de 1/8"x 4", 3/16" x 6" e 6".

Para os **serviços de oficial de manutenção e atividades correlatas**, exemplificativamente, o que se segue:

- ✓ Alicate de bomba de d'água; alicate de pressão de 10"; esquadro 90°; alicate universal de punho isolado 8"; punção; caixa de ferramentas metálica sanfonada; talhadeira; chave de fenda de 1/4" x 6" e de 5/16"x 6"; martelo de bola 500g; arco de serra; jogo de brocas aço rápido de 1/8, 5/32, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8"; jogo de brocas de aço vídia; chave ajustável de 10"; cadeado E-35; martelo de orelha; trena de 5,0 m; nível de mão; chave Philips 3/16" x 6"; chave de fenda de 1/8"x 6"; chave ajustável 6"; jogo de brocas de vídia de 6, 8, 10 e 12 mm; prumo; linha de nylon; colher de pedreiro; desempenadeira de madeira; desempenadeira de aço dentada; torquês; espátula; marreta de 5 Kg; jogo de chave combinada até 1"; canivete corneta; desempenadeira de aço; jogo de chave Allen até 12 mm; chave de grifo de 14"; chave de fenda cotoco 1/4"; compasso ponta seca; alicate pop; alicate de bico; cortador de vidros; formão grande; formão médio; formão pequeno; chave Philips de 1/8" x 4" e de 1/4" x 6"; chave de fenda de 1/8"x 4" e de 3/16" x 6"; lima mursa de 6"; lima bastarda de 6"; grossa; chave ajustável de 8" e de 6".

Equipamentos de Proteção Individual:

Para as medidas de segurança do trabalho exigidas pelas normas de segurança do trabalho aplicáveis, a Contratada disponibilizará para a mão de obra destacada para os postos de serviços, em quantidades adequadas e segundo as tarefas executadas, caso a caso, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, tais como, exemplificativamente:

- ✓ Avental trevira; avental de raspa; bota de couro comum; bota de couro com bico de aço; bota PVC de cano longo; bota de couro para eletricista; bota antiderrapante; bota de borracha; botina de segurança de bico de PVC; botina de segurança de bico de aço; capacete de segurança; capacete MAS – Classe A e Classe B; capacete de segurança especial; capa de chuva; calçado de segurança; creme protetivo; cinto de segurança; cinturão tipo paraquedista; filtro contra respiração vapores orgânicos e tintas; filtro contra respiração gases ácidos; luva curta; luva de cano longo; luva de látex; luva de malha pigmentada; luva de cobertura; luva isolante classe 1,0 kV; luva de nitrílica; luva de proteção elétrica; luva para eletricista de 500 V, Classe 00, Tipo 2; luva de raspa de couro;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

luva de PVC cano longo; luva de cobertura; luva de PVC; luva de vaqueta; luva de borracha; máscara contra gases; máscara semifacial PFF3; máscara para solda com filtro; magote de raspas; óculos de segurança modelo “Rio de Janeiro”; óculos de segurança de lente fumê; óculos de proteção contra partículas sólidas; óculos de proteção contra produtos químicos; óculos de proteção de solda oxacetileno; óculos de proteção contra gases e vapores; óculos para solda com lente filtro de luz; perneira de raspas; protetor de face para solda elétrica; protetor auricular tipo *plug*; protetor facial incolor; protetor facial para esmeril; respirador semimáscara; respirador de poeira grossa; respirador e máscara de filtro químico; roupa *Nomex* (NR/10, completa).

Observação: a listagem de equipamentos de proteção individual é exemplificativa cabendo ser complementada pela Contratada para a boa prestação dos serviços e em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis caso a caso.

Normas de Segurança:

A Contratada deverá observar as normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial atentando-se para as medidas de proteção aos operários e terceiros, de acordo com as normas vigentes, e ainda:

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização da Contratante, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos imóveis.

Correrá por exclusiva conta da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.

A Contratada ficará responsável pela proteção de todos os componentes das instalações, redes e equipamentos mantidos, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na prestação dos serviços.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

APÊNDICE II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTOS E ROTINAS TÉCNICAS MÍNIMAS

MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, redes, instalações, equipamentos e seus componentes e periféricos correspondem, exemplificativamente, às atividades de manutenção preventiva e corretiva, consertos, reparos limpeza, regulagem, pequenas ampliações, remanejamentos, instalação e remanejamento de tomadas, a troca de reatores, soquetes, disjuntores, interruptores, operação do quadro geral de baixa tensão de energia, quadros de distribuição dos pavimentos, manutenção dos estabilizadores de tensão e no *break*, reparos em bancos de bateria, sistemas de para-raios, aterramentos, sistemas de iluminação, quadros de comando de diversos equipamentos, troca de lâmpadas, passagem de fios em tubulações e canaletas, limpeza de bancos de bateria, inspeção do nível de eletrólitos, levantamentos para elaboração de projetos (observada a capacitação técnica e profissional), interpretação de projetos elétricos, inspeção de serviços de remanejamento e/ou manutenções elétricas, instalação e remanejamento de pontos elétricos, de lógica, telefone, som, vídeo e detecção de incêndio.

As rotinas, procedimentos e tarefas indicadas neste Termo de Referência são exemplificativas, portanto, cabendo à Contratada à execução de outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia e pelos fabricantes dos sistemas e equipamentos mantidos, de forma à satisfatória manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso, bem assim aquelas decorrentes de leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, ainda o contido no “Plano de Prestação de Serviços de Manutenção” a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, adequando-se à mão de obra disponibilizada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

- ✓ Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes, instalações e equipamentos elétricos, em linhas gerais, serão observados as rotinas e os procedimentos que se seguem:
- ✓ Revisão e modificação de instalações elétricas segundo projetos ou especificações da Contratante.
- ✓ Interpretação de desenhos e diagramas elétricos.
- ✓ Manutenção preventiva, corretiva e instalação de quadros elétricos em geral e seus componentes.
- ✓ Conserto, substituição, remanejamentos e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, tomadas de energia, interruptores, fusíveis, chaves magnéticas, barramentos, eletrodutos, disjuntores, contadores e demais elementos de elétricos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuitos elétricos e de rede de lógica, com a passagem de fios e cabos, bem como cabos de rede de lógica em locais determinados, em instalações aparentes, embutidas ou pisos elevados.
- ✓ Instalação de equipamentos elétricos em geral.
- ✓ Execução de funções específicas de ligar e desligar circuitos elétricos conforme solicitação ou programação estabelecida pela Contratante.
- ✓ Execução de inspeção diária, semanal, mensal e em outras periodicidades, conforme rotinas ou procedimentos exemplificativos indicados neste Termo de Referência.
- ✓ Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações elétricas prediais.
- ✓ Qualificação e quantificação dos materiais necessários aos serviços.
- ✓ Execução de medição de grandezas elétricas.
- ✓ Verificação periódica do balanceamento de cargas dos circuitos de distribuição e promoção da respectiva correção.
- ✓ Manutenção de máquinas, equipamentos e locais de trabalho devidamente limpos.
- ✓ Auxílio na vistoria para diagnóstico de anomalias para correção de defeitos em equipamentos eletroeletrônico de pequeno porte.
- ✓ Auxílio na especificação de equipamentos elétricos e eletrônicos, com vistas a aquisição ou conserto externo.

A Contratada deverá orientar os profissionais a observarem todas as normas de segurança e a manterem máquinas, equipamentos e local de trabalho devidamente limpos.

Inspeção Termográfica:

Será feita inspeção termográfica, na periodicidade tecnicamente recomendável, nos equipamentos, redes, sistemas e componentes passíveis dessa inspeção, conforme o caso, e que integram os sistemas, redes e instalações elétricas, de lógica, de som, de vídeo, de prevenção de incêndios e equipamentos e aparelhos de ar condicionado existentes nos imóveis indicados neste **Termo de Referência**, observados, exemplificativamente, os seguintes procedimentos:

- ✓ Prestar os serviços de inspeção termográfica nos equipamentos e componentes que integram os sistemas, redes e instalações elétricas, de lógica, de som, de vídeo, de prevenção de incêndios, de equipamentos de ar condicionados, dentre outros, assim entendidos os equipamentos, aparelhos, acessórios, partes e outros elementos passíveis de aferição por inspeção termográfica para constatação da sua normalidade operativa e/ou condições ideais de funcionamento, de grupos geradores elétricos, sistemas de geração de emergência, quadros de transferência automática, sistema de geração de emergência (motores diesel), quadros de distribuição, quadros de baixa tensão (QGBT), quadros de luz (DDL), ramal de entrada elétrica, transformadores de corrente, seccionadores, disjuntores, contadores, fios e cabos, sistema de distribuição, quadros de comando

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

em geral, disjuntores termomagnéticos, fusíveis, motores elétricos, aquecedores, instalações, fiação e componentes de iluminação (geral, externa, de emergência, de obstáculo), interruptores e tomadas, sistemas de aterramento (no que for cabível), fiação e componentes da rede estabilizada, estabilizadores de tensão, barramentos, banco de capacitores, no break, baterias, fiação e componentes de rede de telefonia (no que for cabível), fiação e componentes do sistema de sonorização (idem), fiação e componentes do sistema de vídeo (idem), fiação e componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio (idem), bombas de recalque, compressores de ar, fiação e componentes do sistema de ar condicionado (self contained, condicionador de ar individual de janela, condicionadores individuais, centrais compactas de janelas, centrais de refrigeração), dentre outros.

- ✓ Proceder à inspeção termográfica segundo as normas técnicas aplicáveis, fazendo as inspeções e testes necessários, apresentando o diagnóstico técnico decorrente para adoção das medidas corretivas e/ou preventivas necessárias.
- ✓ Utilizar mão de obra treinada e habilitada para os serviços de inspeção termográfica.

Será feita inspeção termográfica anual nas instalações elétricas e de ar condicionado consideradas essenciais para o funcionamento dos equipamentos.

As análises termográficas poderão ser subcontratadas ou realizadas pela própria Contratada.

Elaborar relatório de diagnóstico dos serviços de inspeção termográfica realizada visando a adoção tempestiva de procedimentos de correção necessários.

Apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de forma detalhada, um “Programa de Rotinas para Inspeção Termográfica” a ser aprovado pela Contratante.

Observação: quando for o caso de **deslocamento de equipe técnica a unidades no interior do Estado**, portanto, implicando em viagem e outras despesas (alimentação e/ou pousada), com dispêndio com “diária” ou “meia diária”, conforme cada caso, a Contratada será remunerada nas condições já indicadas neste Termo de Referência.

Grupo Gerador em Geral:

Manutenção Diária:

- Verificar o nível de óleo combustível no tanque e depósito.
- Verificar o nível de óleo lubrificante.
- Verificar o sistema de água de arrefecimento.
- Verificar o sistema de pré-aquecimento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Verificar o nível de solução das baterias e limpá-las externamente.
- Verificar o vazamento geral.
- Verificar se o grupo está apto a atuar em emergência.
- Verificar o ajuste e o estado das correias.
- Verificar ventilação da sala.

Manutenção Semanal:

- Efetuar limpeza geral do conjunto.

Manutenção Quinzenal:

- Verificar a tensão por elementos nas baterias e densidade.
- Verificar a tensão no carregador flutuador.
- Ver demais considerações no manual do fabricante.

Observação: a manutenção corretiva do equipamento será feita por empresa autorizada pelo fabricante, cabendo à Contratada, no caso, apenas indicar da necessidade do reparo e adotar as medidas cabíveis para a coleta de orçamento entre empresas autorizadas existentes na praça, a fim de que sejam adotados os procedimentos pela Contratante para efetivação do conserto.

Grupo Gerador de Energia:

Diariamente:

- Inspeção dos instrumentos de medição.
- Inspeção nos quadros de comando e nas chaves seccionadoras.
- Verificação das cargas das baterias.
- Limpeza dos geradores e painéis.
- Verificação do nível de água no radiador.
- Verificação da tensão das correias.
- Verificação do nível de óleo no Carter e no reverso redutor.
- Verificação do nível de solução nas baterias.
- Verificação do nível de combustíveis no tanque.
- Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível.
- Teste de funcionamento de geradores em vazio.
- Leitura dos painéis de controle no teste.
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos no teste.
- Limpeza da sala de máquinas e do equipamento.
- Verificação do estado das mangueiras de interligação.
- Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento.
- Teste dos leds de sinalização.
- Verificação de bomba autoaspirante.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Limpeza dos terminais das baterias.
- Verificação do estado dos mancais.
- Verificação da pressão do óleo lubrificante.

Mensalmente:

- Teste do gerador com carga.
- Inspeção nas escovas e anéis de deslizamento.
- Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias.
- Reaperto dos parafusos de fixação da base.
- Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro.
- Verificação dos anéis coletores.
- Verificação do estado das escovas.
- Verificação do estado das pinturas.
- Limpeza de filtro de ar (sempre que necessário).
- Reaperto da tubulação do combustível.
- Verificação da instalação elétrica.
- Verificação e aferição do acoplamento.
- Aferição dos instrumentos de medição.
- Verificação das molas do porta-escovas.
- Medição das resistências de isolamento.
- Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos.
- Verificação do nível de alinhamento.
- Limpeza e calibragem dos bicos injetores.
- Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque.

Observação: a manutenção corretiva do equipamento será feita por empresa autorizada pelo fabricante, cabendo à Contratada, no caso, apenas indicar da necessidade do reparo e adotar as medidas cabíveis para a coleta de orçamento entre empresas autorizadas existentes na praça, a fim de que sejam adotados os procedimentos pela Contratante para efetivação do conserto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Quadro de Transferência Automática:

Manutenção Mensal:

- Verificar e corrigir quando necessário: funcionamento de disjuntores, chaves, reles, etc.; ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas sinalizadoras com defeito; ajuste zero dos medidores; funcionamento do sistema de alarme; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição; conexão de cabos e fios.

Manutenção Trimestral:

- Verificar funcionamento dos sensores.
- Verificar manutenção do PLC conforme manual do fabricante.
- Lubrificar articulações de disjuntores e chaves.
- Lubrificar dobradiças dos armários.
- Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.
- Inspecionar contatos dos contadores.
- Polir contatos dos contadores.
- Reapertar terminais de ligação dos contadores, chaves e demais componentes.
- Verificar excesso de arco por ocasião da manobra.

Manutenção Semestral:

- Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade.

Manutenção Anual:

- Aferir instrumentos do painel.
- Efetuar reaperto geral.
- Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores.
- Limpar barramentos.
- Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido.
- Combater corrosão e retocar pintura do quadro, paredes e teto da sala.

Observação: a manutenção corretiva do equipamento será feita por empresa autorizada pelo fabricante, cabendo à Contratada, no caso, apenas indicar da necessidade do reparo e adotar as medidas cabíveis para a coleta de orçamento entre empresas autorizadas existentes na praça, a fim de que sejam adotados os procedimentos pela Contratante para efetivação do conserto.

Motor Diesel:

Manutenção Mensal:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Verificar e corrigir quando necessário: funcionamento da bomba injetora; óleo de aneroide; óleo de regulador *nyo*; tubulação de ar, obstrução, etc.; filtro de água; vazamento de óleo combustível, água, óleo lubrificante; excesso de fumaça no escapamento; resistências de pré-aquecimento; estado do tanque; sistema automático de pré-lubrificação; alinhamento e fixação de polias; tensão das correias; estudo e lubrificação dos rolamentos.
- Drenar sedimentos dos tanques de combustível.
- Inspecionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante.
- Inspecionar elemento do filtro de desvio de óleo lubrificante.
- Inspecionar elemento do filtro combustível.

Manutenção Trimestral:

- Limpar registro do filtro combustível.
- Limpar registro do cárter.
- Limpar filtro de ar a banho de óleo, internamente.
- Trocar e limpar elemento de respiro do compressor de ar.
- Inspecionar filtro de água.
- Reapertar parafusos de porcas dos coletores de admissão, escape e do cárter.
- Verificar lubrificar articulações e ligações do sistema de aceleração e paradas do motor.
- Verificar ventilação dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada.
- Verificar sistema de aeração dos gases da casa de máquinas.
- Verificar sistema de combate a incêndio.
- Limpar espelho de água que abastece o grupo motogerador.
- Verificar desgaste do *bendix* do motor de arranque.
- Limpar escovas, porta escovas, coletor, etc. do alternador.
- Examinar alternador, dínamo e motor de recalque.
- Examinar ajustes e respiros do aneroide.
- Examinar tubos de respiro dos gases do cárter.
- Limpar filtro de ar úmido.

Manutenção Semestral:

- Inspecionar tampa de rolamentos quanto à folga.
- Examinar o cubo do ventilador, polias, voluta e bomba de água.
- Examinar compressor de ar.
- Examinar amortecedor de vibrações.
- Testar termostato checando a regulação.
- Inspecionar veneziana automática.
- Limpar e calibrar bicos injetores.

Manutenção Anual:

- Regular as válvulas.
- Inspecionar funcionamento do regulador de velocidade.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Trocar óleo do motor com lavagem do sistema.
- Lavar tanque de óleo e combustível.
- Inspeccionar filtro da bomba de combustível.
- Calibrar diafragmas dos aneroides.
- Limpar roda do tubo compressor e do difusor; reapertar parafusos em geral.
- Verificar folga axial de árvore de manivelas.
- Inspeccionar bloco do motor externamente.
- Limpar e engraxar cremalheira do volante, verificando possível desgaste.
- Inspeccionar mancais.
- Medir compressão em cada cilindro.
- Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anticorrosivo e *anti-crustativo*.
- Lavar motor com jato de vapor.
- Combater corrosão e retocar pintura.

Observação: a manutenção corretiva do equipamento será feita por empresa autorizada pelo fabricante, cabendo à Contratada, no caso, apenas indicar da necessidade do reparo e adotar as medidas cabíveis para a coleta de orçamento entre empresas autorizadas existentes na praça, a fim de que sejam adotados os procedimentos pela Contratante para efetivação do conserto.

Quadro Geral de Baixa Tensão/QGBT:

Manutenção Diária:

- Ler os instrumentos de medição, procedendo-se às anotações requeridas;
- Verificar o aquecimento e funcionamento das chaves seccionadoras, dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação.
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, e eventual cheiro de queimado.
- Medir a amperagem nos alimentadores de todas as saídas.
- Inspeccionar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntores termomagnéticos para os andares e adotar procedimentos para que não superem as tabelas de corrente máxima para cada pavimento ou respectivos quadros de distribuição.
- Medir nível de isolamento dos alimentadores.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral.
- Operar, ligar e desligar o quadro geral.
- Limpar externamente o quadro.
- Tomar nota das anormalidades verificadas durante o serviço e efetuar as correções necessárias.

Manutenção Mensal:

- Inspeccionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando-se pontos de resistência elevada.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Reapertar os parafusos de fixação de tomadas.
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar os contatos de entrada e de saída dos disjuntores.
- Trocar os disjuntores, no caso de final de vida útil.
- Verificar a fixação de barramentos e conexões.
- Efetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores.
- Medir a resistência dos cabos de alimentação.
- Verificar a regulação do disjuntor geral.
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros.
- Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento).
- Verificar aspectos da fiação.
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores (circuitos).
- Inspeccionar as ligações de carcaça dos quadros ao aterramento.
- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados.
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.
- Aferir a escala dos instrumentos de medição.
- Elaborar relatório indicando as condições de funcionamento do quadro.

Manutenção Trimestral:

- Alinhamento dos contatos, movimentos livres.
- Reapertar parafusos de fixação dos barramentos, conexões e ferragens.

Manutenção Semestral:

- Evidenciados sinais de corrosão ou desgastes nas partes metálicas expostas, corrigir ou substituí-las.
- Efetuar isolamento para a massa de cabos de entrada e saída, anotando os resultados.
- Fazer exame termográfico em todos os pontos do QGBT, para detecção de aquecimentos anormais.
- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua.

Manutenção Corretiva:

- Proceder sempre que necessário e quando recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

Nota: proceder, sempre que necessário, junto à contratante e à concessionária, a todos os trâmites pertinentes ao desligamento de energia quando forem efetuadas manutenções e/ou serviços no QGBT. Solicitar da CEMIG inspeções para avaliar as condições de funcionamento da câmara transformadora (semestralmente), acompanhando-a nas respectivas inspeções, elaborando relatório para conhecimento da contratante.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Ramal de Entrada:

Manutenção Mensal:

- Verificar estado dos isolamentos de ramal aéreo, substituindo os que se encontrarem em mau estado.
- Verificar a isolação de *muffas* e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo se necessário.
- Eliminar umidade nos dutos.
- Verificar as armações de sustentação das *muffas*, fixando as que se encontrarem soltas.

Transformadores/Testes Dinâmicos:

Mensalmente:

- Medir e anotar o valor da tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está correto, caso contrário, regular os TAPs para adequar a tensão de alimentação.
- Medir e anotar o valor da corrente por fase secundária, verificando, verificando se está coerente com a potência do trafo.
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos, relatando anormalidade.
- Verificar ruídos e vibrações e se for o caso, indicar causas e soluções.
- Verificar circuito de alarme e sinalização, indicar anormalidade e soluções quando necessários.

Transformadores/Testes Estáticos:

Quando necessário:

- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais.
- Examinar termômetros, substituir se necessário.
- Inspecionar acessórios e sua fixação, corrigindo e/ou substituindo se necessário.
- Examinar buchas e isoladores quanto à rachadura, indicando anormalidade e substituindo se necessário.
- Apertar Fixação terra.
- Verificar se há sinais de oxidação, caso haja, inibir o processo com tratamento adequado, ou substituição se necessário.
- Verificar respiradores.
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores, substituir se necessário.

Semestralmente:

- Retirar amostra e fazer a análise física, químico e de cromatográfica do óleo isolante dos transformadores.
- Verificar contato e conexões através de termografia.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Gerar relatório detalhado com registro fotográfico contendo o serviço executado, problemas e providências tomadas e o relatório da termografia e da análise cromatográfica do óleo isolante dos transformadores.

Subestação Elétrica:

Mensalmente:

- Verificar ruídos excessivos nos disjuntores equipamentos elétricos.
- Verificar vazamento nos transformadores.
- Verificar instrumento de sinalização e medição.
- Verificar *muflas* terminais.
- Verificar conexões de cabos fusíveis.
- Verificar nível de óleo dos disjuntores.
- Verificar aquecimento excessivo nos disjuntores do BT.
- Medição da corrente nas fases BT.
- Medição da tensão nas fases em BT.
- Verificar equilíbrio de fases em BT.
- Solicitar desligamento à Concessionária.
- Reapertar conexões e barramentos.
- Limpar barramentos e seccionadores (benzina).
- Ajustar pressão dos contatos dos disjuntores.
- Inspecionar câmaras de extinção dos disjuntores de alta.
- Verificar nível de óleo dos transformadores.
- Lubrificar articulações dos seccionadores.
- Examinar relés de sobre corrente.
- Examinar o relé de mínima tensão.

Semestralmente:

- Retirar amostra e fazer análise físico, químico e cromatográfica do óleo isolante dos transformadores.
- Verificar contato e conexões através de termografia.
- Gerar relatório detalhado com registro fotográfico contendo: serviço executado, problemas e providências tomadas e o relatório da termografia e da análise cromatográfica do óleo isolante dos transformadores.

Subestação Rebaixadora:

Mensalmente:

- Verificar ruídos excessivos nos disjuntores equipamentos elétricos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Verificar vazamento nos transformadores.
- Verificar instrumento de sinalização e medição
- Verificar *mufflas* terminais.
- Verificar conexões de cabos fusíveis.
- Verificar nível de óleo dos disjuntores.
- Verificar aquecimento excessivo nos disjuntores do BT.
- Medição da corrente nas fases BT.
- Medição de tensão nas fases em BT.
- Verificar equilíbrio de fases em BT.
- Solicitar desligamento à Concessionária.
- Reapertar conexões e barramentos.
- Limpar barramentos e seccionadores (benzina)
- Ajustar pressão dos contatos dos disjuntores.
- Verificar nível de óleo transformador
- Lubrificar articulações dos seccionadores.
- Examinar relés de sobre corrente.
- Examinar o relé de mínima tensão.

Semestralmente:

- Retirar amostra e fazer a análise física, químico e de cromatográfica do óleo isolante dos transformadores.
- Verificar contato e conexões através de termografia.
- Gerar relatório detalhado com registro fotográfico contendo o serviço executado, problemas e providências tomadas e o relatório da termografia e da análise cromatográfica do óleo isolante dos transformadores.

Serviços nos Cubículos:

Mensalmente:

- Verificação da existência de vazamento de óleo.
- Verificação do nível do óleo do disjuntor, caso necessário, completar o óleo do mesmo.
- Limpeza dos isoladores, buchas, *mufflas* e barramento de alta tensão.
- Limpeza e teste de funcionamento das chaves seccionadoras de alta tensão.
- Verificação do estado de conservação da pintura das alvenarias internas, estruturas metálicas e dos equipamentos elétricos, caso necessário, proceder à execução da mesma, mantendo as cores de origem.
- Verificação da resistência da malha da terra da subestação.
- Teste de abertura e fechamento das chaves seccionadoras de alta tensão.
- Teste de abertura e fechamento do disjuntor de entrada.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Combater corrosão e retocar pintura.
- Verificação dos elementos secantes dos transformadores a óleo.
- Efetuar reaperto geral nos bornes, conexões, junções e estrutura.
- Gerar relatório detalhado com registro fotográfico contendo o serviço executado, problemas e providências tomadas.

Semestralmente:

- Retirar amostra e fazer a análise física, químico e de cromatográfica do óleo isolante dos transformadores.
- Verificar contato e conexões através de termografia.
- Gerar relatório detalhado com registro fotográfico contendo o serviço executado, problemas e providências tomadas e o relatório da termografia e da análise cromatográfica do óleo isolante dos transformadores.

Transformadores de Corrente:

Manutenção Mensal:

- Inspeção das partes metálicas e conexões.
- Medir e anotar o valor da resistência de isolação.
- Limpeza geral do conjunto.
- Ensaios de excitação.
- Testes de relação.

Seccionadores:

Manutenção Mensal:

- Limpeza de contatos.
- Lubrificação. Reaperto de parafusos e terminais.
- Testes de isolação.
- Resistência dos contatos.

Disjuntores:

Manutenção Semanal:

- Limpeza dos contatos.
- Nível de óleo.
- Reaperto de parafusos de ligação.
- Testes de isolação.
- Lubrificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Contatores:

Manutenção Mensal:

- Limpeza dos contatos.
- Reaperto dos parafusos de ligação.
- Lubrificação das partes móveis.
- Limpeza da câmara de extinção.
- Ajuste de pressão dos contatos.

Fios e Cabos:

Manutenção Mensal:

- Inspeção da capa isolante.
- Temperatura e sobrecargas.

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Aparelhos de Ar Condicionado/Quadros de Comando:

Manutenção mensal:

- Verificar as condições de funcionamento dos elementos que compõem a estrutura do quadro (timer analógico, termostato, contatores, fusíveis e disjuntores).
- Alinhamento dos contatos.
- Observar as recomendações do fabricante.
- Reaperto das conexões e testes de rearme.

Disjuntores Termomagnéticos em Caixa Moldada:

Manutenção Mensal:

- Regular os relés de sobrecorrente (MT).
- Alinhamento dos contatos.
- Observar as recomendações do fabricante.
- Reaperto das conexões e testes de rearme.

Elementos Fusíveis:

Manutenção Mensal:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Verificar o estado das bases dos fusíveis quanto ao aquecimento.
- Reapertar os parafusos de conexões das bases dos fusíveis.
- Verificar e regular os contatos de pressão do porta-fusível.
- Verificar o estado de conservação dos fusíveis, substituindo-os em caso de desgaste ou interrupção.
- Verificar o estado dos cabos nas conexões das bases dos fusíveis.
- Verificar o porta-fusível quanto à oxidação.

Motores Elétricos:

Manutenção Mensal:

- Inspecionar as escovas quanto ao desgaste.
- Limpeza do motor.
- Verificação de mancais, enrolamentos e comutadores (a cada dois anos).
- Conforme o tipo de motor, seguir normas de instruções do fabricante.
- Inspecionar periodicamente o aperto de parafusos e porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
- Relacionar unidades que não estiverem funcionando corretamente.
- Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque.

Manutenção Trimestral:

- Fazer engraxamento.
- Verificar isolamento do fio de alimentação.

Aquecedores Elétricos:

Manutenção Mensal:

- Efetuar limpeza de quadro de comando com ar comprimido.
- Verificar existência de vazamentos.
- Verificar unidades purgadoras.
- Verificar funcionamento das válvulas de segurança.
- Verificar tensão de alimentação do quadro elétrico.
- Verificar corrente do motor da bomba.
- Limpar filtros.
- Verificar funcionamento do sistema de emergência para alimentação de água.
- Verificar chaves-boias.
- Limpar eletrodos reguladores de nível.
- Verificar vazamentos na coluna reguladora de nível de água.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Limpar resistências elétricas.
- Verificar os componentes do quadro de alimentação elétrica.
- Fazer lubrificação geral.
- Apertar fixações.
- Verificar a luva elástica de união dos eixos do motor e da bomba.
- Verificar o funcionamento das válvulas.
- Verificar funcionamento dos instrumentos de medição.
- Verificar rolamentos.

Manutenção Semestral:

- Fazer limpeza interna.
- Testar relés térmicos do motor.
- Verificar alinhamento do conjunto motor bomba.
- Medir resistência de isolamento do motor.
- Fazer limpeza interna das linhas de pressostatos e sifões.

Quadros de Distribuição:

Manutenção Diária:

- Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição.
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores.
- Verificar o aquecimento nos disjuntores *no fuse* geral nos quadros de todos os pavimentos.
- Verificar a existências de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimado e outras ocorrências.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz nos andares.
- Ligar e desligar os quadros nos andares.
- Limpar externamente os quadros nos andares.
- Tomar nota das anormalidades verificadas e solicitar “ordem de serviço” para efetuar as correções necessárias.
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais.
- Verificar fixações e conexões.
- Refazer ligações defeituosas.
- Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor.

Manutenção Quinzenal:

- Medir e controlar a tensão.
- Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores e cuidar para que não superem as tabelas de amperagem máximas por circuito.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Verificar os contatos na entrada e saída dos disjuntores, evitando-se pontos de resistência elevada.
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros.
- Efetuar limpeza geral dos quadros.

Manutenção Mensal:

- Controlar o nível dos alimentadores.
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores.
- Reapertar a fixação e verificar o estado dos barramentos.
- Efetuar a limpeza geral dos barramentos e conexões.
- Verificar a tensão nas molas dos disjuntores.
- Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação.
- Verificar continuidade do aterramento.
- Lubrificar partes móveis.
- Eliminar ferrugem e corrosão.

Manutenção Semestral:

- Verificar as condições das conexões da malha de terra.
- Verificar aquecimento nos contatos.
- Verificar corrosão nos contatos.

Manutenção Corretiva:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

ILUMINAÇÃO

Iluminação em Geral:

Manutenção Semanal:

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias.
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação.
- Inspecionar as baterias de luz de emergência.
- Trocar os reatores quando do término de vida útil.

Manutenção Mensal:

- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência.
- Medir o nível de iluminação.
- Efetuar limpeza das luminárias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Efetuar limpeza das lâmpadas.
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias.
- Reapertar os contatos dos reatores.
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes.
- Verificar os parafusos de contato das tomadas.
- Testar os reatores.
- Testar a carga das baterias de emergência.

Manutenção Corretiva:

- Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a reparos e consertos que se fizerem necessários, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados.
- Idem, modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- Idem, quanto à possibilidade do aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas de internacionais consagradas.
- Idem, substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contatores.

Iluminação Externa:

Manutenção Mensal:

- Inspecionar os circuitos nos postes de iluminação.
- Inspecionar as luminárias dos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas.
- Verificar a existência de corrosão nas luminárias.
- Verificar o contato dos anéis de ajuste.
- Limpar as luminárias e vidros dos refletores.
- Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas.
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação.

Manutenção Corretiva:

- Proceder sempre que necessário ou quando recomendado aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

Iluminação de Emergência:

Manutenção Mensal:

- Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário.

Manutenção Semestral:

- Efetuar limpeza geral de conjunto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Luz de Obstáculo:

Manutenção Semanal:

- Verificar e, se for o caso, substituir todas as lâmpadas queimadas.
- Verificar folgas e lubrificar as partes móveis.
- No caso de elementos rotativos, verificar, lubrificar e substituir, se for o caso, os rolamentos e mancais.
- Limpar com substâncias apropriadas os circuitos eletrônicos de comando.
- Reapertar todas as conexões elétricas.
- Verificar se os fusíveis do quadro de comando da sinalização estão de acordo com a capacidade de instalação e substituir, se for o caso.
- Verificar as fixações dos sinalizadores.

Manutenção Semestral:

- Retocar a pintura, se o caso, aplicando demão de tinta anticorrosão e, depois, pintar nas cores originais.
- Se existirem transformadores, verificar a isolação.
- Verificar a presença de umidade nos conduites que interligam o sinalizador ao quadro de comando, se for o caso.

INTERRUPTORES E TOMADAS EM GERAL

Em pisos e Elevados, Paredes, Divisórias, Mobiliário e Eletrocalhas:

Manutenção Mensal:

- Testar de modo adequado a corrente na rede, conforme o caso.
- Reparar carcaças das tomadas nas tubulações de piso, paredes e divisórias e mobiliário, conforme o caso.
- Manter sempre a padronização das tomadas para ar condicionado, rede estabilizada, rede comum e rede comum aterrada.

Manutenção Corretiva:

- Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de tomadas e interruptores avariados.

Interruptores em Geral

Manutenção Mensal:

- Inspeção dos interruptores, verificando se há aquecimentos anormais.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Manutenção corretiva, quando necessário.

Manutenção Trimestral:

- Efetuar limpeza geral.
- Reapertar conexões e ligações.
- Recompor isolamentos defeituosos.

Sistema de Aterramento:

Manutenção Mensal:

- Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.
- Verificar as condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.
- Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) ohms, adotando-se as medidas de correção quando necessário e 05 (cinco) ohms para os aterramentos de informática.
- Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

Manutenção Corretiva:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários, sendo que qualquer troca de peças e/ou equipamentos será feita pela Contratada sem ônus para a Contratante, que apenas fornecerá as peças e/ou equipamentos a serem substituídos.

Estabilizadores de Tensão:

Manutenção Semanal:

- Inspecionar a corrente nas fases R, S, T e no condutor neutro.
- Inspecionar as tensões de entrada e saída entre fases e neutros.
- Inspecionar as conexões e fixações.
- Inspecionar a frequência e “by pass”.
- Verificar ruídos anormais.

Manutenção semestral:

- Corrigir a atuação das chaves seletoras, se necessário.
- Eliminar os ruídos anormais.
- Aferir instrumentos.
- Eliminar defeitos nos componentes e fiação, substituindo-as, se necessário.
- Reapertar conexões.
- Limpar as placas eletrônicas com produto químico adequado.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Testar, corrigindo todas as anormalidades.
- Verificar funcionamento das proteções.
- Reapertar conexões de entrada e saída.
- Ajustar tensão de saída, se necessário.
- Substituir botões e instrumentos danificados.

Observação: a manutenção corretiva do equipamento será feita por empresa autorizada pelo fabricante, cabendo à Contratada, no caso, apenas indicar da necessidade do reparo e adotar as medidas cabíveis para a coleta de orçamento entre empresas autorizadas existentes na praça, a fim de que sejam adotados os procedimentos pela Contratante para efetivação do conserto.

REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA

Rede Elétrica:

Manutenção Mensal:

- Verificar a existência de tomadas danificadas, substituindo-as, se for o caso.
- Verificar as canaletas plásticas, mantendo-as adequadamente colocadas.

Manutenção Corretiva:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários, sendo que qualquer troca de peças ou equipamentos será feita pela Contratada sem ônus para a Contratante, que apenas fornecerá a peça ou equipamento a ser substituído.
- Proceder a revisão geral e consertos em todos os estabilizadores existentes.
- Efetuar cadastramento total das instalações e equipamentos (computadores, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos) que se utilizam o sistema estabilizado e aterrado.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento de instalação por parte de empresas instaladoras dos sistemas destinados a computadores, garantindo que a fiação correrá adequadamente nas calhas existentes e, no caso em que a fiscalização da Contratante detectar o contrário, a Contratada se responsabilizará em refazer os circuitos às suas expensas.

PARA RAIOS

Manutenção Mensal:

- Verificar e corrigir o isolamento entre captor e haste.
- Verificar e corrigir o isolamento das cordoalhas de descida para a terra.
- Verificar e corrigir os isoladores, tipo castanha, quanto a falhas, trincas, etc.
- Verificar e corrigir as manilhas de descida.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Verificar e corrigir as malhas da terra.
- Verificar e corrigir a conexão de aterramento e grampos tensores.
- Verificar e corrigir a oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações.

Manutenção Trimestral:

- Verificar continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios, eliminando-se interrupções.
- Verificar o cabo de descida está afastado 20 cm de qualquer parte da estrutura.
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor de 10 ohm, fazer a medição com o cabo de descida desligado.

Manutenção Semestral:

- Medir e registrar resistência de aterramento.
- Manter através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados.
- Verificar se a haste do para raios está solidamente fixada na sua base.
- Verificar se o captor do para raios está bem fixado na haste.
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra.
- Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem.
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida.
- Eliminar curvas bruscas do cabo de descida; se for o caso, envolver o cabo com tubos isolantes flexíveis nos pontos críticos.
- Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.
- Combater a oxidação através da aplicação de produto químico (fornecido pela Contratante).

BARRAMENTOS

Manutenção Mensal:

- Controlar a amperagem nas diversas seções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente.
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão.
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores.
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão.
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores.
- Se necessário, limpar contatos e aplicar WD-40.
- Termografia: inspecionar sobreaquecimento de contatos e vibrações.

Manutenção Semestral:

- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido.
- Verificar e corrigir aterramento.

Manutenção Anual:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Combater corrosão e retocar pintura.

BANCO DE CAPACITORES

Manutenção Semestral:

- Medir e anotar os valores de corrente e tensões.
- Verificar fixação na base e ligações do cabo de terra.
- Inspecionar se não há vazamentos.
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas.
- Verificar se há oxidação no painel e capacitores.
- Corrigir todas as anormalidades verificadas.
- Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção.
- Limpar o conjunto.
- Reapertar conexões.

NO BREAKS

Manutenção Semanal:

- Efetuar leitura dos instrumentos de painel.
- Efetuar leitura do totalizador de horas.
- Efetuar leitura da temperatura ambiente.
- Efetuar teste de lâmpadas.
- Verificar se o equipamento está em funcionamento normal, desligado ou em *by pass* com o estabilizador, comunicando qualquer anormalidade à Contratante.
- Verificar quanto ao aparecimento de ruídos anormais.
- Verificar equipamentos de medição e sinalização.

BATERIAS

Manutenção Mensal:

- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%.
- Reapertar interligações.
- Proteger os terminais com graxa não oxidante ou vaselina.
- Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro.
- Desobstruir os orifícios das válvulas de ventilação ou rolhas a prova de explosão.
- Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito.
- Medir a densidade, temperatura e tensão em todos os elementos e anotar.
- Medir a tensão de flutuação das baterias e anotar.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Medir a temperatura da sala de baterias.
- Verificar o ajuste da corrente de carga das baterias.

EXAUSTORES, VENTILADORES E QUADROS DE COMANDO

Diariamente:

- Inspecionar componentes de comando, proteção e sinalização substituindo aqueles que apresentarem defeito.

Semanalmente:

- Registrar as tensões e correntes.
- Inspecionar motor, polias e correia.
- Limpeza de filtros de ar.
- Eliminar focos de ferrugem.
- Verificar e corrigir se necessário o alinhamento das polias.

Mensalmente:

- Verificar balanceamento do rotor.
- Executar limpeza do rotor.
- Verificar o estado dos rolamentos.

REDE ELÉTRICA EM GERAL

Manutenção Semanal:

- Inspecionar as caixas de passagens.
- Verificar o estado de conservação das muflas de emendas e derivações.
- Inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos.

Manutenção Mensal:

- Verificar o estado geral das muflas e cabos.
- Medir a resistência de isolamento das muflas de emendas e derivações.
- Medir a resistência ôhmica e continuidade dos cabos.
- Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagem máxima permitida.
- Verificar a corrente de serviço e sobreaquecimento.

Manutenção Corretiva:

- Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

Rede Elétrica Estabilizada e Aterrada:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Semanalmente:

- Inspeção das caixas de passagem.
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

Mensalmente:

- Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas.
- Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas.
- Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra).
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos.
- Limpeza de caixas de passagem.
- Medição da amperagem da fiação e verificação se está de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida.
- Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.

MANUTENÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS

Ressalvados procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, quando o caso, recomendações do fabricante do mantido, ressalvado ainda o “Plano de Prestação de Serviços de Manutenção” da Contratada aprovado pela Contratante adequando-se à mão de obra disponibilizada para tais serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão executadas as seguintes atividades, ressalvadas, ainda, as manutenções e intervenções da responsabilidade e competência das empresas contratadas para manutenção de equipamentos de telefonia (Centrais Privadas de Comutação Telefônica), e não inclusos consertos e reparos em equipamentos de PABX, KS, aparelhos telefônicos e outros equipamentos correlatos, cabe à Contratada as tarefas de manutenção preventiva e corretiva das redes de telefonia da edificação que se seguem.

Manutenção Mensal:

- Ressalvadas as atribuições e as rotinas, tarefas e procedimentos inerentes à manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica e seus componentes e periféricos, conforme contrato de prestação de serviços específico existente, cabe a Contratada, o que se segue.

Sempre que necessário:

- Instalação e transferência de ramais.
- Confecção de extensões telefônicas.
- Instalação de aparelhos de fac-símile.
- Limpeza do carregador e baterias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Completar com água destilada os níveis dos eletrólitos das baterias, observadas as recomendações do fabricante, caso seja necessário.
- Inspeção e reparos das fiações, tomadas e redes telefônicas.
- Limpeza dos quadros de distribuição.
- Inspecionar e anotar as condições físicas e de funcionamento dos aparelhos de fac-símile (*fax*) e telefones.

Quando solicitado:

- Remanejamento de pontos telefônicos.
- Consertos de aparelhos fac-símile (*fax*).
- Consertos de aparelhos telefônicos sem fio.
- Manutenção de sistema de interfones.
- Jampeamentos da rede interna.
- Instalação de pontos para ramais.
- Instalação de linhas híbridas da rede (central) pública.
- Instalação de aparelhos telefônicos, fac-símile e outros dispositivos telefônicos.
- Reparos na rede de entroncamentos telefônicos internos.
- Reparos na rede de ramais externos.
- Construção de pequenos trechos de redes auxiliares.
- Programação de aparelhos de fac-símile (*fax*).
- Instalação de linhas para computadores para operação de *fax-modem*.
- Instalação e reparos em LPs e LPCDs na rede interna.
- Conservação e reparos nas centrais de intercomunicação e aparelhos.
- Acompanhar os trabalhos executados pelos funcionários da concessionária local e/ou de empresas contratadas para a execução de obras e/ou serviços.
- Apresentar relatório dos serviços executados com indicação dos materiais utilizadas.

MANUTENÇÃO DE REDE DE LÓGICA

Ressalvados procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, quando o caso, recomendações do fabricante do mantido, ressalvado ainda o “Plano de Prestação de Serviços de Manutenção” da Contratada aprovado pela Contratante adequando-se à mão de obra disponibilizada para tais serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão executadas as seguintes atividades, ressalvadas, ainda, as manutenções e intervenções da responsabilidade de terceiros, como, por exemplo, do Serviço Federal de Processamento de Dados S/A-SERPRO, e não inclusos consertos e reparos em equipamentos de informática tais como microcomputadores, impressoras e outros equipamentos correlatos, cabendo à

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Contratada as tarefas que se seguem de manutenção preventiva e corretiva das redes de lógica da edificação.

Quando solicitado:

- Reparos de aparelhos e equipamentos não submetidos à manutenção preventiva e corretiva de contratos específicos.
- Adequação ou readequação de rede de lógica.
- Administração e/ou acompanhamento da ocupação das caixas de distribuição de pontos de lógica.
- Idem, da rede de elétrica estabilizada, utilizada pelos equipamentos de lógica.
- Remanejamentos de pontos de lógica.
- Instalação e/ou remanejamentos de estações lógicas da rede.
- Testes, com aplicação de penta-scanner, multímetros e cable testers para melhoria do desempenho e desempenho da rede de lógica.
- Remanejamento de estações de trabalho.
- Instalação e manutenção de fibras ópticas, patch cords ópticos, *switchs* e *hubs*.
- Confecção e instalação de *patch cables* e *patch panels*.
- Apresentar relatório dos serviços executados com indicação dos materiais utilizadas.

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Manutenção mensal:

- Efetuar testes de fonte de sinal; desligar fonte do programa e rede de sonofletores verificando-se tensão de saída, distorção harmônica e resposta de frequência.
- Verificação auditiva por amostragem dos sonofletores, verificando a ocorrência de ruídos.
- Verificar o perfeito funcionamento dos aparelhos responsáveis pela geração dos sinais sonoros (amplificador, mesa de som, tap deck, CD player, microfone, acessórios, etc.).
- Efetuar limpeza dos pontos de saída dos sinais de microfones no piso.
- Elaborar relatório, indicando as condições dos equipamentos mantidos e do sistema de distribuição de som.
- Levantamento da impedância total da linha e teste de continuidade das linhas de distribuição.
- Outros procedimentos recomendados e/ou orientações do fabricante para a perfeita sonorização.

Nota: quando solicitado, manter técnico para acompanhamento contínuo durante eventos realizados no auditório do Edifício-Sede do Ministério da Economia em Belo Horizonte.

SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Para os serviços de operação dos equipamentos de áudio e vídeo, em linhas gerais, observadas as rotinas e os procedimentos deste Termo de Referência, têm como escopo o que se segue.

- Operação, com plena proficiência, dos sistemas de áudio e vídeo do Auditório do edifício-sede do Ministério da Economia em Minas Gerais, durante eventos ali realizados, que inclui mesa de som, equalizadores, alto-falantes, sonorização, sistema de distribuição de áudio, edição, geração e transmissão, gravação, equalizadores e outros componentes.
- Operação dos demais sistemas de áudio, que incluem aqueles instalados em salas de reunião ou em gabinetes, nos quais se encontrem disponibilizados equipamentos de áudio e multimídia.
- Realização de gravações, quando demandado, com imediata entrega dos arquivos de gravação ao setor competente da Contratante.
- Promoção de ajustes continuamente necessários em todos os equipamentos relacionados aos serviços de manutenção e operação em áudio e vídeo, com notificação à Contratante para os reparos de equipamentos, quando necessário.
- Informar sobre a necessidade de substituição ou aquisição de novos equipamentos, de forma a garantir o mais perfeito funcionamento dos sistemas de som da Contratante.
- Manutenção do sistema de distribuição de áudio ambiente, quando caso, incluindo amplificadores, cabeamentos de baixa e alta potência, alto-falantes, potenciômetros de controle de volume e demais partes integrantes do sistema.
- Conexão, ajuste e manutenção de distribuição de sinal de RF, TVs, amplificadores, atenuadores, distribuidores, e cabeamento, quando o caso.

A Contratada deverá orientar os profissionais a observarem todas as normas de segurança e a manterem máquinas, equipamentos e local de trabalho devidamente limpos.

SINAL VHF/UHF PARA TELECONFERÊNCIA

Antena Parabólica e Receptor:

Manutenção mensal:

- Verificar as condições de funcionamento dos elementos que compõem a estrutura da parabólica (Inb, cervo-motor, disco de fixação, bengala de suspensão, telas, armação de fixação, etc.).
- Tomar nota das anomalias verificadas e efetuar as correções necessárias.
- Verificar cabos, conexões e acessórios, refazendo ligações defeituosas.
- Verificar condições de funcionamento do receptor, ajustando-o e/ou efetuando correções necessárias, se o caso.

Antena Receptora de Sinal de TV:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Manutenção mensal:

- Verificar as condições de funcionamento dos elementos que compõem a estrutura da antena (elementos de alumínio).
- Idem, no suporte de sustentação da antena.
- Verificar as condições de funcionamento dos difusores de sinal, efetuando correções, caso necessário.
- Verificar as condições dos cabos de distribuição de sinal, e substituí-los, quando se apresentarem desgastados.
- Proceder à revisão dos conectores tipo FI, substituindo-os, caso seja necessário.

Monitor de TV, Vídeo Cassete e Projetor:

Manutenção mensal:

- Verificar a perfeita condição de funcionamento do monitor de TV, do vídeo cassete e projetor, procedendo aos ajustes e correções que se fizerem necessários.

Manutenção corretiva:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela contratante, a pequenos acréscimos, reparos, sendo que, qualquer instalação e/ou troca de peça ou equipamento, será feito pela contratada, em ônus para a contratante, que apenas fornecerá a peça e/ou equipamento a ser substituído ou instalado.

Nota: quando solicitado, a Contratada deverá manter técnico para acompanhamento contínuo durante eventos no auditório do edifício-sede do Ministério da Economia em Minas Gerais.

DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

Manutenção Mensal:

- Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc., substituindo-os, caso necessário.
- Inspecionar visualmente o estado geral da bateria.
- Simular defeitos e fogo através de dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais.
- Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições.
- Verificar se os leds dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento.
- Inspecionar e substituir os detectores quando se repõe em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 meses.
- Idem, quanto aos detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Idem, se os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo ou tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios ou quando forem submetidos a atmosferas corrosivas.
- Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio.
- Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.

Manutenção Trimestral:

- Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema.
- Medir a resistência de terra do sistema de aterramento.
- Medir tensões e densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário.
- Testar a operação dos acionadores manuais.
- Fazer um teste amostral de operação em cada circuito.
- Testar o retardador de um, que deverá disparar 60 segundos após o acionamento de um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender.
- Verificar se a área coberta de cada detector de fumaça é de 81 m² e dos termovelocimétricos é de 36 m².
- Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 25 e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%.
- Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores.
- Testar a indicação de circuito aberto e curto-circuito (circuito fechado).

Manutenção Semestral:

- Ensaiar um detector térmico ou termovelocimétricos de cada laço, variando de detector em cada teste, verificando se os de temperatura fixa operam no máximo em 15 segundos, quando atingido o gradiente nominal de temperatura, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante.
- Ensaiar um detector iônico de fumaça de cada laço ou setor, variando de detector em cada teste, verificando se atual dentro de no máximo 1 minuto quando sensibilizados.
- Ensaiar os detectores de chamas de acordo com as instruções dos fabricantes.
- Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas.
- Testar a isolamento entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares.

MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIAS E PARTES CIVIS

Observações Gerais:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Os serviços de conservação e manutenção das instalações hidráulicas, sanitárias, dos sistemas de combate ao incêndio e partes civis correspondem às atividades de inspeção, limpeza e reparos dos elementos correspondentes das instalações e execução das tarefas indicadas, manutenção preventiva das instalações, desentupimento de vasos, lavatórios, mictórios, bebedouros e tubulações; limpeza e desentupimento de caixas de esgoto; reparos de vazamentos em geral; instalação e troca de filtros de bebedouros; reparos em louça e ferragens; redes de splinkers e hidrantes; reparos em sistemas de pressurização de água; operação de bombas de recalque; retrolavagem central de filtros de água; reparos em válvulas de redução e nas tubulações de polipropileno, ferro fundido, águas pluviais, PVC e ferro galvanizado; levantamentos (observada a capacitação técnica e profissional) para elaboração de projetos; interpretação de projetos hidrossanitárias e partes civis; acompanhamento e inspeção de serviços de manutenção; execução de pequenas tarefas de alvenaria, cobertura e instalações hidráulicas.

As rotinas e/ou tarefas abaixo indicadas são meramente exemplificativas, cabendo à Contratada à execução de outras recomendadas pela boa técnica, pelos fabricantes dos sistemas e equipamentos mantidos, de forma à satisfatória manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso.

Ressalvados procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, quando o caso, recomendações do fabricante do mantido, ressalvado ainda o "Plano de Prestação de Serviços de Manutenção" da Contratada aprovado pela Contratante adequando-se à mão de obra disponibilizada para tais serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executadas as atividades que se seguem.

Para a manutenção hidráulica, em linhas gerais, observadas as rotinas e os procedimentos constantes deste Termo de Referência, têm como escopo o que se segue:

- Revisão de instalações hidráulicas, segundo projeto ou especificações autorizadas pela Contratante.
- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas.
- Manutenção das redes e equipamentos afins.
- Instalação de acessórios e equipamentos.
- Realização de testes operacionais em equipamentos e redes.
- Regulagem em pressão nas tubulações, quando o caso.
- Teste de tubulações de incêndios.
- Identificação de falhas ou defeitos e análise da causa provável nas instalações hidráulicas.
- Inspeção visual das instalações hidráulicas, observadas as rotinas diárias, semanais, mensais e outras indicadas ou recomendadas pela boa técnica.
- Execução de solda em tubulações metálicas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Substituição e reparo de válvulas, caso necessário.
- Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonada.
- Desobstrução de vasos sanitários e mictórios.
- Limpeza periódica do funcionamento de bombas de recalque e outros equipamentos que integram a rede hidráulica ou instalações hidrossanitárias.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

Manutenção Semanal:

- Verificar válvulas de descarga dos sanitários.
- Verificar caixas e ralos sifonados e secos, limpando-os quando necessário.
- Verificar existência de vazamentos em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados, procedendo-se aos reparos necessários.
- Proceder ao recolhimento de pó de café nas caixas de decantação.
- Verificar e registrar semanalmente, em livro próprio, o consumo de água e o estado dos hidrômetros.
- Verificar o estado da tubulação primária, consertando possíveis vazamentos.
- Verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior.
- Verificar as bocas de lobo e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais.
- Verificar o sistema de captação de águas pluviais (calhas, ralos, tubulações e caixas de inspeção).
- Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente.
- Examinar os reajustes nas gaxetas e conexões das bombas.
- Verificar o estado das boias das caixas de água.
- Verificar o estado de vedação dos reservatórios.

Manutenção Corretiva:

- Sempre que necessário, eliminar todos os vazamentos das tubulações de água potável, pluvial e esgotos.
- Idem, substituir os reparos, carrapetas, gaxetas de válvulas, registros de bombas e outros.
- Proceder a limpeza nas redes e calhas de captação de águas pluviais e rede de esgoto.
- Substituir vasos, pias, mictórios e demais aparelhos sanitários danificados.
- Os reparos nas tubulações serão de inspeção e correção quanto a vazamento, oxidação e limpeza, inclusive das respectivas caixas d'água, bem como quaisquer outros indispensáveis às manutenções preventivas e corretivas que se façam necessárias.

Caixas D'Água, Reservatório e Poços de Drenagem:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Manutenção Semestral:

- Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção.
- Inspeção periódica da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- Controle periódico do nível de água para verificação de vazamentos.
- Limpeza dos poços de drenagem.

Bombas em Geral:

Manutenção Semanal:

- Examinar retentor e acoplamento.
- Verificar ruídos anormais.
- Inspecionar gaxeta.
- Verificar lubrificante.

Bombas Hidráulicas:

Manutenção Mensal:

- Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente.
- Lubrificação de rolamentos, mancais e outros.
- Verificação de funcionamento do comando automático.
- Medir e anotar tensão entre as fases.
- Medir e anotar corrente em cada fase.
- Verificar e corrigir o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos.
- Verificar e corrigir o aquecimento excessivo nos mancais.
- Verificar e corrigir estado dos magotes.
- Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.

Manutenção Semestral:

- Limpar dreno de água.
- Apertar parafusos de fixação.
- Corrigir vibrações e ruídos anormais.
- Lubrificar rolamentos e acoplamentos.
- Substituir lâmpadas queimadas.

Manutenção Anual:

- Testar isolamento das fases para massa no enrolamento do motor.
- Testar isolamento entre fase no enrolamento do motor.
- Testar isolamento para terra nos cabos de alimentação.
- Testar isolamento entre cabos de alimentação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Inspecionar e ajustar, se necessário, o selo mecânico.
- Reapertar todos os bornes de ligação no quadro de comando.
- Trocar óleo, quando for o caso.
- Verificar rolamentos.
- Verificar contatos das chaves magnéticas.

Bombas de Recalque:

Manutenção Semanal:

- Operar, ligar e desligar bombas.
- Inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.
- Inspecionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e esgoto.
- Controlar o gotejamento pelas gaxetas, evitando-se o regime excessivo.
- Inspecionar as válvulas de retenção.
- Inspecionar o funcionamento das boias superiores e inferiores.
- Efetuar eventuais trocas de peças ou equipamentos, quando sua recuperação se tornar impossível.
- Testar o aquecimento das bombas.
- Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de recalque.

Manutenção Mensal:

- Medir a amperagem dos motores.
- Inspecionar a tubulação e as conexões hidráulicas.
- Verificar o nível de óleo das bombas.
- Verificar as luvas de acoplamento.
- Verificar o alinhamento do eixo das bombas.
- Lubrificar os mancais das bombas.

Manutenção Corretiva:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

Compressores de Ar:

Manutenção Mensal:

- Medir corrente por fase do motor.
- Medir tensão entre fases do motor.
- Limpar filtro de ar.
- Trocar óleo do cárter conforme recomendações do fabricante.
- Corrigir vazamentos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Lubrificar onde for necessário.
- Verificar estado e tensão das correias.
- Testar atuação do pressostato.
- Substituir rolamentos.
- Limpar purgador automático.

Válvulas e Caixas de Descarga:

Manutenção Mensal:

- Inspeção de vazamentos.
- Regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.
- Verificar dispositivos de acionamento.
- Verificar se há vazamentos.
- Apertar fixações.

Manutenção Trimestral:

- Examinar pintura e retocar onde for necessário.
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão (boia).

Ventosas:

Manutenção Mensal:

- Inspeção de funcionamento.
- Verificação visual da existência de umidade no niple de descarga; em caso positivo, a ventosa estará funcionando adequadamente; em caso negativo, deverá ser feita a manutenção na ventosa.
- Quando da manutenção, retirar o niple de descarga e com o auxílio de uma vareta empurrar o flutuador para baixo e caso nesta operação ocorra a saída de ar do orifício, a ventosa necessita ser desmontada para verificação.

Registros, Torneiras e Metais Sanitários:

Manutenção Mensal:

- Inspeção de funcionamento.
- Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material.

Canalizações, Tubos e Conexões:

Manutenção Mensal:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Inspeção de vazamentos.

Manutenção Eventual:

- Serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparos de trechos e fixações.

Ralos e Aparelhos Sanitários:

Manutenção Mensal:

- Inspeção periódica de funcionamento.

Manutenção Eventual:

- Serviços de manutenção corretiva.
- Retirar detritos.
- Verificar se há rachaduras.

Válvulas Reguladoras de Pressão:

Manutenção Mensal:

- Inspeção de funcionamento.

Manutenção Eventual:

- Serviço de manutenção corretiva.

Aquecedores:

Manutenção Mensal:

- Inspeção do estado de conservação.
- Manutenção periódica das válvulas de segurança, termostato, resistência elétrica.

Isolamento Térmico - Tubulação de Água Quente:

Manutenção Mensal:

- Inspeção do estado de conservação.

Caixas Coletoras e Caixas de Gordura:

Manutenção Mensal:

- Inspeção geral.
- Retirada dos materiais sólidos.
- Retirada de óleos e gorduras.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Caixas de Inspeção e Caixas de Areia:

Manutenção Mensal:

- Inspeção de funcionamento.

Manutenção Semestral:

- Serviços de limpeza e desobstrução.

Calhas e Condutores de Águas Pluviais:

Manutenção Bimestral:

- Inspeção de funcionamento.

Manutenção Eventual:

- Serviços de limpeza e desobstrução.
- Pintura periódica das calhas e condutores em chapa de aço.

SISTEMAS FIXOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

Sistema de Água e Hidrantes:

Manutenção Mensal:

- Se necessário, verificar e corrigir o funcionamento do sistema de supervisão de circuito interrompido, falta de energia, baixa pressão de ar ou de água.
- Idem, o funcionamento dos manômetros do sistema, quando existir.
- Idem, o funcionamento das bombas do sistema.
- Idem, os filtros da tubulação hidráulica do sistema.
- Idem, se a pressão hidráulica do sistema está de acordo com o projeto.
- Verificar e corrigir se necessário, se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente.
- Idem, se as caixas de hidrantes estão desobstruídas.
- Idem, se as mangueiras estão enroladas de forma aduchada e com o esguicho ligado a uma de suas juntas.
- Idem, se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras.
- Idem, se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc.
- Idem, se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está boa.
- Idem, se há vazamentos através da umidade interna.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.
- Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite.
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nessa posição.
- Verificar a tubulação hidráulica, suportes, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário.
- Verificar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema.

Manutenção Trimestral:

- Verificar o acionamento das bombas de incêndio (manuais ou automáticas).
- Idem, defeito e/ou falta de energia no sistema de atuação das bombas.

Manutenção Semestral:

- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forrada de borracha, para evitar seu ressecamento.
- Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas.
- Verificar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, quando o caso.

Manutenção Anual:

- Executar a limpeza de todos os bicos.
- Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm².
- Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.

Caixas de Incêndio dos Pavimentos:

Diariamente:

- Verificar estado das caixas de incêndios, quanto à pintura, vidro com a inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras, puxadores e dobradiças.
- Verificar o estado das mangueiras e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas.
- Verificar se há vazamentos nos registros internos de globo e/ou gavetas; tais registros devem ser mantidos em condições de uso pelo usuário.
- Verificar as juntas de engate rápido, testando se as roscas não estão danificadas.
- Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.

Mensalmente:

- Teste de funcionamento natural e/ou automático das bombas de recalque.

Trimestralmente:

- Testar todas as mangueiras, sendo aplicada as mesmas a pressão recomendada pelas Normas Técnicas.
- As mangueiras após os testes deverão ser secas e guardadas enroladas em seus recipientes.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Bombas:

Manutenção Mensal:

- Verificar e corrigir se necessário, o acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses estão numerados indicando qual a bomba que acionam.
- Idem, se as bombas estão lubrificadas e se mantêm a pressão.
- Idem, havendo tanque de escorva das bombas e qual o nível de água.
- Idem, se o local das bombas está limpa e facilmente acessível.
- Idem, os filtros do sistema hidráulico.
- Idem, o funcionamento de manômetros.
- Idem, se as gaxetas estão com gotejamento acima do normal.
- Idem, se a partida está se verificando de acordo com a pressão programada, no caso de haver pressostatos.
- Idem, se o estado de conservação do cilindro (tanque) de ar para compensação de perdas de pressão, e se o mesmo necessita de drenagem da água de seu interior, para reposição da camada de ar.
- Idem, se o painel de comando de partida elétrica está funcionando normalmente.
- Idem, se a alimentação elétrica das bombas feita antes da entrada geral de baixa tensão do prédio está em ordem.

Reservatório de Água:

Semanalmente:

- Verificar impermeabilização e reparar quando necessário.
- Verificar portinhola de acesso.
- Verificar funcionamento das torneiras de boia.
- Verificar funcionamento dos registros.
- Verificar estrutura (concreto e ferragens expostas).
- Efetuar limpeza superficial no espelho de água (retirada de materiais flutuantes).

Manutenção Mensal:

- Verificar e corrigir a reserva técnica de incêndio que está sendo mantida, se necessário, registrando o nível observado.
- Idem, se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”.
- Idem, se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem.
- Idem, a existência de vazamento e infiltração de água através das paredes do reservatório.
- Idem, se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Idem, a existência de vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais.
- Idem, se as vigias estão devidamente fechadas.

Anualmente:

- Efetuar a pintura de todo os reservatório e canos de descidas nos padrões existentes.

Sprinklers:

Manutenção Mensal:

- Verificar e corrigir se necessário o nível da reserva técnica de água do sistema.
- Idem, quanto ao funcionamento das chaves de fluxo instaladas nos ramais de alimentação de cada pavimento, se houver.
- Idem, os pressostatos instalados nas válvulas de controle e alarme do sistema.
- Idem, o funcionamento das bombas d'água do sistema (partida e parada).
- Idem, o controle e a comutação das bombas de água do sistema.
- Idem, os filtros das tubulações.
- Idem, a existência de ferrugem nas tubulações através de drenagem de água.
- Idem, o funcionamento dos alarmes de incêndio e gongos hidráulicos.
- Idem, a existência de suportes ou suspensões quebradas, bicos plugados ou mal posicionados, tubulações amassadas, etc.
- Idem, se as válvulas apresentam danos mecânicos, ferrugem, pintura descascada, etc.
- Idem, se as válvulas de teste e dreno estão lacradas, na posição fechada, e se a válvula de controle está lacrada na posição aberta.
- Idem e se as válvulas estão com seus acessos desobstruídos e facilmente acessíveis.
- Idem e se os chuveiros estão limpos e sem pintura, e não estão amassados.
- Idem e se não há mistura de bicos de cores diferentes, mantendo em todo o ambiente as cores definidas em projeto.
- Idem e se há luminárias ou estocagem de materiais ou mercadorias muito próximas (menos de 1 metro) dos chuveiros.
- Idem, se a conexão hidráulica para o Corpo de Bombeiros está com tampão e os fios da rosca ou engate em boas condições e dentro do padrão exigido no local.
- Idem e se há vazamento na rede hidráulica.
- Idem e se os manômetros estão funcionando adequadamente.
- Idem e o estado de conservação e funcionamento dos tanques de pressão, se houver.
- Idem e se as pressões de entrada e saída das bombas de água estão de acordo com o projeto.
- Idem e as pressões na tubulação com a bomba de água a plena carga.

Manutenção Anual:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Aquecer um bico de *sprinkler* do sistema até que a ampola se rompa, e verificar a operação automática da válvula de governo, variando de área em cada teste.

Portas Corta Fogo:

Manutenção mensal:

- Verificar as condições de funcionamento das portas, corrigindo eventuais deficiências, tais como emperramento, empenos e desnivelamento.
- Testar a regulação das dobradiças e maçanetas, lubrificando-as, e corrigir, caso apresentem mau funcionamento.
- Verificar se os avisos estão devidamente fixados, procedendo as necessárias correções.

Manutenção corretiva:

- Proceder, quando necessário ou solicitado pela contratante, a pintura das portas corta fogo.

Mangueiras de Incêndio:

- Observar as instruções contidas na Norma NBR 12.779, executando os procedimentos que se seguem.
- A mangueira de incêndio deve ser utilizada por pessoal treinado.
- Não arrastar a mangueira sem pressão, pois pode causar furos no vinco.
- Não armazenar sob a ação direta de raios solares e/ou vapores de produtos químicos agressivos.
- Não utilizar a mangueira para nenhum outro fim (lavagem de garagens, pátios, etc.) que não seja o combate ao incêndio.
- Não utilizar as mangueiras das caixas/abrigos em treinamento de brigadas, evitando danos e desgaste.
- As mangueiras utilizadas em treinamento de brigadas devem ser mantidas somente para esse fim.
- Evitar a queda das uniões.
- Não guardar a mangueira molhada após a lavagem, uso ou ensaio hidrostático.
- Evitar a passagem da mangueira sobre cantos vivos, objetos cortantes ou pontiagudos, que possam danificá-la.
- Quando não for possível evitar a passagem de veículos sobre a mangueira, deve ser utilizado um dispositivo de passagem de nível sugerido pela Norma NBR 12.779.
- Não curvar acentuadamente a extremidade conectada com o hidrante. Isso pode causar o “desempatamento” da mangueira (união).
- Tomar os devidos cuidados com golpes de aríete na linha causados por entrada de bomba ou fechamento abrupto de válvulas e esguichos (segundo a norma americana NFPA 1962, a pressão pode atingir sete vezes, ou mais, a pressão estática de trabalho), podendo romper ou desempatar a mangueira.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Inspecionar e manter as mangueiras em prontidão para combate ao incêndio, inspecionando e realizando ensaios hidrostaticamente, conforme rotinas de manutenção e NBR 12.779, por profissional ou empresa especializada.
- Os ensaios hidrostáticos deverão ser realizados com a utilização de equipamento apropriado, a fim de evitar acidente.
- Não é permitido efetuar o ensaio por meio da expedição de bomba da viatura, hidrante ou ar comprimido.
- Para lavagem da mangueira, utilizar água potável, sabão neutro e escova macia.
- Secar a mangueira à sombra, utilizando um plano inclinado ou posicionando-a na vertical; nunca diretamente sob o sol.
- Fazer a redobra dos vincos, conforme NBR 12.779.
- Identificar individualmente as mangueiras sob sua responsabilidade e manter registros históricos de sua vida útil.
- Utilizar a ficha de controle individual para mangueira de incêndio (conforme anexo A da Norma NBR 12.779).
- Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio.
- A faixa recomendada de temperatura de trabalho das mangueiras é de -10º C a 50º.

Bebedouros:

Manutenção Semanal:

- Limpar e verificar o filtro.
- Corrigir a pressão da água.
- Corrigir vazamentos.
- Verificar funcionamento das torneiras.
- Verificar as condições dos refrigeradores e corrigir, se for o caso.

PARTES CIVIS

Coberturas:

Ressalvados os serviços de maior vulto que são contratados de terceiros, a Contratante, com emprego da mão de obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, serão executadas tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Serão efetuados os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas, quaisquer que sejam os tipos de telhamento e estrutura, devendo as recuperações obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado.

Todos os materiais deverão ser idênticos aos já existentes e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade.

Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante.

Observação: os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

Esquadrias, Divisórias, Janelas, Portas, Forro, Lage

Revestimentos e Assemelhados:

Ressalvados os serviços de maior vulto que são contratados de terceiros, a Contratante, com emprego da mão de obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias.

No caso de esquadrias e divisórias, os eventuais remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idênticas qualidades, acabamentos e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, etc.) deverão ser da linha existente.

Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante.

Os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

Divisórias, Persianas, Vidros, Portas, Janelas, Vidros

Esquadrias e Assemelhados:

Semanalmente:

- Verificar o alinhamento das divisórias, funcionamento do mecanismo de abrir e fechar as persianas, possíveis reapertos de parafusos em portas e esquadrias.

Portas e Batentes dos Componentes Internos:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Semestralmente:

- Estado geral, limpeza revestimentos de laminado.
- Selamento das partes em madeira.
- Funcionamento das articulações e dobradiças.
- Funcionamento da fechadura e trinco.
- Existências de parafusos soltos ou frouxos.
- Existência de elementos oxidados.
- Laminados soltos ou mal fixados.
- Encabeçamento de madeira ou alumínio.
- Existência de espelhos soltos.
- Falta/insuficiência de encerramento das superfícies de encabeçamento e demais pertences (encerrar com cera líquida).
- Estado dos batentes.

Corrimão das Escadas de Emergência:

Semanalmente:

- Estado de limpeza.
- Falta/insuficiência de encerramento das superfícies.
- Estado dos suportes de fixação.

Forro Metálico e/ou Gesso:

Semanalmente:

- Verificar existência de lâminas soltas ou mal fixadas, inclusive difusores de luminárias, retirar e refixar.
- Efetuar, se necessário, ajustes nos elementos de infraestrutura de fixação do forro.

Paredes e Painéis de Gesso:

Semanalmente:

- Verificar o estado geral e estabilidade das paredes e painéis.

Pisos e Paredes:

Semanalmente:

- Verificar existência de placas de revestimentos soltas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Retirar o revestimento solto.
- Remover os restos de adesivos/argamassa.
- Limpar e espanar a superfície.
- Aplicar argamassa/adesivo e recolar o revestimento.

Soleiras, Rodapés e Peitoris:

Semanalmente:

- Verificar o estado de soleiras, quanto à fixação, conservação e etc., corrigir quando necessário.
- Verificar o estado dos rodapés, estado geral, fixação, conservação e etc., corrigir quando necessário.
- Verificar a fixação e estado geral dos mármore e vidros.

Lages, Vigas, Pilares e Paredes com Emboço

Reboco e Pintura:

Semanalmente:

- Verificar e corrigir quando necessário, a existência de trincas, rachaduras ou fissuras, utilizando as técnicas mais atuais para solução do problema.

Portas, Portões e Esquadrias de Ferro ou de Alumínio:

Semanalmente:

- Verificar portas, grades, grelhas tampos e etc.
- Verificar sistema de fixação, estado da pintura existência de pontos de ferrugens, articulações, molas, dobradiças, fechaduras e trancas, batentes e bandeira e enchimento das folhas.
- Verificar estado das pinturas, requadros e estado geral.
- Verificar portões motorizados e cancelas.
- Funcionamento do conjunto moto redutor, corrente e freio.
- Funcionamento do sistema de comando e bloqueio automático, bem como da alavanca de abertura manual.
- Fixação e nivelamento do trilho.
- Nível de óleo no redutor.
- Rodilho e rolamentos.
- Nivelamento de prumo das folhas móveis e fixas.
- Fixação e estado geral da bandeira.
- Regulagem do fim de curso.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Existência de soldas rompidas e de pontos de ferrugem.
- Estado da pintura.
- Limpeza geral do conjunto.
- Lubrificação geral.

Revestimento à Base de Tinta – Pinturas em Geral:

Semanalmente:

- Verificar o estado geral das pinturas dos prédios, tanto externa quanto interna e elaborar programação para efetuar o serviço.
- Verificar o estado geral das superfícies.
- Quanto à pintura, deverá aplicar tantas demãos quanto necessárias, a rolo ou pincel, conforme o caso, observando para tanto, as prescrições do fabricante e os horários mais indicados para o desenvolvimento dos serviços.

Calçadas, Ruas e Pisos Cimentados:

Semanalmente:

- Verificar o estado geral das ruas, quanto a buracos, afundamentos, trincas, sinalizações e pinturas.
- Verificar calçadas, quanto buracos, afundamento, arremates próximos as tampas das caixas de passagem e hidratante, trincas e etc.
- Verificar pisos cimentados, quanto buracos, afundamento, arremates próximo as tampas das caixas de passagem e de hidratantes, trincas e etc.

SERVIÇOS DE PINTURA

Ressalvados os serviços de maior vulto que são contratados de terceiros, a Contratante, com emprego da mão de obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação e serviços de pintura.

Execução de emassamento e pintura de paredes e tetos, de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira, de faixas de demarcação de vagas em estacionamento, de pintura com pistola em paredes com acabamento em *quantil*, tratamento acrílico em concreto aparente.

Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante.

A manutenção em pavimentação e as pinturas obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário.

Para os serviços de pintura, em linhas gerais, observadas as rotinas e os procedimentos deste Termo de Referência, têm como escopo o que se segue:

- ✓ Quantificação e qualificação de materiais necessários aos serviços.
- ✓ Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral.
- ✓ Remoção de pinturas, revestimentos antigos ou danificados.
- ✓ Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas.
- ✓ Produção de efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros).
- ✓ Realização de retoques reaplicando tintas ou revestimentos.
- ✓ Demarcação de vagas das garagens dos edifícios.
- ✓ Pintura de meios-fios.

A Contratada deverá orientar os profissionais a observarem todas as normas de segurança e a manterem máquinas, equipamentos e local de trabalho devidamente limpos.

Observação: os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

SERVIÇOS DE ALVENARIA

Ressalvados os serviços de maior vulto que são contratados de terceiros, a Contratante, com emprego da mão de obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará as tarefas de alvenaria.

Execução de assentamento de revestimentos em pisos e paredes, execução de alvenaria incluindo blocos *sical* e tijolos de vidro, reparos e serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados, conservação de taludes, demolição de paredes, preparo de massa para alvenaria em geral, preparo de superfícies de paredes, corte e amarrações de ferragens.

Para os serviços de alvenaria, em linhas gerais, observadas as rotinas e os procedimentos deste Termo de Referência, têm como escopo o que se segue:

- ✓ Produção de alvenaria e gesso.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Regularização de superfícies.
- ✓ Assentamento de revestimentos e contrapisos.
- ✓ Assentamento de acabamentos (soleiras, peitoris, etc.) em portas e janelas.
- ✓ Assentamento de pré-moldados.
- ✓ Aplicação de chapiscos em tetos e paredes.
- ✓ Recuperação de forro de gesso.
- ✓ Execução de alçapão em forro de gesso acartonado.
- ✓ Execução de divisórias e de forro de gesso acartonado.
- ✓ Fixação de louças sanitárias.
- ✓ Recomposição de rejunte de pisos e louças sanitárias.
- ✓ Pequenas demolições de alvenaria.
- ✓ Instalação e desinstalação de peças sanitárias.
- ✓ Remoção de instalações hidráulicas.
- ✓ Desinstalação de instalações elétricas (parte de alvenaria).
- ✓ Remoção de esquadrias metálicas.
- ✓ Remoção de pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos.

A Contratada deverá orientar os profissionais a observarem todas as normas de segurança e a manterem máquinas, equipamentos e local de trabalho devidamente limpos.

Observação: os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

SERVIÇOS DE MARCENARIA

Ressalvados os serviços de maior vulto que são contratados de terceiros, a Contratante, com emprego da mão de obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará tarefas de manutenção, reparos e consertos e envernizamento de móveis e serviços de marcenaria. Idem, pintura e reparos de mobiliário, reparos em telhados e esquadrias de madeira, aplicação de laminados, folheados, tecidos e placas de aço escovado, colagem de carpetes, pisos em fórmica e *plurigoma*, reaperto e regulagem de mobiliário, troca de fechaduras e abertura de gavetas, afixação de quadros e placas de sinalização, instalação de rodas e pés de borrachas em mobiliário, preparo de superfície de madeira, confecção de armários de divisórias ou revestidos de outros materiais, como, por exemplo, laminados de cerejeira, sucupira, etc., que serão executados segundo programação estabelecida pela Contratante.

Execução de reparos gerais em mobiliário tais como reapertos, envernizamento e outros pequenos consertos deverão seguir a orientação do setor competente da Contratante.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Para os serviços de marcenaria, em linhas gerais, observadas as rotinas e os procedimentos deste Termo de Referência, tem como escopo o que se segue:

- ✓ Pequenos reparos em móveis e objetos de madeira e outras atividades correlatas.
- ✓ Manutenção e restauração dos móveis de madeira, lambris, portas, alisares, portais, marcos e contra marcos, divisórias e carpetes de madeira.
- ✓ Remoção e instalação de carpete de madeira.
- ✓ Instalação e substituição de fechaduras, fechos e travas.
- ✓ Qualificação e quantificação de madeiras, acessórios, ferragens e acabamentos para confecção de produtos de madeira.
- ✓ Regulagem, limpeza e conservação das máquinas utilizadas nos serviços de marcenaria, bem como ferramentas e máquinas de uso portátil.
- ✓ Substituição de peças danificadas.
- ✓ Instalação ou remanejamento de divisórias, portas e portais.

A Contratada deverá orientar os profissionais a observarem todas as normas de segurança e a manterem máquinas, equipamentos e local de trabalho devidamente limpos.

No caso de eventuais confecções de armários que demandarem “serviços extras” serão pagos na forma estabelecida contratualmente.

Observação: os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Ressalvados os serviços de maior vulto que são contratados de terceiros, a Contratante, com emprego da mão de obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará tarefas de serralheria.

Inspeção das instalações, reparos em armações, grades, portões e esquadrias metálicas, troca de vidros, trancas e fechaduras, regulagem de portas, reparos em divisórias, recomposição de forro-gesso, serviços de solda em geral, remanejamento e instalações de divisórias.

Observação: os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

SERVIÇOS DE CONERTO DE PERSIANAS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Ressalvados os serviços de maior vulto que são contratados de terceiros, a Contratante, com emprego da mão de obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará tarefas de manutenção, reparos e consertos de persianas do edifício-sede do Ministério da Economia em Belo Horizonte.

A execução de reparos nas persianas seguirá a orientação do setor competente da Contratante.

Para os serviços de reparos em persianas, em linhas gerais, sendo observadas as rotinas e os procedimentos deste Termo de Referência, tem como escopo o que se segue:

- ✓ Revisão periódica, a partir de rotina a ser estabelecida pela Contratante.
- ✓ Remoção, conserto e reinstalação.
- ✓ Regulagem, limpeza e conservação.
- ✓ Substituição das persianas danificadas, não passíveis de conserto.
- ✓ Instalação ou remanejamento.

Observação: os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Observações Gerais:

Todos os sistemas climatizados devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, devendo ser observadas as determinações abaixo, ressalvadas a adoção de outras recomendadas pela boa técnica e pelas normas legais aplicáveis, visando a prevenção de riscos aos servidores, ocupantes e público em geral dos edifícios mantidos.

A limpeza dos componentes do sistema de climatização, tais como, bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, conforme cada caso ou instalação a ser mantida, será feita de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, promovendo a sua substituição quando necessário e adequação às exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

Restringir, conforme cada caso do sistema ou equipamento mantido, a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, sendo proibido conter nos mesmos materiais, produtos e utensílios, devendo ser comunicado à Contratante qualquer inobservância para adoção das providências cabíveis.

Preservar a captação do ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la de filtros adequados, conforme especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e dos órgãos técnicos competentes, notificando a Contratante quanto às medidas a serem implementadas quando inobservadas tais condições.

Garantir a adequada renovação do ar interno dos ambientes climatizados, aplicando as especificações da ABNT e dos órgãos técnicos competentes, notificando a Contratante quanto às medidas a serem implementadas quando inobservadas tais condições.

Descartar as sujidades sólidas do ar interno dos ambientes climatizados, aplicando as especificações da ABNT e dos órgãos técnicos competentes.

As atividades de manutenção, operação e controle dos sistemas ou conjunto de sistemas de climatização, equipamentos e instalação, indicadas não exaustivamente neste Termo de Referência instrumento, terá um responsável técnico indicado pela Contratada, anotando-se a responsabilidade técnica (ART) do mesmo no órgão de classe competente, mantendo-se no edifício fazendário um “Plano de Manutenção, Operação e Controle” adotado para o sistema, sistemas, instalações ou equipamentos mantidos, conforme cada caso, contendo o citado Plano, pelo menos, a identificação do órgão da Contratante, descrição das atividades a serem desenvolvidas e a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em caso de falha do equipamento e de emergência para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse para a prestação dos serviços de manutenção e conforme determinações dos órgãos competentes de fiscalização.

Os empregados utilizados na execução dos serviços de limpeza, manutenção, operação, controle de sistemas de climatização e nas tarefas indicadas neste instrumento devem utilizar equipamentos de proteção individuais adequados, de forma que não tragam riscos à saúde dos seus executores, devendo ser observadas as normas dos órgãos de fiscalização competentes, ressalvadas outras exigências constantes do contrato de prestação de serviços.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

As rotinas e/ou tarefas abaixo indicadas são meramente exemplificativas, cabendo à Contratada à execução de outras recomendadas pela boa técnica, pelos fabricantes dos sistemas e equipamentos mantidos, de forma à satisfatória manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso.

Observar, na execução das tarefas de manutenção preventiva e corretiva, as exigências e recomendações contidas na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

Ressalvados os procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, quando o caso, recomendações do fabricante do mantido e do “Plano de Prestação de Serviços de Manutenção”, serão executadas as atividades que se seguem.

COMPONENTES DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR

Venezianas Externas – Tomada de Ar Externa:

Manutenção Mensal:

- Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação.
- Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Manutenção Anual:

- Ajustar vazão de ar para condição de projeto.
- Verificar e corrigir funcionamento mecânico.

Grelhas e Difusores:

Manutenção Mensal:

- Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação.
- Ajustes adequados.
- Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Manutenção Anual:

- Verificar e corrigir funcionamento mecânico.

Dutos e Caixa Pleno para o Ar:

Manutenção Mensal:

- Verificação da existência de sujeira (interna e externa) danos e corrosão.
- Verificação das portas de inspeção quanto à vedação e estanqueidade do ar em operação normal.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Lubrificação das partes móveis dos distribuidores de ar.
- Verificação da existência de danos na isolamento térmica (inspeção visual).
- Verificação da estanqueidade das conexões.

Manutenção Anual:

- Ajustar vazão de ar para as condições de projeto.

Dispositivo de Bloqueio e de Balanceamento:

Manutenção Mensal:

- Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão.
- Verificação do correto funcionamento.
- Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Sistema de Comando Elétrico:

Manutenção Mensal:

- Verificação da perfeita instalação e as condições ambientais.
- Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão.
- Limpeza adequada para o correto funcionamento.
- Verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas e elétricas.
- Verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicadores.
- Ajuste e calibração dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicadores.
- Verificação dos alarmes visíveis e audíveis.
- Verificação da existência de danos e desgastes em contadores e relés, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste.
- Verificação da ação das chaves elétricas e os dispositivos, a exemplo: termostato anticongelamento.
- Verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico.
- Verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relé de tempo.
- Verificação das funções de controle manual, automático e remoto.
- Recalibração.

Ventiladores-Exaustores:

Manutenção Diária:

- Operação de todo o sistema.
- Verificação e ajuste da existência de ruídos anormais e sua correção.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Idem, das lâmpadas de sinalização.
- Idem, do funcionamento dos ventiladores e anotação dos parâmetros necessários.

Manutenção Mensal:

- Medição da corrente de todos os motores, comparando-a com os valores de placa.
- Verificação e ajuste dos relés de sobrecarga.
- Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema.
- Verificação e ajuste do aterramento dos quadros elétricos e motores do sistema.
- Limpeza de todas as chaves magnéticas e fusíveis.
- Reaperto da base de fixação dos motores.
- Verificação e ajuste do alinhamento e ajuste das correias e polias dos ventiladores.
- Idem, do funcionamento dos controles.
- Lavagem dos filtros de ar.
- Verificação e ajuste na tensão das correias.
- Idem, quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais dos ventiladores.
- Idem, de todas as porcas e parafusos dos ventiladores.
- Verificações e anotações da voltagem e corrente dos motores.
- Aperto dos parafusos em geral.
- Verificação e ajuste do nível de vibração dos mancais e correções necessárias. Limpeza geral dos equipamentos.
- Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho e informação das atividades executadas.

Manutenção Semestral:

- Lubrificar mancais do ventilador.
- Lubrificar mancais do motor.
- Limpeza interna do motor.
- Troca de óleo.

Manutenção Anual:

- Verificar e medir a resistência e isolamento de todos os motores.

UNIDADES CONDICIONADORAS

Self Contained, Splits e Stefrees:

Manutenção Diária:

- Operação de todo o sistema.
- Verificação e ajuste no caso da existência de ruídos anormais.
- Idem, das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos.
- Idem, do funcionamento de ventiladores, motores e compressores.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Idem, das condições de trabalho do sistema.

Manutenção Semanal:

- Verificação, ajuste e inspeção dos quadros elétricos e fiação.
- Idem, das tensões e corrente no motor.
- Idem, das bandejas e drenos de água condensada quanto a vazamentos.
- Idem, do nível de óleo no compressor (somente para o compressor semi-hermético) ou com visor de óleo.
- Teste da ação dos termostatos e umidostatos.
- Limpeza da casa de máquinas.

Manutenção Mensal:

- Verificação, ajuste e correção no caso de vazamento de gás refrigerante.
- Idem, dos relés de sobrecarga.
- Limpeza geral dos quadros elétricos.
- Verificação do aterramento dos quadros elétricos.
- Verificação e ajuste do alinhamento e tensão das correias.
- Idem, do alinhamento e fixação das polias.
- Verificação da existência de danos no isolamento externo.
- Idem, de obstrução no filtro secador e substituição quando necessário.
- Idem, de bolhas no visor da linha de líquido.
- Verificação da mudança de cor no indicador de umidade do visor da linha de líquido.
- Idem, correção de ruídos e vibrações excessivas nos ventiladores.
- Limpeza dos filtros de ar.
- Completar carga de gás, quando necessário.
- Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Efetuar a leitura de entrada e de saída de ar do condensador e evaporador.
- Verificar nível de óleo e vazamentos da carga de gás.
- Verificar e ajustar fecho de tampa dos acoplamentos.
- Reaperto em conexões, tampões, uniões, parafusos de fixações.
- Eliminar vibrações.
- Lubrificar os mancais do motor e ventilador.
- Verificação e ajustes dos contatos das chaves magnéticas.
- Apertar todos os terminais e fusíveis.
- Verificação e ajustes dos rolamentos e lubrificação.
- Idem, das válvulas de serviços.
- Apresentação de relatórios com registro das condições de trabalho e informações das atividades executadas.
- Medir e anotar a tensão entre fases do motor do compressor, da corrente em cada fase, tensão entre fases dos motores dos ventiladores, temperatura do exterior, retorno e insuflamento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Manutenção Bimestral:

- Verificar e corrigir conexões de alimentação, atuação do sistema de partida e intertravamento, atuação das válvulas solenoides, vazamento de gás, nível de óleo dos compressores semi-herméticos/abertos ou com visor a óleo.
- Idem, vazamentos de óleo no compressor, vibração na linha do refrigerante, fluxo de refrigerante no visor, tensão das correias, temperatura de entrada e de saída de ar do condensador.
- Limpar bandejas de água condensada, lavar filtro de ar, limpar dreno, lubrificar mancais.
- Verificar a resistência de aquecimento e substituir lâmpadas de sinalização queimadas.
- Verificar estado dos rolamentos.

Manutenção Trimestral:

- Verificar regulagem do pressostato de alta e baixa pressão.
- Idem, do pressostato de óleo.
- Idem, da pressão de sucção e descarga dos compressores.
- Idem, da válvula solenoide da linha de líquido.
- Idem, da operação das válvulas de bloqueio.
- Limpeza dos filtros de ar do condensador.
- Fixação das resistências de aquecimento e umidificação.
- Atuação dos termostatos de segurança, aquecimento e resfriamento.
- Limpeza da caixa d'água de umidificação.

Manutenção Semestral:

- Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.
- Verificar e ajustar a atuação das válvulas de expansão.
- Idem, regulagem de superaquecimento e do sub-resfriamento.

Manutenção Anual:

- Limpeza das serpentinas dos evaporadores e ventiladores.
- Limpeza das serpentinas do condensador refrigerador a ar.
- Análise do óleo do compressor, se necessário.
- Verificar a resistência do isolamento dos motores.

Condicionadores Individuais e Centrais Compactas de Ar de Janela:

Manutenção semanal:

- Verificação e registro das condições de trabalho e funcionamento dos aparelhos.
- Idem, e, no caso de detectar ruídos e funcionamento anormais, indicar, no registro, a necessidade de correção.
- Solicitar, da contratante a elaboração da "ordem de serviço" para promover as correções necessárias.
- Vedação de vãos de colocação do aparelho para evitar infiltrações de água e/ou ar externos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Manutenção Mensal:

- Limpeza dos filtros de ar.
- Verificação e ajuste, se o caso, do funcionamento dos termostatos e posicionamento de seu bulbo sensor.
- Idem, do vazamento de gás refrigerante e sua correção, se o caso.
- Idem, do isolamento elétrico da fiação.
- Idem, da tensão de alimentação.
- Idem, da corrente de trabalho do motor.
- Idem, das condições dos disjuntores e dos quadros elétricos de climatização.
- Idem, da temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos.
- Limpeza externa dos aparelhos.
- Relatório do material e peças inservíveis que serão retiradas do local de trabalho pela mantenedora.

Manutenção Anual:

- Verificação e recuperação dos suportes de fixação quanto a pontos de corrosão.
- Verificação e ajuste do embuchamento dos motores dos ventiladores e sua correção, se o caso.
- Idem, dos pontos de corrosão e sua correção, se o caso.
- Idem, do protetor térmico do compressor.
- Idem, da carga de gás refrigerante.
- Idem, da lubrificação do motor do ventilador.
- Idem, do filtro cobre.
- Limpeza da bacia coletora e dreno.
- Verificação da temperatura de trabalho dos compressores e motoventiladores.
- Idem, do protetor térmico do compressor.
- Limpeza do condensador e evaporador.
- Relatório dos serviços de recuperação efetuados, com as indicações dos equipamentos ou peças substituídas.

Desumidificador:

Manutenção mensal:

- Verificar as condições de funcionamento do compressor e do micromotor.
- Idem, das condições de superaquecimento.
- Idem, da lubrificação dos embuchamentos do motor, ajustando-os, se for o caso.
- Verificar, medir e anotar a tensão entre as fases do motor compressor, da corrente de cada fase, tensão entre fases do motor e do ventilador.
- Limpeza da bandeja e do dreno de saída de água.
- Limpeza externa do aparelho.

Manutenção corretiva:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela contratante, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

Resfriador de Líquido – *Chiller*:

Manutenção Diária:

- Operação de todo o sistema.
- Verificação e ajustes no caso da existência de ruídos anormais.
- Verificação das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos.
- Verificação e ajustes do funcionamento dos ventiladores, motores, motobomba e compressores.
- Verificação e ajustes das condições de trabalho do sistema.

Manutenção Mensal:

- Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor.
- Verificar e corrigir o isolamento térmico das tubulações e componentes do sistema.
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.
- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.
- Medir e registrar a tensão entre fase dos motores, motobomba e compressores.
- Verificar e corrigir aterramento.
- Verificar e corrigir nível de óleo no visor dos compressores.
- Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.
- Verificar e corrigir a existência de vazamento.
- Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.
- Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.
- Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante.
- Verificar e corrigir atuação da válvula solenoide.
- Verificar e corrigir a fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão.
- Verificar, limpar, reapertar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contadores, relés) terminais, conexões, cabos, barramentos, sistemas de aterramento.
- Verificar e corrigir atuação do sistema de partida e intertravamento.
- Verificar e corrigir funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.

Manutenção Trimestral:

- Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída.
- Medir e registrar o sub-resfriamento e superaquecimento do sistema a partir dos dados acima realizados.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Manutenção Anual:

- Verificar o teor de acidez do óleo e efetuar a troca necessária.
- Verificar e corrigir os elementos de proteção (relés), operação e controle conforme as condições de referência.
- Verificar e medir a pressão diferencial do óleo, se necessário.

Fan-Coil:

Manutenção Diária:

- Operação de todo o sistema.
- Verificação e ajustes no caso da existência de ruídos anormais.
- Verificação e ajustes dos dispositivos de controle (termostatos e válvulas duas vias).

Manutenção Mensal:

- Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e corrosão.
- Verificar e corrigir fixação do conjunto.
- Verificar e corrigir vazamento de água gelada e de condensado.
- Verificar e corrigir o sentido de rotação do motor.
- Medir e ajustar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.
- Medir e registrar temperatura de entrada e de saída do fan-coil.
- Limpar os filtros de ar.
- Verificar o funcionamento da bomba de drenagem, se o caso.

Manutenção Trimestral:

- Verificar e corrigir aquecimento excessivo do motor.
- Limpar sistema de drenagem.

Manutenção Anual:

- Verificar obstrução da serpentina e efetuar limpeza química, se o caso.
- Verificar folga do motor, ajustar e lubrificar, se o caso.

SISTEMA HIDRÁULICO

Motobomba para Água Gelada:

Manutenção Diária:

- Operação de todo o sistema.
- Verificação e ajustes no caso da existência de ruídos anormais.
- Verificação e ajustes dos dispositivos de controle e segurança (*flow-switch*, manômetros e termômetros).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Verificação e ajustes do nível da água do tanque de expansão.
- Verificar e eliminar a presença de ar na tubulação de água gelada.

Manutenção Mensal:

- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos, fixação e pontos de corrosão.
- Verificar e corrigir o isolamento térmico das tubulações e dos componentes do sistema.
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos nas juntas flexíveis, selos mecânicos e tubulação.
- Verificar e corrigir o sentido da rotação da motobomba.
- Medir e registrar a tensão entre fases.
- Medir e registrar a corrente em cada fase.
- Verificar e corrigir aterramento elétrico.
- Verificar e corrigir atuação de válvulas (de retenção, globo e gaveta).

Manutenção Trimestral:

- Substituir lubrificante.
- Lubrificar os mancais.
- Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba, se o caso.
- Verificar e substituir, se o caso, os elementos flexíveis dos acoplamentos de interligação.
- Lubrificar os mecanismos de aquecimento das válvulas.

Manutenção Anual:

- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores elétricos, se o caso.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DO AR INTERIOR

A Contratada deverá e manter atualizado um plano de manutenção, operação e controle de qualidade (PMOC) do ar interior de todos os imóveis mantidos, com o propósito de atender a Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde, visando manter a qualidade do ar interior nos ambientes condicionados, através de medidas de controle para eliminação ou redução das anormalidades encontradas.

Todo o material de projeto, das instalações do sistema do ar condicionado, desenhos, memorial descritivo, manual de operação do sistema e manuais dos fabricantes dos equipamentos deverão fazer parte do PMOC, na forma de anexos, e estando definidos os parâmetros adotados no projeto, bem como os dados solicitados no Anexo I da referida portaria ministerial.

Os relatórios periódicos de qualidade do ar interno e os controles da execução da manutenção preventiva deverão ser mantidos a disposição para consulta.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

O PMOC terá validade de um ano e deverá receber as atualizações caso ocorram modificações dos sistemas, sendo obrigatória a verificação de informações, bem assim a reavaliação anual baseada nos resultados obtidos e alterações ocorridas para renovação do referido plano.

Procedimentos para Controle da Qualidade do Ar:

Executar semestralmente, sem ônus adicional para a Contratante as análises microbiológicas, química e física do ar respirado nos edifícios mantidos.

Os parâmetros a serem estabelecidos serão os da Resolução ANS nº 9/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para uma instalação de o gênero ser considerado saudável.

As análises para diagnóstico das fontes poluentes primárias serão realizadas em materiais coletados nas bandejas de condensado (água e biofilme) e, nestes locais, serão identificados micro-organismos alergênicos em potencial (bactérias, fungos, ácaros, algas e protozoários), os quais em função de seu tamanho e peso podem ser aspergidos ao ambiente, que em escala exponencial, diretamente proporcional ao tempo de funcionamento da máquina, poderão proporcionar um ambiente desfavorável do ponto de vista ocupacional.

Para diagnóstico das fontes poluentes secundárias serão colhidos materiais dos dutos, através da cultura de superfície, determinando desta forma a magnitude da ação residual e/ou insuficiência no processo de manutenção dos sistemas.

Para diagnóstico das características resultantes finais do ar ambiental interior será determinada a qualidade do ar através do amostrador "CBI AIR Sampler", do ponto de vista microbiológico, insuflado através dos dutos e finalmente a determinação da qualidade de ar resultante no ambiente, estratificando através da dimensão de cada micro-organismo, em respiráveis a níveis profundos (alvéolo pulmonar) e micro-organismos respiráveis a níveis superficiais (vias aéreas superiores).

Serão ainda quantificados os níveis de matéria particulada suspensa, com capacidade respirável superficial (vias aéreas respiratórias superficiais) e profunda (vias aéreas respiratórias profundas) objetivando avaliar o risco relativo de agravo à saúde, através de partículas físicas respiráveis.

Tratamento Químico Preventivo:

- ✓ Consistem na limpeza mecânica periódica e na aplicação controlada de produtos químicos, com vistas à prevenção e eliminação de corrosão, incrustações, deposições, fouling e crescimento biológico.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Será ministrado sob responsabilidade da Contratada sendo-lhe permitido subcontratar tais serviços junto às empresas especializadas do ramo.
- ✓ Em caso de subcontratação, o nome da empresa deverá ser previamente submetido à Contratante para aprovação.

Os sistemas de ar condicionado serão entregues à Contratada para início da prestação dos serviços, em condições de receber o tratamento preventivo, cabendo à mesma manifestar, conclusivamente, sobre estas condições, assumindo a partir de então, total responsabilidade pelo tratamento químico do sistema.

Tratamento Químico Corretivo:

Não será executado; entretanto, qualquer condicionamento prévio que se fizer necessário à superfície interna da tubulação, quer em função de mudança do tratamento ou para possibilitar uma melhor sobrevivência do preventivo a ser usado, será de responsabilidade da Contratada.

MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

Com relação aos extintores dos edifícios mantidos caberá à Contratada apenas o que se segue:

- ✓ Verificar os extintores que deverão ser submetidos à manutenção e recargas periódicas (nos prazos estabelecidos pelos manuais dos fabricantes ou quando for detectada alguma irregularidade), relacionando-os para que a Contratante providencie a contratação de empresa do ramo para a execução de tais serviços.
- ✓ A Contratada deverá colher no mercado 3 orçamentos, pelo menos, de empresas idôneas do ramo, de forma a auxiliar a Contratante na contratação dos referidos serviços de manutenção e recarga.

Observações: por manutenção e recarga, entende-se a revisão dos extintores por empresas especializadas, podendo ocorrer desmontagem, reparos, substituição de peças, pintura, remarcação, realização de teste hidrostático fora do prazo obrigatório e recarga com a finalidade de permitir que os extintores funcionem com a máxima eficiência.

A comprovação de credenciamento da empresa será feita mediante a apresentação do Certificado de Capacidade Técnica expedida por Organismos de Certificação de Produtos credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

A manutenção dos extintores consiste na inspeção, manutenção ou recarga, com fornecimento de peças dos extintores de incêndio instalados nos edifícios mantidos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

A inspeção dos extintores é o exame periódico com a finalidade de determinar se este permanece em condições originais de operação.

A manutenção dos extintores é o serviço efetuado no extintor de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

Critérios Ambientais:

A Contratada deverá utilizar as boas práticas quanto à preservação do meio ambiente, inclusive implantando iniciativas em meio aos seus empregados de conscientização quanto à sustentabilidade do planeta.

O descarte de quaisquer materiais gerados ou gerenciados pela Contratada deverá ser feito de forma consciente e ecologicamente correto.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EXECUTADOS

Fornecimentos de Peças, Acessórios e Materiais pela Contratada:

A Contratada poderá fornecer peças, acessórios, outros componentes e materiais necessários às manutenções preventivas e corretivas que **são de ônus da Contratante até o limite de 25%** do valor do contrato computado em conjunto e cumulativamente com o estabelecido no item “Dos Serviços Extraordinários” abaixo.

A Contratada apresentará, **pelo menos, 3 (três) orçamentos** – colhidos de empresas idôneas e do ramo – de modo a comprovar a compatibilidade dos preços com os de mercado, e com a Contratante optando pelos menores preços para a aquisição.

Todo material a ser aplicado nas manutenções será submetido à apreciação da Contratante quanto à sua compatibilidade, ressalvados aqueles materiais empregados rotineiramente na execução das tarefas objeto da contratação.

Sempre que exercida pela Contratante a faculdade indicada no item acima, no interesse e conveniência da Administração serão adotadas as medidas técnicas e administrativas entendidas necessárias para a aferição da compatibilidade dos preços orçados pela Contratada com os praticados no mercado, o que se fará mediante pesquisa em publicações técnicas especializadas e nas

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

informações permanentemente atualizadas e existentes no Setor de Engenharia e de Manutenção da Divisão de Recursos Logísticos da Contratante.

Aprovação de Peças, Acessórios e Materiais Aplicados nas Manutenções:

Todo material a ser aplicado nas manutenções será submetido à aprovação do setor competente da Contratante quanto à sua qualidade, ressalvados aqueles materiais empregados rotineiramente na execução das tarefas objeto da contratação.

Ressarcimento pelo Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais:

A Contratada **será ressarcida pela Contratante** pelas peças, acessórios e componentes e materiais utilizados na manutenção preventiva e corretiva até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do seu emprego, observados os mesmos critérios previstos para pagamento pela prestação dos serviços contínuos e nas situações e condições operacionais indicadas neste Termo de Referência.

Ressarcimento pelos Serviços Extraordinários:

Quando solicitado pela Contratante até o limite acumulado de 25% do valor do contrato computado em conjunto e cumulativamente com o estabelecido no item “Dos Fornecimentos de Peças e Materiais pela Contratada” acima, a **Contratada executará serviços extraordinários**, ou seja, aqueles cuja natureza, complexidade ou atipicidade ultrapasse ou extrapole a capacidade operacional ordinária dos postos de serviços residentes contratados. Nessas situações, a Contratante poderá utilizar os profissionais da “Equipe de Retaguarda” da Contratada para a execução desses serviços.

No caso dos **serviços de execução imediata e urgentes** e que venham a ser feitos por integrantes da Equipe de Retaguarda da Contratada, a mesma receberá o pagamento pelas “horas/homem” trabalhadas – e que serão fiscalizadas pela Contratante – com base nos preços indicados na “Planilha de Custos e de Formação de Preços” e na “Proposta de Preços” Comercial”. Quando o caso, ao preço “horas/homem” poderá ser acrescido valores decorrentes dos percentuais pertinentes quando ocorrem à noite ou em dias de sábado, domingos e feriados, e serão, ainda, acrescidas dos percentuais e benefícios previstos na legislação trabalhista em vigor.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

APÊNDICE III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRIGAÇÕES GERAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Obrigações da Contratada:

Ressalvadas as indicadas no **Termo de Contrato**, cuja minuta que constitui o Anexo do Edital, são obrigações da Contratada:

Obrigações Gerais:

- Cumprir com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, bem assim as tributárias, comerciais, sociais, gerais, técnicas, operacionais e outras exigências legais decorrentes do objeto do contrato a ser celebrado.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de outras obrigações legais decorrentes do objeto da prestação dos serviços, não transferindo a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento em face de inadimplência, nem onerando o objeto da contratação, razão pela qual a Contratada, expressamente, renuncia a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Contratante.
- Proceder, por intermédio do seu preposto, nas dependências da Contratante, preferencialmente, na mesma data em que for creditado o salário mensal, a entrega dos “vales-transportes”, bem como os “vale-refeição”, ambos em única entrega.
- Fornecer aos seus empregados as quantidades de “vales-transportes” que se fizerem necessárias para cobertura do trajeto residência/trabalho e trabalho/residência, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte.
- Verificar as situações de periculosidade e insalubridade para as situações pertinentes em face da prestação dos serviços, pagando a mão de obra empregada nessas atividades os respectivos adicionais.
- Manter, durante a contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- Manter responsável técnico pela prestação dos serviços com a missão de garantir o seu bom andamento, permanecendo no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Reportar, através do citado responsável técnico, quando houver necessidade, ou quando solicitado pela Fiscalização da Contratante.
- Tomar, na urgência ou brevidade requerida, as medidas pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas e para decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- A mão de obra destacada para os postos de serviços possuirá vínculo empregatício única e exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes.
- Retirar, quando for o caso, qualquer empregado ou preposto que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização da Contratante em até 24 horas após receber a respectiva notificação.
- Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados destacados para os postos de trabalho, observados os requisitos de competência e conhecimento técnico para a execução dos serviços, com respectivo registro na Carteira de Trabalho.
- Manter a mão de obra destacada para os postos de serviço devidamente uniformizado e identificada por crachá, com fotografia recente.
- Prover a mão de obra destacada para os postos de serviços com os equipamentos de proteção individual (EPI) requeridos, conforme a tarefa, rotina ou serviço a ser executado, observando-se as exigências de Segurança do Trabalho.
- Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possa ser vítima seus empregados e prepostos na prestação dos serviços, na forma como a expressão é considerada no artigo 30 e no artigo 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/1987.
- Indicar profissional (ou profissionais) para participar ativamente do acompanhamento da prestação dos serviços admitindo-se, mediante prévio comunicado à Contratante, a substituição por outro (ou outros) de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada.
- Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pela direção técnica da prestação dos serviços, obrigando-se a obedecer aos procedimentos, rotinas, tarefas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato de prestação de serviços, bem assim àquelas recomendadas pela boa técnica da Engenharia, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia.
- Manter preposto, nas dependências da Contratante, para representá-la na prestação dos serviços.
- Quando o caso de movimentação de equipamentos e de materiais realizada a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo prestados, de estabelecimentos próprios ou de terceiros, emitir nota fiscal específica e conforme determinações legais vigentes.
- Repor, no prazo máximo de 24 horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados e prepostos.
- Responsabilizar-se por seus empregados e prepostos respondendo, inclusive, pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados diretamente à Contratante ou a terceiros

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados e prepostos.
- Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e identificados de forma a não se confundam com similares de propriedade da Contratante.
- Substituir no prazo máximo de 24 horas todos os equipamentos, ferramentas e utensílios danificados.
- Adotar as medidas de proteção com relação aos equipamentos elétricos utilizados na prestação dos serviços, de modo a evitar danos à rede elétrica e riscos à mão de obra e terceiros.
- Arcar, exclusivamente, não podendo ser deduzidas de salários da mão de obra destacada ou cobrada da Contratante, as despesas com aquisição de uniformes, equipamentos básicos, equipamentos de proteção individual, ferramentas e o que mais for necessário ou inerente à prestação dos serviços.
- Arcar com os materiais e componentes para as manutenções preventivas e corretivas e que não sejam de exclusivo ônus da Contratante, nas condições indicadas no item próprio deste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou parcialmente, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou das peças e materiais empregados, conforme o caso.
- Assumir inteira responsabilidade pelas peças, materiais e componentes fornecidos à Contratante e utilizados na prestação dos serviços, após receber prévia aprovação do setor competente da Contratante e poderão ser recusados caso não satisfaçam os padrões especificados ou recomendados pelo fabricante, nos casos de manutenção de equipamentos, sistemas e aparelhos mantidos.
- Submeter todas as peças, componentes e materiais à aprovação da Contratante, ressalvados aqueles empregados rotineiramente na execução das tarefas de manutenção, responsabilizando, solidariamente com o fabricante, pela garantia quanto à qualidade do fornecido.
- Apresentar, até 5 dias após a assinatura do contrato, original e cópia da apólice de seguro contra acidentes em favor de seus empregados e de garantia de pessoas e bens exigíveis na legislação.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente da prestação dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma metódica.
- Manter, sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se, com relação aos seus empregados e prepostos, pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- Instruir seus empregados e prepostos quanto à prevenção de incêndios.
- Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto da contratação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- Apresentar, sempre que exigido pela Contratante, atestado de antecedentes civil e criminal da mão de obra empregada nos postos de serviço.
- Adotar, imediatamente após o recebimento da “autorização de início”, as medidas requeridas para a prestação dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o contratado nos prazos acordados.

Obrigações Técnicas e Operacionais:

- Prestar os serviços técnicos especializados de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes, instalações e equipamentos que o integram:
 - ✓ Elétrica;
 - ✓ Lógica;
 - ✓ Telefonia;
 - ✓ Som e vídeo;
 - ✓ Prevenção de Incêndio (hidrantes, sprinklers, detecção de fumaça, alarme, etc.);
 - ✓ Ar condicionado;
 - ✓ Partes Cíveis;
 - ✓ Outros sistemas, redes, instalações e equipamentos a serem mantidos dentro dos parâmetros, rotinas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Comunicar ao setor competente da Contratante, por escrito, por intermédio do preposto, quando forem verificadas condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da Contratante relativamente à prestação dos serviços.
- Manter disponibilidade de efetivo de mão de obra, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante.
- Trocar ou repor a mão de obra dos postos de serviços em atendimento às chamadas da Contratante ou para suprir eventuais ausências.
- Impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar considerada de natureza grave retorne às instalações da Contratante.
- Substituir a mão de obra entendida como inadequada, bem assim retirar o empregado ou prepostos que estiver sem uniforme, crachá, embarçar ou dificultar a fiscalização da Contratante.
- Impedir o retorno de mão de obra entendida como inadequada às dependências da Contratante, ainda que para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros empregados.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Orientar todos os profissionais dos postos de trabalho a não permanecerem em grupos conversando durante o horário de trabalho sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto; a utilizar o telefone exclusivamente para o serviço; a portar em lugar visível o crachá de identificação; para o quadro de profissionais masculino, a apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas limpas e aparadas, cabelos aparados e boa apresentação pessoal, se a atividade desempenhada assim o exigir.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos sistemas, redes e instalações objeto da prestação dos serviços.
- Inspecionar a prestação dos serviços de forma periódica e como recomendado pela boa técnica e, sempre que necessário, elaborando “registros de inspeção”, repassando-os aos setores competentes da Contratante.
- Comunicar, imediatamente, à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, fazendo-o posteriormente por escrito, e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- Disponibilizar, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações mantidos, sendo pago na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.
- Apresentar à Contratante, quando da inclusão de novos empregados na prestação dos serviços, a respectiva carteira profissional assinada.
- Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a formação técnica e operacional da mão de obra utilizada na prestação dos serviços.
- Fornecer todos os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias à satisfatória prestação dos serviços.
- Cumprir a jornada ordinária de trabalho para a prestação dos serviços nos dias úteis, de segunda a sábado, no período entre 7 horas e 19 horas, ressalvadas as disposições que se seguem.
- Nos casos de intervenções preventivas e corretivas que possam interferir no bom funcionamento dos órgãos do Ministério da Economia, a juízo do setor competente da Contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados fora do horário acima indicado, ou, quando conveniente ou oportuno, realizados nos sábados, domingos e feriados, conforme previamente acordado.
- Instalar um de controle de frequência através de relógio de ponto eletrônico biométrico no local indicado pela Contratante no edifício situado na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, em Belo Horizonte.
- Apresentar, junto com a fatura da prestação de serviços, o “relatório de frequência” dos postos de serviço.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Arcar com o transporte da equipe de pessoal disponibilizado em face dos deslocamentos aos diversos imóveis ou locais para a prestação dos serviços.
- Proceder ao transporte das peças, componentes e dos materiais a serem aplicados na prestação dos serviços, bem assim retirar o entulho e outros materiais inservíveis.
- Fornecer os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços, conforme relação exemplificativa constante deste Termo de Referência.
- Fornecer os materiais básicos empregados na prestação dos serviços e na execução das tarefas rotineiras de manutenção.
- Prestar os serviços técnicos especializados e contínuos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e redes de instalações elétricas, de telefonia, de lógica, de som, de vídeo, de instalações hidrossanitárias, de prevenção e alarme de incêndio, de instalação de ar condicionado, de partes civis e outras instalações a serem mantidas existentes nos imóveis indicados, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Proceder às manutenções preventivas e corretivas conforme estabelecido, fazendo as inspeções, testes, exames, ajustes, regulagens, lubrificações, limpeza, reparos, consertos e outras intervenções recomendadas pela boa técnica.
- Somente utilizar mão de obra treinada, qualificada e habilitada para as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas, instalações e equipamentos, de forma a se ter sua operação com segurança, eficiência e economia.
- Atender, com rapidez e prontidão, as demandas para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários, à recolocação dos sistemas, equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança.
- Até 10 dias corridos após a assinatura do contrato de prestação de serviços, a Contratada apresentará um “Programa de Manutenção Preventiva e Corretiva” a ser aprovado pelo setor competente da Contratante, considerando-se os postos de serviços contratos e demais disposições do Edital.
- Quando o caso, a equipe técnica da Contratada deverá elaborar ou assessorar os setores de engenharia, manutenção e telecomunicação da Contratante no desenvolvimento de projetos ou estudos visando a modernização de equipamentos, sistemas e instalações existentes nos imóveis mantidos.
- Efetuar os testes de segurança anuais ou na periodicidade mínima recomendada pela legislação, pelas Posturas Municipais aplicáveis e normas do fabricante dos sistemas e equipamentos mantidos.
- Manter serviço de emergência ou de apoio logístico, fornecendo o telefone destinado ao atendimento de chamadas para normalização inadiável.
- Executar, na periodicidade recomendada pelo fabricante ou como manda a boa técnica, sempre que necessário ou conforme rotina programada, as manutenções preventivas e corretivas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Proceder à inspeção geral, limpeza geral, verificações, reaperto, lubrificação, consertos e reparos, segundo as peculiares dos equipamentos, sistemas ou instalações mantidos.
- Fornecer relatórios periódicos da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva através de “ficha de reparos e manutenção”, na qual constará: equipamentos, sistemas ou instalações mantidas, relação de peças trocadas ou reparadas, tipo de visita, data e horários, nome do responsável, descrição dos serviços realizados, programação, estudos e levantamentos efetuados, informações sobre a situação verificada, ocorrências e sugestões de qualquer natureza para aprimoramento dos serviços, bem assim as faltas ou irregularidades encontradas e anotando as observações julgadas necessárias, para conhecimento da Contratante.
- Quando necessário, confeccionar e usar placa indicativa de situação de perigo, existência de “alta tensão” ou de outras indicações de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.
- Observar as normas de prevenção de acidentes, de higiene e segurança do trabalho.
- Dar imediato conhecimento à Contratante dos erros e omissões relativas à prestação dos serviços.
- Manter o sigilo técnico e comercial quanto à prestação dos serviços, não utilizando o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação como, por exemplo, cartão de visita, anúncios ou impressos, sem prévia anuência.
- Cumprir as obrigações técnico-operacionais decorrentes das manutenções preventivas e corretivas, adotando os procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, pela legislação, normas e instruções aplicáveis, bem assim observando as recomendações do fabricante do equipamento ou sistema mantido.
- Cumprir o “Plano de Manutenção” aprovado pela Contratante, adequando à mão de obra disponibilizada para os postos de serviço aos serviços e tarefas de manutenção preventiva e corretiva.
- Apresentar planejamento específico para a realização de viagens para as manutenções preventivas e corretivas no imóvel “Casa dos Contos de Ouro Preto”, bem assim nos imóveis que sediam as Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Uberaba e Uberlândia, devendo esse planejamento ser submetido à aprovação da Contratante.
- Apresentar, até 10 dias corridos após a assinatura do contrato de prestação de serviços, um “Programa de Manutenção e Rotinas”, a ser aprovado pela Contratante, levando em consideração a mão de obra disponibilizada e o quantitativo constante deste Termo de Referência.
- A prestação de serviços inclui o fornecimento dos equipamentos, ferramentais e materiais básicos pela Contratada necessários ao objeto da prestação dos serviços, excluindo-se desse ônus as peças, acessórios e outros componentes destinados às manutenções preventivas e corretivas, que serão de ônus da Contratante, conforme disposições deste Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.
- Com exceção do Edifício-sede do Ministério da Economia em Belo Horizonte (situado na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, em Belo Horizonte), a manutenção preventiva e corretiva dos

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

demais imóveis será conforme rotina e procedimentos constantes deste Termo de Referência, ainda e o que se segue.

- Proceder, com frequência quinzenal ao deslocamento da equipe técnica para manutenção preventiva dos sistemas instalados na “Casa dos Contos de Ouro Preto”, conforme estabelecido com setor técnico da Contratante.
- Proceder, com frequência mensal e previamente ao deslocamento da equipe técnica para manutenção preventiva dos sistemas instalados existentes nos imóveis que sediam as Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Uberaba e Uberlândia, conforme acordado com setor técnico da Contratante.
- Proceder, em caráter de urgência e quando necessário, o deslocamento da equipe técnica para manutenção corretiva dos sistemas instalados na “Casa dos Contos de Ouro Preto” e nos imóveis que sediam as Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Uberaba e Uberlândia, conforme acordado e agendado com setor técnico da Contratante.
- A permanência da equipe técnica no local/imóvel para a manutenção preventiva ou corretiva, nas condições acima indicadas, será pelo prazo mínimo necessário e conforme acordado com o setor técnico da Contratante.
- Nas intervenções serão procedidas todas as rotinas previstas exemplificativamente neste Termo de Referência, observadas as características, peculiaridades e outros aspectos inerentes às instalações e os sistemas mantidos.
- No caso específico da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no edifício fazendário “Casa dos Contos de Ouro Preto” e nos imóveis que sediam as Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional acima indicadas, as viagens da equipe de manutenção serão previamente planejadas pela Contratada e submetidas à aprovação do setor técnico da Contratante.
- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos às cidades referidas no item anterior com diárias para cobertura de alimentação e/ou pousada do pessoal (postos de serviços) destacado para a prestação dos serviços deverão integrar a “Proposta de Preços” comercial da Licitante.
- As manutenções preventivas e corretivas ordinárias serão nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre as 7 horas e 19 horas.
- Nas intervenções preventivas e/ou corretivas que possam interferir no bom funcionamento dos órgãos, a juízo da Contratante, as mesmas serão executadas fora do horário de funcionamento ou de expediente respectivo órgão.
- No caso do exposto no item anterior, a critério do setor técnico da Contratante, essas intervenções serão realizadas nos sábados, domingos e feriados, conforme previamente acordado com entre as partes, sendo aplicáveis, no caso, os benefícios previstos na legislação trabalhista e constituindo-se em encargos da Contratante.
- As relações exemplificativas dos equipamentos, aparelhos e ferramentais para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e dos materiais básicos a serem empregados nas tarefas rotineiras de manutenções encontram-se no item próprio deste Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Instalar relógio de ponto biométrico nos locais a serem indicados pela Contratante, e sem nenhum ônus para esta.

Obrigações Tributárias, Comerciais e Outras:

- Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, sociais, comerciais e outros previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias.
- Os empregados e prepostos da Contratada destacados para os postos de serviço da não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- A inadimplência da Contratada com referência às disposições acima indicadas ou de qualquer outra decorrente da prestação dos serviços ou quanto à mão de obra empregada não transfere à Contratante qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e prepostos na prestação dos serviços, ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada no artigo 30 e artigo 60 do “Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho” aprovado pelo Decreto nº 61.784/1987.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto da prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- Providenciar junto ao CREA competente, se o caso, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, assinado pelo engenheiro preposto do contrato.
- Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a prestação dos serviços.
- Responder pelos casos omissivos ou comissivos comprovadamente da sua responsabilidade, ressalvados os casos de acidentes ou danos ocorridos com pessoas e bens quando decorrentes do mau uso na utilização dos sistemas, equipamentos e instalações mantidas, inobservância das recomendações de segurança e de operação, casos fortuitos e de força maior, fora do seu razoável controle, tais como incêndios, inundações, explosões, greves, roubos ou furtos, revoltas, comoções civis e guerras.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ressalvadas as indicadas no **Termo de Contrato**, cuja minuta que constitui o Anexo do Edital, são obrigações da Contratante:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias à satisfatória prestação dos serviços.
- Instruir com informações sobre a estrutura organizacional e atribuições das unidades ou órgãos da Contratante para que os profissionais dos postos de serviço da Contratada, não prestem qualquer informação ou executem serviços para os órgãos clientes sem serem autorizados pela Contratante.
- Fiscalizar a prestação dos serviços, com livre acesso aos locais de trabalho, e não permitindo que a Contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas, não obstante seja a Contratada a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços.
- Ordenar a imediata retirada do local e a substituição da mão de obra que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência seja julgada inconveniente.
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias à satisfatória prestação dos serviços.
- Arcar com o ônus dos serviços, as peças e componentes que extrapolem o objeto da prestação dos serviços, nos termos do contrato a ser celebrado e deste Termo de Referência, tais como aqueles os necessários à segurança, à modernização e ao bom funcionamento das instalações e equipamentos mantidos.
- Adotar as providências recomendadas pela Contratada com relação às condições e uso correto dos equipamentos, instalações e sistemas mantidos.
- Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva fatura de prestação dos serviços devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio da Contratante, nos termos previsto no contrato de prestação de serviços a ser celebrado.
- Permitir o acesso dos empregados e dos prepostos da Contratada para a prestação dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Promover os devidos flexionamentos da mão de obra destacada para os postos de trabalho, quando do interesse e da conveniência da Contratante, mantido em qualquer situação, em seus termos gerais, o objeto da prestação dos serviços.
- Colocar à disposição dos empregados e dos prepostos da Contratada, quando necessário, local para guarda de uniformes, de ferramentas e de outros pertences necessários à prestação dos serviços.
- Comunicar, formalmente, à Contratada quaisquer falhas ocorridas na prestação de serviços e consideradas de natureza grave.
- Divulgar as orientações repassadas pela Contratada relativamente ao bom uso dos sistemas, equipamentos e instalações mantidas, de forma a prevenir acidentes e resguardar o patrimônio público.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

APÊNDICE IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS PRELIMINARES

SIGILO: não.

Não há necessidade de classificar estes “Estudos Preliminares” como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

1 – INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens e metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Estes “Estudos Preliminares” atendem às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida norma.

Portanto os trabalhos desenvolvidos e contidos neste “Estudos Preliminares” – e que integrará, com o apêndice, o Termo de Referência - visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por pregão eletrônico, para selecionar empresa que preste serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis a seguir indicados, administrados pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais (SRA/MG), compreendendo a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, com mão de obra exclusiva, para a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e redes de instalações elétricas, de telefonia, de lógica, de som, de vídeo, de instalações hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, de instalação de ar condicionado, de partes civis e outras instalações a serem mantidas existentes nos imóveis administrados pela SRA/MG, com fornecimento de mão de obra exclusiva, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, parte integrante do edital da licitação. Observação: como recomendado em parecer jurídico, estes “Estudos Preliminares” integrarão, como apêndice, o Termo de Referência.

Os imóveis nos quais serão prestados os serviços são os indicados no tópico “Unidades Atendidas/Locais da Prestação de Serviços” a seguir indicadas.

Legislação Específica Aplicável:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações; Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor; Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; Instrução Normativa nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (Seção III, Dos Serviços Passíveis de Execução Indireta, Art. 7º: Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria e § 1º: A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/1998; Acórdão TCU nº 1.520/2006 – Plenário; Acórdão TCU nº 5.157/2015 - 1ª Câmara; Acórdão nº 1.238/2016 - Plenário; Acórdão TCU nº 2.016/2004; Acórdão TCU nº 3334/2015 – Plenário; Orientação Normativa AGU nº 38/2011; Súmula 247 do TCU, sobre economia de escala; afora outras disposições aplicáveis, dado as indicações aqui expostas exemplificativas.

Normas Técnicas, Operacionais e Convenções Coletivas Aplicáveis:

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017; Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato aplicáveis; Normas Técnicas Aplicáveis: no plano técnico-operacional, os serviços observarão, no que couber, caso a caso, as leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais com pertinência ao objeto da prestação dos serviços; as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e suas regulamentações, aplicáveis à prestação dos serviços; aos regulamentos das concessionárias de serviços públicos, em especial, de energia elétrica e de telefonia; as prescrições e as recomendações contidas em manuais dos fabricantes relativamente aos equipamentos mantidos; as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as relativas à segurança e de medicina do trabalho; as normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos em normas brasileiras; na Portaria SEDAP nº 2.296, de 1997, e as atualizações posteriores, na parte relativa às Práticas de Projetos de Construção e de Manutenção; as normas relativas ao cabeamento de prédios comerciais, de procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada (NBR 14565); de rede telefônicas internas em prédios e de tubulação de entrada telefônica (NBR 13726, 13300 e 13301); de proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações (NBR 14306); requisitos de segurança de equipamentos de tecnologia da informação (NBR 10842); instalações elétricas de baixa tensão (NBR 54510); instalações elétricas de média tensão (NBR 140039) e de proteção de estrutura contra descargas atmosféricas (NBR 5419). *Expertise* decorrente da prestação de serviços em face do Termo de Contrato vincendo, objeto de nova contratação pretendida. Outras normas aplicáveis à espécie.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais é administradora, na área de manutenção predial, dos edifícios próprios e alugados acima indicados.

A realização de manutenção predial – serviço de natureza contínua – é fundamental para a preservação das condições de qualidade e funcionamento das edificações administradas, prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e a segurança dos seus servidores, colaboradores e público que acessam as dependências desses imóveis mantidos; portanto faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia habilitada para essa prestação de serviços, com a responsabilidade técnica pela manutenção preventiva e corretiva decorrente, conforme procedimentos, rotinas e tarefas técnicas e operacionais indicadas no “Termo de Referência”, este aprimorado ou ajustado ao tempo, uma vez que esse tipo de contratação ocorre há vários anos.

Portanto, a contratação tem por finalidade garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado), de forma contínua, eficiente e confiável, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da administração.

A execução de serviços materiais, instrumentais e acessórios por meio da contratação de empresa especializada permitirá a SRA/MG atuar dinamicamente, na medida em que possibilitará que os seus servidores concentrem

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, sem terem que se ocupar com elementos de cunho técnico, operacional e auxiliar, nem tampouco com a realização de tarefas secundárias, ou, ainda, de deter-se na busca de informações sobre assuntos periféricos àqueles que lhes são essenciais para a condução da atividade fim do órgão, afora a inexistência em seus quadros funcionais de servidores para as sobreditas atividades.

Esse entendimento é corroborado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, que considera que: “... o processo de terceirização, devidamente manejado, pode ser eficiente meio de modernização da estrutura estatal, juntamente com a privatização, a parceria público-privada, a flexibilização, a desregulamentação, a permissão e a concessão. Todas as medidas que visam um modelo de Estado menos executor e mais fiscalizador. Assim, cada caso deve ser examinado particularmente, evitando-se a presunção equivocada de que qualquer atividade que destoe daquelas consagradamente aceitas como passíveis de terceirização (segurança, limpeza, copeiragem, etc.) esteja impossibilitada de ser executada de forma indireta”, conforme Acórdão nº 256/2005/TCU-Plenário.

A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, por outro lado, autoriza a Administração a terceirizar alguns tipos de serviços: Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria. § 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. § 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de (CBO), do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la. Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Desta forma, os cargos extintos ou em extinção são passivos de ser objeto de execução indireta, portanto, sem fugir à regra, os serviços desejados devem ser executados por profissionais cujos cargos encontram-se atualmente extintos ou em extinção no quadro de pessoal da SRA/MG, impossibilitando esta entidade de preencher esta lacuna por meio de concursos públicos, portanto restando à Administração, a terceirização dos serviços em apreço.

Registre-se, por oportuno, que a SRA/MG utiliza da prestação de serviços – via terceirização – **há aproximadamente 30 anos**, e com o atual Termo de Contrato vincendo, conseqüentemente demanda a oportuna abertura de licitação com o fito de uma nova licitação para a continuidade dessa prestação de serviço, de natureza contínua.

Para atender à necessidade necessita-se de previsão e adequação orçamentária da despesa, elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como, a realização de licitação, formalização de termo de contrato e designação de fiscal para assegurar o adimplemento das obrigações da futura contratada.

Os recursos orçamentários para realização da despesa a ser executada estão previstos, até mesmo para a continuidade da prestação dos serviços, necessária e imprescindível para a manutenção das redes, instalações e equipamentos em condições adequadas de eficiência, operacionalidade e segurança predial e para os servidores e colaboradores, bem assim para o público em geral que acessam as dependências dos já referidos imóveis.

Inobstante o acima exposto – serviços de natureza continuada – para essa situação aplica-se a orientação normativa da Advocacia-Geral da União, ou seja, a **Orientação Normativa AGU nº 52/2014**, nestes termos: *As despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas às manutenções das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.*

Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas das seccionais, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional, bem assim pretende-se alcançar, assim, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

3 – NORMATIVOS DISCIPLINADORES DA CONTRATAÇÃO:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Para a prestação dos serviços aplicam-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando o caso, as normas ou instruções dos fabricantes dos equipamentos a serem mantidos.

Deverá ser providenciada pela Contratada, durante a prestação dos serviços:

- ✓ A adequada proteção dos operários, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI), que são de uso obrigatório, conforme determina a Norma Regulamentadora 6 (NR 6), do então Ministério do Trabalho e Emprego.
- ✓ Os EPI compõem-se de todos os dispositivos de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinados à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores.
- ✓ Adotar os programas de prevenção e segurança do trabalho expedidos pelo então Ministério do Trabalho e Emprego, voltados ao controle dos riscos à saúde, à integridade física e psíquica dos empregados e ao ambiente de trabalho em conjunto com o meio ambiente, tais como: Programa de Prevenções de Riscos Acidentais (PPRA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT); e adequação à Norma Reguladora 35 (NR 35) a qual estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade e demais programas exigidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os serviços objeto da presente licitação, são de caráter continuado exigindo os seguintes requisitos da contratação:

1) Visando o atendimento das necessidades de serviços terceirizados, objetiva-se a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados em Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana, em Ouro Preto/MG e em Uberaba/MG, conforme relacionados abaixo:

Unidades Atendidas/Locais da Prestação de Serviços:

Edifício Sede – Belo Horizonte:

Avenida Afonso Pena, nº 1316, Centro, Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

Edifício Sede da PFN-MG:

Rua Carvalho de Almeida, nº 13, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

6º Andar do Edifício Banlavoura – PFN-MG

Avenida Afonso Pena, nº 1.500, 6º andar do Edifício Banlavoura, Centro, Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

Edifício Sede da CGU-MG

Rua dos Timbiras, nº 1.778, Centro, Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

Edifício SRA/MG – Rua Tupinambás

Rua Tupinambás, nº 19, Centro, Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

Edifício do Arquivo Geral

Rua José Américo Canção Bahia, nº 1.685, Contagem - Estado de Minas Gerais.

Edifício “Casa dos Contos de Ouro Preto”

Rua São José, nº 12, Centro, Ouro Preto - Estado de Minas Gerais.

Edifício Sede da PSFN em Uberaba

Rua Aluísio de Melo Teixeira, nº 378, Bairro Vila Olímpica, Uberaba - Estado de Minas Gerais.

- 2) Os serviços caracterizam-se como continuados, tendo em vista sua essencialidade e habitualidade, na forma do previsto no artigo 15 da IN 05/2017.
- 3) A prestação direta e cotidiana dos serviços para o Edifícios, será executada através da equipe técnica mínima exigida para cada localidade, com permanência dedicada na repartição, nos termos estabelecidos nesta Especificação, obedecidas as atribuições de cada cargo. Para fins de determinar as jornadas de trabalho a ser considerada nos serviços dos profissionais integrantes da Equipe Fixa, a Administração utilizou o critério de contratações anteriores, com as peculiaridades, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, além das condições dos locais objeto da contratação. Essa distribuição usou como parâmetro a jornada de 44 horas semanais de cada um dos postos de serviços, exceto para o Engenheiro que a carga horária é de 20 horas semanais:

EQUIPE FIXA EDIFÍCIO SEDE EM BELO HORIZONTE		
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Eletricista	1	20 h/semanais
Oficial Manutenção Predial	2	44 h/semanais
Oficial Eletricista	2	44 h/semanais
½ Oficial Eletricista	2	44 h/semanais
Técnico de Rede	1	44 h/semanais
Cabista	1	44 h/semanais
Encarregado Mecânica	1	44 h/semanais
Mecânico Refrigeração	1	44 h/semanais
½ Oficial Refrigeração	1	44 h/semanais
Bombeiro Hidráulico	1	44 h/semanais
Marceneiro	1	44 h/semanais
Cadista	1	44 h/semanais
TOTAL MENSAL	15	

EQUIPE FIXA CASA DOS CONTOS DE OURO PRETO		
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	CARGA HORÁRIA
Oficial Manutenção Predial	1	44 h/semanais
TOTAL MENSAL	1	

EQUIPE FIXA PFN/MG – EDIFÍCIO SEDE		
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	CARGA HORÁRIA
Oficial Eletricista	1	44 h/semanais
Mecânico de Refrigeração	1	44 h/semanais
Oficial Manutenção Predial	1	44 h/semanais
TOTAL MENSAL	3	

EQUIPE FIXA CGU/MG – EDIFÍCIO SEDE		
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	CARGA HORÁRIA
Mecânico de Refrigeração	1	44 h/semanais
TOTAL MENSAL	1	

EQUIPE FIXA PSFN –UBERABA		
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	CARGA HORÁRIA
Oficial Manutenção Predial	1	44 h/semanais
TOTAL MENSAL	1	

QUADRO RESUMO POR EDIFÍCIO	
EDIFÍCIO	QUANTIDADE POSTOS
Edifício Sede Belo Horizonte	15
Edifício Casa dos Contos	1
Edifício Sede da PFN/MG	3
Edifício Sede da CGU/MG	1
Edifício PSFN – Uberaba	1
TOTAL MENSAL	21

EQUIPE DE APOIO CONTRATAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS		
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	CARGA HORÁRIA
Técnico de Rede	1	44 h/semanais
Técnico de Eletrônica	1	44 h/semanais
Oficial Eletricista	1	44 h/semanais
½ Oficial Eletricista	1	44 h/semanais
Bombeiro	1	44 h/semanais
½ Oficial Bombeiro	1	44 h/semanais
Telefonista Cabista	1	44 h/semanais
Marceneiro	1	44 h/semanais
½ Oficial Marceneiro	1	44 h/semanais
Pedreiro	1	44 h/semanais
½ Oficial Pedreiro	1	44 h/semanais
Serralheiro	1	44 h/semanais
½ Oficial Serralheiro	1	44 h/semanais
Pintor	1	44 h/semanais
½ Oficial Pintor	1	44 h/semanais
Oficial de Manutenção Predial	1	44 h/semanais
Mecânico Refrigeração	1	44 h/semanais
½ Oficial Mec. Refrigeração	1	44 h/semanais

4) A empresa Contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa 01/2010 – MPOG, no art. 5º da IN MPOG nº 01/2014, como também orientado pela Portaria MF n.º 507/14 nos assuntos pertinentes a presente contratação, bem como a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável e destinação ambiental adequada de resíduos, a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente referente à: descartar corretamente o óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós consumo e demais assuntos relacionados ao objeto do Termo de Referência, conforme resolução 362 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); dar preferência a utilização de ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade, em especial no que tange à execução do objeto nas seguintes especificidades:

- Limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, conforme cada caso ou instalação a ser mantida, de forma a evitar a difusão ou proliferação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- Restringir, conforme cada caso (sistema/equipamento mantido), a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, sendo proibido conter no mesmos materiais, produtos e utensílios, devendo ser comunicado à Contratante qualquer inobservância para adoção das providências cabíveis;

- Preservar a captação do ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la de filtros adequados, conforme especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos órgãos técnicos competentes, notificando a Contratante quanto às medidas a serem implementadas quando inobservadas tais condições;

- Garantir a adequada renovação do ar interno dos ambientes climatizados, aplicando as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos órgãos técnicos competentes, notificando a Contratante quanto às medidas a serem implementadas quando inobservadas tais condições;

- Descartar as sujidades sólidas do ar interno dos ambientes climatizados, aplicando as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos órgãos técnicos competentes;

- Dar descarte adequado de lâmpadas e pilhas. Coletar cacos de lâmpadas, alertando sobre o cuidado nos serviços, bem como, observar os requisitos de sustentabilidade, quanto a possibilidade de emprego de materiais na execução, conservação e operação dos serviços;

- Dar descarte e destino final adequado dos entulhos decorrente de substituição dos materiais utilizados nos serviços, bem como, observar os requisitos de sustentabilidade ambiental, quanto a possibilidade de emprego de materiais na execução, conservação e operação dos serviços, observando a logística reversa, nos termos da lei nº12.305/10, Decreto nº 7404/10 e outras normas legais pertinentes.

- Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

- A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante.

- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5) Os serviços a serem contratados terão vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, até o limite máximo de sessenta (60) meses.

6) Como os serviços já são realizados nestes Edifícios, não existe a necessidade adequação nos ambientes dos órgãos.

7) O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, são de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, bem como as atribuições, qualificações e experiência profissional, dos postos citados acima no item 1.

Dos Postos de Serviço, Qualificação e Outras Exigências:

Engenheiro Eletricista:

- ✓ Responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, redes e equipamentos elétricos, com formação em engenharia elétrica, com comprovada capacidade no gerenciamento de serviço, no mínimo com 5 anos de experiência em manutenção dos referidos sistemas, com situação regular junto ao CREA.
- ✓ A experiência do profissional será comprovada pela Carteira de Trabalho ou contrato.
- ✓ Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações do Serviço Militar.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 anos, da Justiça Federal e Estadual.
- ✓ Disponibilizar para os postos de trabalho profissionais aprovados em exames admissionais, realizados pela Contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, sendo que essa comprovação será feita por meio de documento assinado pelo profissional responsável pela realização do exame.

Demais Postos de Serviço:

- ✓ Executores de serviços técnicos e operacionais conforme as atividades a serem executados, conforme rotinas e tarefas constantes deste Termo de Referência.
- ✓ A Contratada deverá disponibilizar profissionais para os postos de trabalho de nível técnico e operacional, com as seguintes condições mínimas que se segue.
- ✓ Regra geral: com formação em ensino fundamental e com experiência de, no mínimo, 2 anos na área de atuação, comprovada mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ressalvadas as exigências específicas para cada tipo de postos de serviço.
- ✓ No caso específico dos postos de serviço de eletricista, a Contratada deverá comprovar que os mesmos possuem o curso de NR/10 da ABNT.
- ✓ Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações do Serviço Militar.
- ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 anos, da Justiça Federal e Estadual.
- ✓ Aptidão para o desempenho das atividades, comprovada por meio de certificados ou experiência na área de atuação registrada na Carteira de Trabalho e da Previdência Social.
- ✓ Disponibilizar para os postos de trabalho profissionais aprovados em exames admissionais, realizados pela Contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, sendo que essa comprovação será feita por meio de documento assinado pelo profissional responsável pela realização do exame.

8) A licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme item consta no Termo de Referência.

9) As atividades que deverão ser executadas, encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência.

10) A quantidade estimada de deslocamentos, está prevista nas Especificações Técnicas, assim como a necessidade de hospedagem/diárias estimada e no Termo de Referência.

11) As obrigações da Contratada e Contratante, incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto estão previstas no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVA, QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Um dos parâmetros empregados nesta análise, foram os resultados obtidos em contratações anteriores, identificando as inconsistências ocorridas na gestão do Contrato.

Utilizando-se também o histórico de gastos efetivamente realizados no contrato atual, reviu-se a sistemática necessária e foi realizado o aprimoramento para essa nova licitação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

A quantidade de postos a serem registrados na licitação foi definida a partir da análise da tabela de tempos para a execução das rotinas de manutenção, mais o histórico de necessidades das edificações mantidas e de acordo com o quadro de profissionais do contrato atual, abaixo demonstrado:

CONTRATO 08/2016		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE IMÓVEIS FAZENDÁRIOS E EXTRAFAZENDÁRIOS		
EDIFÍCIO SEDE		
POSTO	Quantitativo	Total Mensal
Engenheiro Eletricista	1	R\$ 12.907,19
Eletricista	2	R\$ 13.780,82
Meio Oficial Eletricista	2	R\$ 11.185,04
Telefonista Cabista	1	R\$ 5.760,57
Marceneiro	1	R\$ 6.625,73
Meio Oficial Mecanico de Refrigeração	1	R\$ 4.777,63
Mecânico Refrigeração	2	R\$ 16.057,52
Oficial de Manutenção	2	R\$ 11.503,72
Encarregado Mecanica	1	R\$ 11.566,99
Cadista -	1	R\$ 6.094,03
TOTAL		R\$ 100.259,24
OURO PRETO		
Oficial de Manutenção	1	R\$ 4.814,56
		R\$ 4.814,56
PFN-MG		
Eletricista	1	R\$ 6.890,41
Mecânico Refrigeração	1	R\$ 8.028,76
Oficial de Manutenção	1	R\$ 5.751,86
TOTAL		R\$ 20.671,03
CGU		
Mecânico Refrigeração	1	R\$ 8.028,76
		R\$ 8.028,76
UBERABA		
Oficial de Manutenção	1	R\$ 4.460,02
TOTAL MÃO DE OBRA		R\$ 138.233,61

A Equipe de Apoio – para atendimento de serviços não ordinários – é aquela que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução de serviços atípicos, eventuais e excepcionais, não relacionados nas rotinas de manutenção ou para casos em que a equipe residente deva ser reforçada temporariamente por mais profissionais de manutenção predial. A estimativa das qualificações profissionais da equipe de apoio foi feita a partir das necessidades excepcionais registradas nos últimos anos para os prédios mantidos.

Ao estudar licitações correlatas de manutenção predial deparamo-nos com vários registros de preços onde os respectivos termos de referência traziam especificações mínimas no tocante aos serviços, mas que se aplicavam bastante nos resultados almejados.

Para atender aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, eficiência e economicidade constatou-se que contratação agrupada dos itens é a solução que melhor atende ao objeto demandado, pois diminui o número de agentes distintos que interagem com os sistemas prediais e concentra toda a responsabilidade pelo seu

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

funcionamento em uma única empresa – algo de grande interesse para a Administração – que pode se valer de relatórios técnicos unificados para a análise da qualidade e eficácia da contratação.

O agrupamento torna-se consideravelmente vantajoso do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, sem o qual todo o planejamento e controle ficariam bastante pulverizados em inúmeras empresas, exigindo grande número de fiscais de contratos, empenhos, comunicações e enfim, muito mais energia seria drenada do aparato administrativo.

Os quantitativos da mão de obra exclusiva (mínimo necessário) em face da prestação de serviços a ser executada, a estimativa dos materiais necessários a ser empregados e outros detalhamentos encontram-se indicados no Termo de Referência, e o que se faz fundamentado no “histórico das contratações” feitas ao longo do tempo (há aproximadamente 30 anos), com suas implicações, ajustes e aprimoramentos, via de consequência, propiciando *expertise* dos servidores do Setor de Engenharia e Manutenção da Divisão de Recursos Logísticos da SRA/MG, quer na elaboração do referido Termo de Referência, quer no satisfatório acompanhamento, gestão e fiscalização contratual por parte dos servidores designados para essas atividades, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e d Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, afora outros procedimentos adotados.

Em razão de restrições orçamentárias, o quadro atual de profissionais foi alterado para essa nova licitação, uma vez a necessidade de adequação.

6 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO A SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando a complexidade dos diversos serviços a serem executados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva de partes civis, redes, sistemas e equipamentos (já indicados), com fornecimento de mão de obra exclusiva (postos de serviços), bem assim o fornecimento de equipamentos, peças e acessórios e materiais indicados no Termo de Referência, a exemplo das contratações anteriores e no interesse/conveniência da Administração Contratante, há necessidade de contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA competente.

Portanto, ao estudar licitações correlatas de manutenção predial deparamo-nos com vários registros de preços onde os respectivos termos de referência traziam especificações mínimas no tocante aos serviços, mas que se aplicavam bastante nos resultados almejados.

Para a elaboração do Termo de Referência, foram consideradas diferentes fontes e contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Para atender aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, eficiência e economicidade constatou-se que contratação agrupada dos itens é a solução que melhor atende ao objeto demandado, diminuindo o número de agentes distintos que interagem com os sistemas prediais e concentra toda a responsabilidade pelo seu funcionamento em uma única empresa – algo de grande interesse para a Administração – que pode se valer de relatórios técnicos unificados para a análise da qualidade e eficácia da contratação.

O agrupamento da prestação dos serviços em item único – e como será abordado mais detalhamento em tópico mais à frente – torna-se consideravelmente vantajoso do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, sem o qual todo o planejamento e controle ficariam bastante pulverizados em inúmeras empresas, exigindo grande número de fiscais de contratos, empenhos, comunicações e enfim, muito mais energia seria drenada do aparato administrativo.

Diante das soluções encontradas em pesquisa e adotadas, concluiu-se que as mesmas não irão limitar a participação das empresas.

7 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

A estimativa do custo será discriminada no Termo de Referência, este a cargo do Setor de Engenharia e Manutenção da Divisão de Recursos Logísticos da SRA/MG, em face da especificidade técnica e operacional do

objeto da contratação, sendo efetuada de acordo com os procedimentos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 73/2020, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

EQUIPE FIXA EDIFÍCIO SEDE EM BELO HORIZONTE VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Engenheiro Eletricista	1	R\$ 13.570,83	R\$ 4.862,73 (20 h/semanais)
Oficial Manutenção Predial	2	R\$ 12.184,70 (R\$ 6.092,35 cada)	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
Oficial Eletricista	2	R\$ 14.470,26 (R\$ 7.235,13 cada)	R\$ 2.016,96 (44 h/semanais)
½ Oficial Eletricista	2	R\$ 11.727,62 (R\$ 5.863,81 cada)	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Técnico de Rede	1	R\$ 7.226,41	R\$ 2.602,56 (44 h/semanais)
Cabista	1	R\$ 6.101,28	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
Encarregado Mecânica	1	R\$ 12.345,39	R\$ 4.164,12 (44 h/semanais)
Mecânico Refrigeração	1	R\$ 8.540,97	R\$ 2.537,49 (44 h/semanais)
½ Oficial Refrigeração	1	R\$ 5.052,72	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 6.344,27	R\$ 1.960,05 (44 h/semanais)
Marceneiro	1	R\$ 7.026,78	R\$ 2.472,43 (44 h/semanais)
Cadista	1	R\$ 6.459,92	R\$ 2.212,16 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	15	R\$ 111.051,15	

EQUIPE FIXA CASA DOS CONTOS DE OURO PRETO VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Oficial Manutenção Predial	1	R\$ 5.073,44	R\$ 1.947,96 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	1	R\$ 5.073,44	

EQUIPE FIXA PFN/MG – EDIFÍCIO SEDE VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Oficial Eletricista	1	R\$ 7.235,13	R\$ 2.016,96 (44 h/semanais)
Mecânico de Refrigeração	1	R\$ 8.540,97	R\$ 2.537,49 (44 h/semanais)
Oficial Manutenção Predial	1	R\$ 6.092,35	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	3	R\$ 21.868,45	

EQUIPE FIXA CGU/MG – EDIFÍCIO SEDE VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Mecânico de Refrigeração	1	R\$ 8.540,97	R\$ 2.537,49 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	1	R\$ 8.540,97	

EQUIPE FIXA PSFN –UBERABA VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Oficial Manutenção Predial	1	R\$ 4.566,50	R\$ 1.728,00 (44 h/semanais)
TOTAL MENSAL	1	R\$ 4.566,50	

QUADRO RESUMO POR EDIFÍCIO

VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS		
EDIFÍCIO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO
Edifício Sede Belo Horizonte	15	R\$ 111.051,15
Edifício Casa dos Contos	1	R\$ 5.073,44
Edifício Sede da PFN/MG	3	R\$ 21.868,45
Edifício Sede da CGU/MG	1	R\$ 8.540,97
Edifício PSFN – Uberaba	1	R\$ 4.566,50
TOTAL MENSAL	21	R\$ 151.100,52
TOTAL 12 MESES	--	R\$ 1.813.206,21

EQUIPE DE APOIO			
CONTRATAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS			
VALORES MENSAIS UNITÁRIOS ACEITOS			
POSTOS DE SERVIÇO CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO	SALÁRIO SUGERIDO
Técnico de Rede	1	R\$ 7.226,41	R\$ 2.602,56 (44 h/semanais)
Técnico de Eletrônica	1	R\$ 7.263,06	R\$ 2.602,56 (44 h/semanais)
Oficial Eletricista	1	R\$ 7.235,13	R\$ 2.016,96 (44 h/semanais)
½ Oficial Eletricista	1	R\$ 5.863,81	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Bombeiro	1	R\$ 6.344,27	R\$ 1.960,05 (44 h/semanais)
½ Oficial Bombeiro	1	R\$ 5.270,62	R\$ 1.568,05 (44 h/semanais)
Telefonista Cabista	1	R\$ 6.101,28	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
Marceneiro	1	R\$ 7.026,78	R\$ 2.472,43 (44 h/semanais)
½ Oficial Marceneiro	1	R\$ 4.648,06	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Pedreiro	1	R\$ 5.851,18	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
½ Oficial Pedreiro	1	R\$ 4.648,06	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Serralheiro	1	R\$ 6.475,43	R\$ 2.342,32 (44 h/semanais)
½ Oficial Serralheiro	1	R\$ 4.648,06	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Pintor	1	R\$ 5.873,67	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
½ Oficial Pintor	1	R\$ 4.648,06	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)
Oficial de Manutenção Predial	1	R\$ 6.092,35	R\$ 2.082,04 (44 h/semanais)
Mecânico Refrigeração	1	R\$ 8.540,97	R\$ 2.537,49 (44 h/semanais)
½ Oficial Mec. Refrigeração	1	R\$ 5.052,72	R\$ 1.561,53 (44 h/semanais)

Observação: as pesquisas de mercado e outras informações para estimativa do preço total global da prestação dos serviços e dos preços unitários aceitos pelam Administração (art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações), encontram-se em anexo a este documento.

Reforçando as informações anteriores, foi realizada pesquisa de preço de mercado, entendida adequada para cada tipo de posto de serviço e, quando possível ou existente, as convenções coletivas de trabalho pertinente a cada tipo de profissional empregado na prestação do serviço. Os custos apontados nos quadros acima, foram extraídos das pesquisas de preços inseridas no processo e também os preços atualmente pagos no contrato atual para cada posto, postos estes atualizado de acordo com a inflação.

Em relação aos vários profissionais empregados na execução da manutenção predial corretiva e preventiva, pode ocorrer a possibilidade de diversas convenções coletivas de trabalho, uma vez que ainda não se tem uma unicidade sindical na base territorial de Minas Gerais.

Estimativa Com Deslocamentos da Equipe Técnica:

- a) As despesas decorrentes dos eventuais deslocamentos da Equipe Técnica da Contratada para manutenção preventiva e corretiva dos imóveis no interior do Estado e para cobertura de alimentação e/ou hospedagem (pousada) são os valores indicados na “Proposta de Preços” Comercial da Contratada.

- b) A Contratada deverá destacar na sua “Proposta de Preços” o valor de “meia diária” e para “diária completa”, estando de acordo com o item “Valores Máximos Aceitos pela Administração” deste Termo de Referência.
- c) A Contratada pagará antecipadamente o valor corresponde a “diária” e/ou de “meia-diária” nas seguintes circunstâncias:
- ✓ Meia-diária: quando o deslocamento ocorra para fora do município de Belo Horizonte e, em face desse deslocamento, implique apenas despesa com alimentação da mão de obra destacada para o posto de serviço.
 - ✓ Diária completa: quando o deslocamento ocorra para fora do município de Belo Horizonte e, em face desse deslocamento, implique em despesa com alimentação e pousada/pernoite da mão de obra destacada para o posto de serviço.
 - ✓ Não considerar diárias para deslocamentos para execução de manutenção nos imóveis localizados em Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana.
 - ✓ Despesas com passagens terrestres em face dos deslocamentos citados deverão ser incluídas no custo total das diárias proposto pela Contratada.

Estimativa de Deslocamentos em Viagens:

- a. Tomando-se por base os deslocamentos ocorridos durante a prestação de serviços da contratação vincenda, são estimadas:
- ✓ 12 “diárias completas”.
 - ✓ 30 “meias diárias”, conforme definições acima indicadas.
 - ✓ 24 “passagens terrestres” de/para Ouro Preto/MG.
 - ✓ 6 “passagens terrestres” de/para Uberaba/MG.

Quadro Estimativo de Deslocamentos:

CUSTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS		
1. DIÁRIAS	CUSTO DIÁRIA R\$	PASSAGEM IDA E VOLTA - R\$
MEIA DIÁRIA	88,50	-
DIÁRIA COMPLETA	177,00	-
2. PASSAGENS		
OURO PRETO	-	76,10
UBERABA	-	182,50

Observação: os valores indicados na Tabela acima serão pagos quando efetivamente executados. Em caso de necessidade de deslocamento a outra cidade de Minas Gerais, a Contratada enviará comprovantes de despesas de passagens de ônibus de ida e volta para ressarcimento.

Valores Máximos Aceitos Pagamento de Diárias:

- a) Nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, como critério de aceitabilidade pela Administração e para reembolso à Contratada, o valor da “diária” não poderá ser superior:
- ✓ **R\$ 88,50** para “meia diária”
 - ✓ **R\$ 177,00** para “diária”

Observações:

- ✓ Os valores da “diária” e de “meia diária” acima indicados – tomados como referencial e adequados - são os pagos a servidores públicos federais em descolamentos a serviço, entendendo a Administração indicador objetivo e satisfatório para cobrir as despesas inerentes.
- ✓ Para fins de ressarcimento pela Contratante das “diárias” ou “meias diárias”, conforme o caso, a Contratada juntará a comprovação do efetivo recebimento pela Equipe de Pessoal destacada para o deslocamento ao interior do Estado.
- ✓ Para todos os fins e efeitos são consideradas como “interior do Estado” as cidades que se encontram fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- ✓ Para fins de ressarcimento pela Contratante do valor despendido com passagem terrestre, conforme o caso, a Contratada juntará a respectiva passagem emitida (via do passageiro) pela companhia de transporte rodoviário.

Das Horas Extras:

- a) As despesas decorrentes de horas extras da Equipe Técnica são os valores indicados na “Proposta de Preços” da Contratada.

QUADRO ESTIMATIVO DE HORAS-EXTRAS

POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	NÚMERO HORAS	CUSTO HORA	TOTAL
Engenheiro Eletricista	1	8	R\$ 60,78	R\$ 486,24
Técnico de Rede	1	16	R\$17,74	R\$ 283,84
Eletricista	2	16	R\$13,75	R\$ 220,00
½ Oficial Eletricista	2	16	R\$10,65	R\$ 170,40
Telefonista Cabista	1	16	R\$14,20	R\$ 227,20
Marceneiro	1	16	R\$16,86	R\$ 269,76
Oficial Manutenção Predial	2	16	R\$14,20	R\$ 227,20
Mecânico Refrigeração	1	16	R\$17,30	R\$ 276,80
½ Oficial Mec. Refrigeração	1	16	R\$10,65	R\$ 170,40
Encarregado Mecânica	1	16	R\$28,29	R\$ 452,64
Total Mensal				R\$ 2.784,48
TOTAL: 12 MESES				R\$ 33.413,76

Observações:

- ✓ Os valores indicados na tabela acima são ilustrativos, a Contratada será paga somente pela hora extra devidamente trabalhada e comprovada a necessidade do serviço após horário de trabalho estabelecido.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

- ✓ Cabe à Licitante, nas vistorias obrigatórias dos imóveis a serem mantidos e diante dos postos de serviços destacados e de outras exigências decorrentes da prestação dos serviços, estimar o necessário com relação aos equipamentos, ferramentas e materiais de consumo rotineiramente empregados na prestação dos serviços e de ônus exclusivo da Contratada.

Do Fornecimento de Materiais sob Demanda:

- a) Incluído. A Contratada fornecerá, a critério da Contratante, peças, acessórios, componentes, insumos e materiais necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mão de obra fixa do contrato, definido na planilha de custos.

Observações:

- ✓ Os materiais e peças necessários a execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas fazem parte do custo variável e serão adquiridos pela Contratada. Tais custos serão reembolsados pela Contratante, sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do BDI apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços. Nesse caso, materiais e peças deverão ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade, tornando-se, de imediato, propriedade do órgão adquirente.
- ✓ Caberá a Contratada providenciar, as suas expensas, a entrega dos materiais e peças nos locais indicados pela Contratante, dentre os endereços especificados no Termo de Referência.
- ✓ Caso algum material ou peça, comprovadamente, não faça parte da tabela SINAPI, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços de lojas físicas ou sites da internet e adquiri-lo conforme a menor cotação, sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do BDI apurado na Planilha de Custos e Formação de Preços. A cotação dos preços deverá ser apresentada a Administração para que seja aprovada.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (COMO UM TODO):

Todos os serviços a serem contratados justificam-se pela necessidade de atender às demandas da prestação de serviços de manutenção preventiva nos imóveis sob a responsabilidade regimental da SRA/MG e, como sobredito, para a execução desses serviços não possui em seu quadro de pessoal servidores especializados para a execução dos serviços descritos.

Portanto, a contratação, além de necessária, permitirá as intervenções decorrentes das manutenções preventivas e corretivas de modo contínuo, com a mão de obra com dedicação exclusiva, executando as rotinas, tarefas e procedimentos nas periodicidades indicadas no Termo de Referência.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se justifica o parcelamento da contratação – portanto com a adjudicação por **item único** – em face das características da prestação dos serviços, demandando a unicidade de comando e responsabilidade técnica, com a sinergia entre as diversas atividades de manutenção preventiva e corretiva executadas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Portando, adoção de **item único**, afora as características ou peculiaridades acima indicas para a contratação dessa forma (aliás, adotada, regra geral, pelos órgãos e entidades da Administração Pública), objetiva:

- ✓ Obter proposta de preços que mais vantajosa, o que não seria possível a divisão por itens, ou seja, com a perda de economia de escala.
- ✓ A condição adotada não restringe a competitividade do certame: inúmeras licitações anteriores instauradas pela SRA/MG tiveram significativo/elevado número de participantes.
- ✓ A contratação única (possibilitada pela adjudicação por item único) mostra-se vantajosa e racional, evitando a “pulverização de contratos”, consequentemente imprimindo maior agilidade e eficiência nos controles administrativos decorrente e, nesse aspecto, somando-se a escassez de servidores para essas atividades de acompanhamento e gerenciamento contratual.
- ✓ A adoção de um único contrato – além de atender à conveniência técnica/operacional – evita o “sombreamento” de contratos, o que deve ser evitado conforme diretrizes da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria Executiva do Ministério da Economia.
- ✓ A eficiência técnica e administrativa, como o controle e a agilidade da contratação única fica evidenciada, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05//017, especificamente nos seus artigos 39, 40 e 41, demonstrando que a concentração em um único contrato, agiliza a fiscalização, prorrogação, repactuação e tomadas de decisões diretas sem intermediação na realização dos serviços, em síntese: a observância do princípio constitucional da eficiência, como o da racionalidade administrativa.
- ✓ Portanto, os aspectos técnicos, gerenciais e administrativos acima elencados, bem demonstram a inconveniência da adjudicação por itens.

Reforçando as premissas acima, a adjudicação por **item único** – inclusive seguindo orientação da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Gestão Corporativa deste Ministério – não discrepa do entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, por exemplo, no Acórdão n 1238/2016/Plenário, verbis: “14. Alguns órgãos e entidades têm licitado e contratado o fornecimento de materiais e insumos para serem entregues em almoxarifados, os quais serão, posteriormente, utilizados quando da execução dos serviços. Referido procedimento exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar, posteriormente, a utilização desses produtos. Contempla, também, incertezas quando da execução do serviço, pois, com frequência, itens não são adquiridos ou são adquiridos em quantidades insuficientes. 15. Outros órgãos e entidades realizam certames para constituição de ata de registro de preços, com adjudicação, no mais das vezes, por grupos de itens, e os materiais registrados são requisitados e utilizados quando da realização de cada serviço. Esse procedimento contempla manifesta ilegalidade, pois as atas registradas estão sendo utilizadas, comumente, como contrato. Contempla, ainda, ineficiência, por envolver diversos fornecedores na realização de um mesmo serviço, o que traz contratempos de toda natureza. Em síntese, é quase impossível obter uma sinergia adequada entre o prestador dos serviços e os inúmeros fornecedores de materiais. Além disso, periodicamente nova pesquisa é realizada para verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 9º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013. Some-se, ainda, a necessidade de se realizar novas licitações sempre que a ata perder a vigência ou caso, por qualquer outro motivo, deixe de ser aplicada. 16. Ante o exposto, reitero, esses procedimentos estão em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal por violarem o princípio da eficiência. 28. Não obstante compreender que não devem ser acolhidas as justificativas da universidade, reconheço que a contratação de serviços em conjunto com os materiais, com a mesma empresa, na forma realizada pelo pregão ora questionado, é eficiente e está, portanto, de acordo com o art. 37, caput, da Constituição Federal. Contudo, ao deixar de licitar os materiais, não atende ao princípio da licitação previsto no inciso XXII, do mesmo art. 37. Há que se conciliar, dessa forma, os princípios mencionados, como passarei a consignar. 38. Reitero, ainda, o entendimento defendido no despacho acima transcrito de que não foi constatada ilegalidade na licitação no que se refere à contratação dos serviços para todos os campi da universidade, com uma só empresa. Em primeiro lugar, não existe lei determinando o parcelamento para atender a microempresas. Em segundo lugar, o parcelamento não traria qualquer benefício à administração, apenas aumentaria a burocracia com a prática de inúmeros atos administrativos desnecessários, a exemplo de diversas prorrogações, repactuações, pesquisas de preço, inúmeros fiscais, inúmeras licitações, como argumentou a universidade”.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS (Economicidade; Melhor Aproveitamento DOS Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis):

Como anteriormente destacado, não há no quadro funcional da SRA/MG servidores para a execução dos serviços na quantidade (volume de serviços), periodicidade e responsabilidade técnica e operacional decorrente de cada

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

procedimento de manutenção preventiva e corretiva a ser realizado, além do que essa prestação de serviços está inserida entre aquelas objeto de terceirização, nos termos do Decreto nº 9.507/2018, ou seja: “... *as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transporte, informática [...] telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta*”.

O benefício direto resultante da contratação será manter os imóveis devidamente mantidos, preservando o patrimônio público, dando segurança e plena operacionalidade às redes, instalações e equipamentos objeto da prestação de serviços em comento.

Em suma: serão observados os Princípios da Economicidade (tudo será fornecido a preços efetivos de mercado, preços reais) da Eficácia (cada tipo de serviço contará com reparação especializada), da Eficiência (os serviços de reparação estarão permanentemente à disposição), da Transparência (os serviços e gastos poderão ser auditados e balizados pelos mesmos sistemas de orçamentação utilizados pelo mercado); além do aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, com menos servidores exigidos para a operacionalização da manutenção predial e para a fiscalização da execução dos serviços, para a efetivação dos pagamentos, gestão do contrato administrativo, controles exigidos pela Instrução Normativa nº 05/2017, e outras disposições aplicáveis.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

A estrutura existente possui adequação para a prestação dos serviços pretendidos, ou seja: não se fazem necessárias intervenções para adequações do órgão e, quanto a necessidade de capacitação dos servidores, quer na nas fases de contratação, quer na de fiscalização dos serviços, esta decorre das inúmeras contratações da espécie, consequentemente, ensejando a necessária experiência para a condução dessas contratações.

Em síntese: dispõe a Superintendência de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais de servidores experientes e capazes para as tarefas e controles decorrentes da contratação pretendida, com expertise decorrente dessa prestação de serviços há mais de 30 anos ininterruptos.

12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade contratações correlatas ou interdependentes.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação é viável e visa substituir contratação existente e que se encontra vincenda; e há pluralidade de prestadores de serviço no mercado que atendem as exigências e especificidades do objeto da prestação dos serviços, como se infere em face das licitações anteriores instauradas pela SRA/MG, com significativo número de participantes.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação, não se incluindo no “Mapa de Risco” a seguir, aqueles voltados à gestão do contrato e à execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação, sendo entendido por ação preventiva as ações a serem tomadas, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Não Haver Disponibilidade Orçamentária:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Média	(X) Alta
Dano:			
Não será possível a contratação: o que acarreta os prejuízos advindos da não prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva o que se faz necessário para a segurança das instalações dos imóveis mantidos. Observação: indicada a probabilidade “baixa” por não ser verificada essa ocorrência há aproximadamente 30 anos, e existência de Programação Orçamentária que assegura a contratação dessa prestação de serviços de natureza continuada.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.		Chefia da Divisão de Recursos Logísticos, assistido pela Chefia do Serviço de Suprimentos, de modo a subsidiar as providências por parte do dirigente da SRA/MG.	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na abertura de processo licitatório.		Chefia da Divisão de Recursos Logísticos, assistido pela Chefia do Serviço de Suprimentos, de modo a subsidiar as providências por parte do dirigente da SRA/MG.	

Especificações Insuficientes para os Serviços:

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Média	(x) Alta
Dano:			
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades da prestação dos serviços. Observação: indicada a probabilidade “baixa” em face de tratar-se de licitação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva que se faz há aproximadamente 30 anos, e nesse tempo – licitações ocorridas e contratações implementadas – propiciando <i>expertise</i> e aprimoramentos decorrentes.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.		Equipe de Planejamento da Contratação, em articulação com a Chefia da Divisão de Recursos Logísticos e Chefia do Serviço de Suprimentos	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na abertura de novo processo licitatório.		Equipe de Planejamento da Contratação, em articulação com a Chefia da Divisão de Recursos Logísticos e Chefia do Serviço de Suprimentos	

Atraso na Conclusão da Licitação:

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Média	(x) Alta
Dano:			
Impossibilidade da contratação tempestiva da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, levando a duas situações: a) descontinuidade da prestação dos serviços (implicando, com essa interrupção, a não manutenção de redes, instalações e equipamentos); b) contração emergencial da contratada.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de itens editalícios e outros fatores que possam ter contribuído pela não conclusão tempestiva da licitação.		Pregoeiro e Equipe de Apoio, com o auxílio da Chefia da Divisão de Recursos Logísticos e Chefia do Serviço de Suprimentos.	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da abertura de novo processo licitatório.		Pregoeiro e Equipe de Apoio, com o auxílio da Chefia da Divisão de Recursos Logísticos e Chefia do Serviço de Suprimentos, de modo a subsidiar a decisão do dirigente da SRA/MG.	

Recursos Administrativos Procedentes:			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Média	☒ Alta
Dano:			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda – prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial – no prazo necessário			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar e diligenciar em face das propostas ofertadas na licitação, reduzindo o risco da não contratação tempestiva.		Pregoeiro e Equipe de Apoio, com o auxílio da Chefia da Divisão de Recursos Logísticos e Chefia do Serviço de Suprimentos.	
Ação de Contingência		Responsável	
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados de contratação e verificação de estratégias paralelas.		Pregoeiro e Equipe de Apoio, com o auxílio da Chefia da Divisão de Recursos Logísticos e Chefia do Serviço de Suprimentos.	

15. VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme informações no Termo de Referência.

No caso concreto, infere-se como relevante que o licitante, antes da formulação de sua proposta de preços, tenha real conhecimento dos detalhes e características específicas dos edifícios em questão.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A justificativa para a contratação em questão advém da necessidade de conservação e manutenção dos imóveis listados neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta contratação está alinhada com o objetivo de prover serviço público de qualidade, possibilitando segurança de Servidores e público, manutenção do Patrimônio Público e promoção do adequado ambiente de trabalho.

Alinha-se também ao Planejamento Estratégico do Ministério da Economia, na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC 2021, de acordo com a Instrução Normativa nº 1 de 10 de janeiro de 2019, a qual dispõe sobre o Plano Anual de Contratações – PAC de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021.

ELAINE RAILA BRITO AMORIM
Engenheira Civil

De acordo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, objetivando a licitação para contratação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, posto elaborado pelo setor técnico competente e atender aos fins colimados.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

ANEXO – II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SRA/MG
Nº _____/2021, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDIAL,
COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
EM MINAS GERAIS E A EMPRESA
_____.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais – doravante denominada simplesmente SRA/MG – com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, 7º andar, do Edifício Sede do Ministério da Economia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0014-66, neste ato representada pela senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos da SRA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial MF nº 114, de 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016, bem como a Portaria SGC/SE/ME nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada no “Diário Oficial da União” de 18 de junho de 2020; e doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRA/MG nº _____/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados técnicos e especializados de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de sistemas, redes de instalação elétrica, redes de telefonia, redes de lógica, som e vídeo, de instalações hidrossanitárias, de instalações de prevenção e alarme de incêndio, de instalações de ar condicionado, de partes civis e outras instalações a serem mantidas, nas condições, exigências, rotinas e demais detalhamentos, nos imóveis indicados administrados pela SRA/MG, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

1.2. Este **Termo de Contrato** vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste **Termo de Contrato** é aquele fixado no Edital – vigência inicial de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, no termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 – com início na data de ____/____/2021 e encerramento em ____/____/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes **até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

o valor total global, por 12 meses, de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Indicado. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SRA/MG. Fonte: 010000000000. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171701. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 56402UNIDES. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: PFN/MG. Fonte: 0132251040. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171524. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): PGMANIM2000. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: SRTB/MG. Fonte: 0180570001. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 173790. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 564025RA. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: SPU/MG. Fonte: 013300000000. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171857. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 56.4.02.SPU. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: CGU/MG. Fonte: 010000000000. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 173740. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 203000. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: SRRF/MG. Fonte: 01500251030. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 564.10. Rateio. Gestão: 00001 – Tesouro.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

se definidos no **Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO:

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente **Termo de Contrato** poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, Anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo de Contrato** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SRA/MG Nº _____/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA _____.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR

_____, (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o senhor _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão SRA/MG nº _____/2021.

- 1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da CONTRATADA junto a instituição bancária oficial (BANCO DO BRASIL S/A), cuja movimentação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

Representante legal da Contratada

(*Nome e assinatura*)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

ANEXO – III
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL
ENTRE A UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Subprocuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Hélia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro; CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública; CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídicas próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados"; CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada; CONSIDERANDO que a Administração Pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Enunciado 331); CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal); CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas; CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de empregos disfarçados, e combater pseudo-cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.” RESOLVEM: celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos: Cláusula Primeira: A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) Serviços de limpeza; b) serviços de conservação; c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de Office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão Licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde. Parágrafo Primeiro: O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal. Parágrafo segundo: As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput. Cláusula Segunda: Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados. Cláusula Terceira: A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais. Parágrafo Primeiro: É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza. Parágrafo Segundo: Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como ANEXO. Parágrafo Terceiro: Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a Licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO. Cláusula Quarta: A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro: O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo segundo: Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho. DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Cláusula Quinta: A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência. DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE. Cláusula Sexta: As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos. Cláusula Sétima: Os termos da avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial. Parágrafo único: Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados. Cláusula Oitava: A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. Brasília, 5 de junho de 2003. Assinaturas: GUILHERME MASTRICHI BASSO (Procurador Geral do Trabalho), GUIOMAR RECHIA GOMES (Vice Procuradora Geral do Trabalho), BRASILINO SANTOS RAMOS (Procurador-Chefe da PRT 10ª Região), FÁBIO LEAL CARDOSO (Procurador do Trabalho), MOACIR ANTÔNIO DA SILVA MACHADO (Procurador-Geral da União); HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO (Subprocuradora Regional da União da 1ª Região), MÁRIO LUIZ GUERREIRO (Advogado da União). Testemunhas: GRIJALBO FERNANDES COUTINHO (Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho ANAMATRA), PAULO SÉRGIO DOMINGUES (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil AJUFE) e REGINA BUTRUS (Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho ANPT).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

ANEXO – IV

PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DA

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN-05/2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Processo nº: 10680.100703/2021-11			Pregão Eletrônico nº:		
Dia:			As (horário de Brasília)		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):					
B - Município/UF:					
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:					
D - Número de meses de execução contratual: 12 meses					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
CARGO					
1. MÓDULOS					
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra					
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional					
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1		Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A		Salário-Base			
B		Adicional de Periculosidade			
C		Adicional de Insalubridade			
D		Descanso Semanal Remunerado			
E		Hora Extra			
F		Outros			
TOTAL MÓDULO 1					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1		13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	
A		13º (décimo terceiro) Salário		6,33%	
B		Férias e Adicional de Férias		12,10%	
SUBTOTAL 2.1				20,43%	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2		GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual(%)	
A		INSS		20,00%	
B		Salário Educação		2,50%	
C		SAT		1,50%	
D		SESC ou SESI		1,50%	
E		SENAV - SENAC		1,00%	
F		SEBRAE		0,60%	
G		INCRA		0,20%	
H		FGTS		8,00%	
SUBTOTAL 2.2				35,30%	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
2.3		Benefícios Mensais e Diários		Unitário	
A		Transporte (2 vales por dia de R\$ 4,50)			
B		Creche Básica			
C		Assistência Médica e Familiar			
D		Seguro de Vida			
F		Ticket Refeição			
H		Assistência Odontológica			
SUBTOTAL 2.3					
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2		Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
2.1		13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		20,43%	
2.2		GPS, FGTS e outras contribuições		35,30%	
2.3		Benefícios Mensais e diários			
TOTAL MÓDULO 2					
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3		Provisão para Rescisão		%	
A		Aviso Prévio Indenizado		0,42%	
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	
C		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,53%	
D		Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	
E		Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,69%	
F		Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		2,47%	
TOTAL MÓDULO 3				7,08%	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais					
4.1		Substituto na Cobertura nas Ausências Legais		%	
A		Substituto na Cobertura de Férias		1,01%	
B		Substituto na Cobertura de Ausências Legais		0,15%	
C		Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		0,02%	
D		Substituto na Cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,03%	
E		Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		0,02%	
F		Substituto na Cobertura de Outros (especificar)		0,00%	
SUBTOTAL 4.1				1,23%	
Submódulo 4.2 - Intragernada					
4.2		Intragernada		Valor (R\$)	
A		Intervalo para repouso ou alimentação			
SUBTOTAL 4.2				R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4		Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
4.1		Substituto na Cobertura nas Ausências Legais		1,23%	
4.2		Intragernada			
TOTAL MÓDULO 4				1,23%	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5		Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A		Uniformes			
B		Materiais			
C		Equipamentos			
D		Outros			
TOTAL MÓDULO 5					
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)	
A		Custos Indiretos			
B		Lucro			
C		Tributos			
C.1		Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3,00%)		3,65%	
C.2		Tributos Estaduais (especificar)			
C.3		Tributos Municipais - ISS		5,00%	
TOTAL MÓDULO 6				8,65%	
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		%	
A		Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B		Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C		Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
D		Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E		Módulo 5 - Insumos Diversos			
Subtotal (A + B + C + D + E)					
F		Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Valor Total por Empregado					
3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)		Quantidade de empregados por posto (C)	
				Valor proposto por posto (D) = (B x C)	
				Quantidade de postos (E)	
				Valor total do serviço (F) = (D x E)	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
4. QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Descrição					
Valor R\$					
A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA					
B VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal do serviço multiplicado 12 meses do contrato).					
Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço					

Câmara Nacional de Modelos de Licitação
Edital modelo para Pregão
Atualização: Julho/2020

da União
Mão de Obra

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Independentemente de o critério da adjudicação ser o menor preço global do item único, o Licitante deve apresentar as planilhas disponibilizadas, conforme especificado no Termo de Referência, observando ainda, no que couber:

- ✓ O valor total da “Proposta de Preços” apresentada para deverá ser o anual, ou seja, a soma dos valores mensais de cada tipo de posto (e respectivo quantitativo) multiplicado por 12 meses.
- ✓ No caso desta contratação, a Licitante deverá utilizar a “Planilha de Custos e Formação de Preços” disponibilizada, para este certame, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- ✓ A planilha disponibilizada poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.
- ✓ A disponibilização da planilha não desobriga a licitante de encargos, tributos e outras obrigações legais que porventura não estejam contemplados no documento disponibilizado ou esteja com percentuais equivocados.
- ✓ Os custos dos insumos diversos deverão estar discriminados nos cargos aos quais guardem relação.
- ✓ No caso de reduções de postos, os valores dos insumos, em nenhuma hipótese, poderão ser remanejados, ou seja, serão excluídos com a redução do posto.
- ✓ Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

- ✓ Os pisos salariais dos profissionais do objeto da contratação deverão ser os fixados para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na convenção coletiva em vigor.
- ✓ A “Proposta de Preços” deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências.
- ✓ Os custos de vale refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
- ✓ O vale transporte deverá ser concedido pela Licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247/1987, no valor referente ao itinerário de cada empregado.
- ✓ O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, sendo esses custos inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (“Insumos de Mão de Obra”); e na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na “Proposta de Preços” de valor referente à assistência médica e odontológica, a Licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.
- ✓ Deverão ser observados, quando do preenchimento das “Planilhas de Custos e de Formação de Preços” os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.
- ✓ Quando da definição do percentual do seguro acidente de trabalho (SAT), as Licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras, que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua Proposta de

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

Preços, devendo aplicar, de acordo com o seu CNPJ, o fator acidentário de prevenção (FAP) definido pelo Ministério da Previdência Social.

- ✓ A SRA/MG poderá realizar diligências junto à Licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas citadas planilhas apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da “Proposta de Preços” comercial.
- ✓ Na formulação de sua “Proposta de Preços”, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme a Leis nº 10.637/2002 e Lei nº 10.833/2003, bem assim no Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009, do Egrégio Tribunal de Contas da União.
- ✓ Seguindo orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, não será admitida a inclusão de custos com tributos diretos, como IRPJ e CSLL.
- ✓ De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, as despesas relativas a reserva técnica, reciclagem, capacitação, qualificação, *marketing*, etc., devem estar embutidas no percentual “despesas operacionais e administrativas”, não sendo aceita a sua cotação como item à parte.
- ✓ A planilha de custo e formação de preço com agrupamento de posto/localidade disponibilizada no Comprasnet é para utilização apenas na proposta do certame. Nos pedidos de repactuação, cada posto e cada localidade deverá estar em uma aba da planilha.
- ✓ Outra formalidade é a que o pedido de repactuação deverá ter o valor vigente em uma coluna e o valor pleiteado em outra. Dessa forma, durante a vigência contratual, cada posto/localidade terá histórico de seus valores vigentes, pedidos e concedidos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

ANEXO – V

MODELO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

E PAGAMENTO DIRETO

ANEXO VII/B, 1.2, 'D', DA IN/SEGES/MPDG Nº 5/2017

..... (Identificação da Contratada), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº, e do CPF nº, **AUTORIZA** a **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais**, doravante denominada simplesmente SRA/MG, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (incorporado pelo Ministério da Economia), e dos dispositivos correspondentes do Edital do **Pregão Eletrônico SRA/MG Nº/2021**.

1. Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em “conta corrente vinculada”, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da CONTRATADA junto ao **Banco do Brasil – Agência Belo Horizonte de Relacionamento com o Setor Público**, instituição bancária oficial federal com a qual esta SRA/MG mantém “Termo de Cooperação Técnica” para abertura e movimentação de contas correntes vinculadas, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da SRA/MG, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta corrente.
3. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de de 2021.

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

ANEXO – VI

MODELO

TERMO DE VISTORIA

Atesto, para fins de comprovação e conforme exigência do Edital, que a empresa _____, CNPJ nº _____, por meio do senhor _____, _____ (cargo/função), Identidade nº _____, CREA nº _____, vistoriou os imóveis a seguir indicados, em cumprimento às exigências do Pregão Eletrônico, no dia ____ de ____ de 2021.

(☐) **vistoriou**, nos dias _____, as **dependências e instalações** (redes, equipamentos, etc.) dos imóveis abaixo indicados, verificando as situações existentes e inerentes à execução dos referidos serviços, portanto com plena ciência das condições e do grau de dificuldade existente.

IMÓVEIS VISTORIADOS

Edifício Sede do Ministério da Economia em Belo Horizonte:

Avenida Afonso Pena, nº 1316, Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Edifício Sede da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais:

Rua Carvalho de Almeida, nº 13, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Edifício Banlavoura (Arquivo do Serviço da Dívida Ativa da PFN/MG):

Avenida Afonso Pena, nº 1.500, 6º pavimento, Edifício Banlavoura, Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Edifício Sede da Controladoria da União no Estado de Minas Gerais:

Rua dos Timbiras, nº 1.778, Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Edifício Almoxarifado da SRA/MG:

Rua Tupinambás, nº 19, Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

Edifício Arquivo Geral da SRA/MG:

Rua José Américo Cançado Bahia, nº 1.685, Contagem, Minas Gerais.

Edifício Casa dos Contos de Ouro Preto:

Rua São José, nº 12, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais.

Edifício Sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba:

Rua Aluizio de Melo Teixeira, nº 378, Bairro Vila Olímpica, Uberaba, Minas Gerais.

Edifício Sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia:

Praça Tubal Vilela, nº 41, térreo e 2º Andar, Centro, Uberlândia, Minas Gerais.

(☐) **não vistoriou** as **dependências e instalações** (redes, equipamentos, etc.) dos imóveis acima indicados, entretanto **plenamente ciente** de todas as responsabilidades que serão de seu ônus, não podendo ser alegado futuramente, a qualquer título ou fundamento, desconhecimento do grau de dificuldade e outros aspectos decorrentes da prestação dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

ANEXO – VII**MODELO****DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS****COM INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
_____ <i>Assinatura</i>		

ANEXO – VIII

MODELO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

CONFORME ANEXO V-B DA IN SEGES/MP Nº 5/2017

INDICADORES	
INDICADOR 1 Realização da Manutenção Preventiva Predial na Periodicidade Especificada	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução mensal de manutenção preventiva e corretiva predial dos sistemas, redes e equipamentos existentes nos imóveis indicados no Termo de Referência , administrados pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais (SRA/MG).
Meta a Cumprir	Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas previstas no Termo de Referência , na periodicidade, rotinas, tarefas e procedimentos ali indicados.
Instrumento de Medição	Planilhas de controle de serviços executados, relatórios técnicos emitidos, livro de ocorrências e outros controles inerentes à fiscalização contratual exercida pela Administração, nas condições e procedimentos indicados no Termo de Referência, parte integrante do Termo de Contrato a ser celebrado.
	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, das datas de realização das manutenções preventivas e nas intervenções corretivas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

Forma de Acompanhamento	(quando necessário), na periodicidade indicada no Apêndice pertinente do Termo de Referência , observadas as atividades técnicas e operacionais ali indicadas.
Periodicidade da Execução dos Serviços	Diária, semanal, mensal, trimestral e semestral em face da periodicidade das manutenções preventivas indicadas, ressalvadas as manutenções corretivas que serão executadas em cada situação assim exigida.
Mecanismo de Cálculo	Os serviços executados serão fiscalizados pela Contratante. A execução integral das manutenções preventivas estabelecidas e as manutenções corretivas (quando necessárias), bem assim o comparecimento integral da mão de obra exclusiva prevista, corresponde ao faturamento e pagamento integral da prestação mensal. Faltas de postos de serviço e outros descumprimentos das obrigações técnicas e operacionais contratualmente previstas serão objeto de glosa e desconto do faturamento da prestação dos serviços, observadas as condições e procedimentos indicados no Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser celebrado.
Início da Vigência	Na data indicada no Termo de Contrato celebrado e consequente emissão da Ordem de Serviço pela Divisão de Recursos Logísticos da Contratante.
Sanções e Multas	Conforme estipulado no Termo de Contrato , observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.

INDICADOR 2 Prazo de Atendimento para Manutenção Preventiva e Corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento eficiente e eficaz em face das manutenções preventivas nas redes, instalações e equipamentos, conforme indicado no Termo de Referência , bem assim nas manutenções corretivas demandadas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

Meta a Cumprir	Realizar as manutenções preventivas na periodicidade e prazos estabelecidos, observados os procedimentos técnicos e operacionais indicados no Termo de Referência , bem assim a execução das manutenções corretivas que se fizerem necessárias nas redes, instalações e equipamentos a serem mantidos.
Instrumento de Medição	Planilhas de controle de serviços executados, relatórios técnicos, formulários de solicitação de serviço emitidos e livro de ocorrências, conforme rotinas e outros procedimentos indicados no apêndice pertinente do Termo de Referência , parte integrante do Termo de Contrato a ser celebrado.
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, do tempo decorrido para a execução dos serviços, em face dos prazos estabelecidos para as atividades inerentes às manutenções preventivas, conforme indicado no apêndice pertinente do Termo de Referência , bem assim para a execução das manutenções corretivas, a partir da solicitação da execução de tais serviços e o prazo indicado para a execução decorrente.
Periodicidade	Diária, semanal, mensal, trimestral e semestral em face da periodicidade das manutenções preventivas indicadas, ressalvadas as manutenções corretivas que serão executadas em cada situação assim exigida.
Mecanismo de Cálculo	Os serviços executados serão fiscalizados pela Contratante. A execução integral das manutenções preventivas estabelecidas e as manutenções corretivas (quando necessárias), bem assim o comparecimento integral da mão de obra exclusiva prevista, corresponde ao faturamento e pagamento integral da prestação mensal. Faltas de postos de serviço e outros descumprimentos das obrigações técnicas e operacionais contratualmente previstas serão objeto de glosa e desconto do faturamento da prestação dos serviços, observadas as condições e procedimentos indicados no Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser celebrado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

INDICADOR 3 Prazo de Conclusão de Manutenção Preventiva e Corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir uma solução célere, eficiente e eficaz as manutenções preventivas e corretivas.
Meta a Cumprir	Concluir as manutenções preventivas e corretiva nos prazos indicado na ordem de serviço, acompanhado pela fiscalização contratual.
Instrumento de Medição	Planilhas de controle de serviços executados, relatórios técnicos, formulários de solicitação de serviço emitidos e livro de ocorrências, conforme rotinas e outros procedimentos indicados no apêndice pertinente do Termo de Referência , parte integrante do Termo de Contrato a ser celebrado.
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, do tempo decorrido para a execução dos serviços, em face dos prazos estabelecidos para as atividades inerentes às manutenções preventivas, conforme indicado no apêndice pertinente do Termo de Referência , bem assim para a execução das manutenções corretivas, a partir da solicitação da execução de tais serviços e o prazo indicado para a execução decorrente
Periodicidade	Diária, semanal, mensal, trimestral e semestral em face da periodicidade das manutenções preventivas indicadas, ressalvadas as manutenções corretivas que serão executadas em cada situação assim exigida.
Mecanismo de Cálculo	Os serviços executados serão fiscalizados pela Contratante. A execução integral das manutenções preventivas estabelecidas e as manutenções corretivas (quando necessárias), bem assim o comparecimento integral da mão de obra exclusiva prevista, corresponde ao faturamento e pagamento integral da prestação mensal. Faltas de postos de serviço e outros descumprimentos das obrigações técnicas e operacionais contratualmente previstas serão

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração em Minas Gerais

	objeto de glosa e desconto do faturamento da prestação dos serviços, observadas as condições e procedimentos indicados no Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser celebrado.
Início da Vigência	Na data indicada na Ordem de Serviço.

ANEXO – IX

MODELO

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os fins e legais efeitos, e em atendimento às exigências do Edital, **indico** _____ (nome, CPF, Identidade, qualificação), inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de _____, sob o nº _____, para **Responsável Técnico** pelo acompanhamento da execução do contrato objeto do Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2021.

*NOME/ASSINATURA
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA*

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Concordo com minha indicação como **Responsável Técnico** para acompanhamento do contrato decorrente do Pregão Eletrônico acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2021.

*NOME/ASSINATURA
IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO*

ANEXO – X

MODELO

**DECLARAÇÃO OU ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA
OPERACIONAL**

Atesto que _____ (*nome, CNPJ, endereço completo*),
presta (ou prestou) serviços de **manutenção preventiva e corretiva de sistemas,
equipamentos, redes e instalações elétricas e de lógica, hidrossanitárias e partes civis, de
ar condicionado** (tipo central, *self contained*, centrais compactas e aparelhos individuais) para
este órgão (ou empresa).

(Informar quantitativos e outros dados em atendimento às disposições editalícias).

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela referida Empresa foram cumpridos
satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou
tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO – XI

MODELO
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
EM BELO HORIZONTE

Declaro que:

(____) **mantenho** _____ (*matriz, filial, escritório*) na cidade de **Belo Horizonte** ou em um **raio máximo de até 20 (vinte) km da cidade de Belo Horizonte**, podendo ser comprovado pela Contratante; conforme disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

(____) **instalarei** _____ (*matriz, filial, escritório*) na cidade de **Belo Horizonte** ou em um raio máximo de até 20 (vinte) km da cidade de Belo Horizonte, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Termo de Contrato a ser celebrado; conforme disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome/Assinatura